

CÁSSIO RODRIGUES DA SILVEIRA

**LEGALIDADE VS LEGITIMIDADE:
REPRESENTAÇÕES SOBRE A DEMOCRACIA
NO MOVIMENTO DE LUTA PELA TERRA
(Assentamento Nova Tangará, Uberlândia, 1999-2005)**

**UBERLÂNDIA, MG
2008**

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

CÁSSIO RODRIGUES DA SILVEIRA

**LEGALIDADE VS LEGITIMIDADE:
REPRESENTAÇÕES SOBRE A DEMOCRACIA
NO MOVIMENTO DE LUTA PELA TERRA
(Assentamento Nova Tangará, Uberlândia, 1999-2005)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História, área de concentração em História Social, do Instituto de História da Universidade Federal de Uberlândia, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em História.

Orientador: Professor Doutor Antônio de Almeida.

**UBERLÂNDIA, MG
2008**

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

S587L Silveira, Cássio Rodrigues da, 1975-
Legalidade vs legitimidade : representações sobre a democracia
no movimento de luta pela terra (assentamento Nova Tangará,
Uberlândia, 1999-2005) / Cássio Rodrigues da Silveira. - 2008.
132 f.

Orientador: Antônio de Almeida.
Dissertação (mestrado) – Universidade Federal de Uberlândia,
Programa de Pós-Graduação em História.
Inclui bibliografia.

1.História social - Teses. 2. Assentamentos rurais - Uberlândia
(MG) - Teses. 3. Democracia - Teses. I. Almeida, Antônio de. II.
Universidade Federal de Uberlândia. Programa de Pós-Graduação em
História. III. Título.

CDU: 930.2:316

BANCA EXAMINADORA

Doutor Antônio de Almeida
Orientador

José Roberto Zan
UNICAMP

Doutor João Marcos Alem
UFU

Dedico esse trabalho à minha família, toda ela,
mas de forma mais contundente ao Cauê, ao
João Pedro, ao Gabriel e à Raíssa. Nos
momentos de desespero, nenhum remédio é
melhor que o amor.

AGRADECIMENTOS

Ao departamento de Filosofia da Universidade Federal de Uberlândia, pela minha primeira formação superior.

Ao departamento de História, pela acolhida para uma nova formação.

Ao curso de mestrado em História, pela paciência e pela contribuição significativas nessa nova etapa de qualificação intelectual.

Ao professor Antônio de Almeida, pela solidariedade na orientação e por aceitar o desafio de auxiliar alguém que trouxe um outro histórico acadêmico.

À professora Josianne Francia Cesarolli e ao professor João Marcos Alem, pela rica experiência da qualificação, que tanto me acrescentou pessoalmente e intelectualmente.

Ao professor José Roberto Zan, por aceitar o convite para esta banca e por sua leitura.

À minha família que, em todos os momentos, os extremamente felizes e os terrivelmente melancólicos, esteve ao meu lado.

Aos amigos, pela convivência fraterna.

A Deus ou ao acaso.

RESUMO

O PRESENTE TEXTO É O RESULTADO DE UMA PESQUISA PARA ANALISAR AS REPRESENTAÇÕES SOBRE A DEMOCRACIA GERADAS NOS EMBATES NA LUTA PELA TERRA, OCORRIDOS NO TRIÂNGULO MINEIRO, PRINCIPALMENTE NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, ENTRE 1999 E 2005. TAL REGIÃO É CONHECIDA PELA RELAÇÃO DIFÍCIL ENTRE GRANDES PROPRIETÁRIOS RURAIS E TRABALHADORES DO CAMPO DESDE, PELO MENOS, AS DÉCADAS DE 1960 E 1970, MAIS ESPECIFICAMENTE, EM CONSEQUÊNCIA DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS QUE ACABARAM POR BENEFICIAR QUEM POSSUÍA GRANDES PORÇÕES DE TERRA E PREJUDICAR OS PEQUENOS PROPRIETÁRIOS RURAIS.

O ESTUDO SE DIVIDE BASICAMENTE EM TRÊS CAPÍTULOS. NO PRIMEIRO SE REALIZA UMA ANÁLISE MAIS PORMENORIZADA DA QUESTÃO DA TERRA NA REGIÃO ESTUDADA, DANDO ÊNFASE A ETAPAS QUE AUXILIAM MAIS CLARAMENTE A COMPREENSÃO DO CARÁTER EXCLUDENTE DA APROPRIAÇÃO DE TERRAS NO TRIÂNGULO MINEIRO, EM GERAL, E EM UBERLÂNDIA, PARTICULARMENTE. FORAM VALORIZADAS VÁRIAS PESQUISAS REALIZADAS POR ESTUDIOSOS DAS ÁREAS DE HISTÓRIA, ECONOMIA E DE GEOGRAFIA DA PRÓPRIA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA.

NO SEGUNDO CAPÍTULO SE TENTOU, POR MEIO PRINCIPALMENTE DO ESTUDO DO PROCESSO JUDICIAL QUE SE ORIGINOU DA OCUPAÇÃO DA ÁREA DE UMA FAZENDA POR PARTE DE INTEGRANTES DE UM MOVIMENTO DE LUTA PELA TERRA, ASSIMILAR ALGUMAS REPRESENTAÇÕES QUE SE APRESENTAM NA REGIÃO CITADA, TANTO DOS MEMBROS DO MOVIMENTO QUANTO DOS PROPRIETÁRIOS DE TERRAS. VALE RESSALTAR QUE O PRINCIPAL APARATO TEÓRICO UTILIZADO AQUI, PARA FORJAR TAIS REPRESENTAÇÕES, FOI A OBRA DO HISTORIADOR ROGER CHARTIER.

POR FIM, NO TERCEIRO CAPÍTULO, PROCUROU-SE, COM BASE NO MESMO DOCUMENTO DE FORMA CENTRAL, ANALISAR O CONFLITO PROPRIAMENTE DITO, QUANDO AS PARTES SE DIRIGEM DE FORMA EXPLÍCITA UMAS CONTRA A OUTRA. EM UMA SEGUNDA PARTE DESTES CAPÍTULO, FOI REALIZADO UM DEBATE COM ALGUNS TEÓRICOS PARA QUE SE PUDESSEM TIRAR ALGUMAS CONCLUSÕES, SEMPRE INSUFICIENTES E PASSÍVEIS DE RÉPLICA, SOBRE O PAPEL DOS MOVIMENTOS SOCIAIS, PRINCIPALMENTE QUANDO ESTES SE UTILIZAM DE ATOS DE DISSIDÊNCIA, NA CONSTRUÇÃO DAS IMAGENS E DA PRÓPRIA CONSOLIDAÇÃO DA DEMOCRACIA, ENQUANTO EXPERIÊNCIA SOCIAL.

PALAVRAS CHAVE: HISTÓRIA POLÍTICA, DEMOCRACIA; LEGITIMIDADE.

ABSTRACT

THE PRESENT TEXT RESULTS OF A RESEARCH TO ANALYZE THE REPRESENTATIONS OF THE DEMOCRACY GENERATED IN THE CONFLICT IN THE FIGHT FOR LAND, OCCURRED IN “TRIÂNGULO MINEIRO”, MAINLY IN UBERLÂNDIA, BETWEEN 1999 AND 2005. THIS REGION IS KNOWN FOR ITS DIFFICULT RELATIONS BETWEEN GREAT LANDOWNERS AND FIELD WORKERS, SINCE, AT LEAST, THE 60S AND 70S, MORE SPECIFICALLY, AS A CONSEQUENCE OF GOVERNMENT POLICIES WHICH RESULTED IN A BENEFIT FOR THOSE WHO HELD LARGE PROPERTIES AND IN SOME HARM FOR THE SMALL LAND OWNERS.

THE STUDY IS BASICALLY DIVIDED INTO THREE CHAPTERS. IN THE FIRST ONE, THERE IS A MORE PORMENORIZED ANALYSIS OF THE LAND IN THE REFERRED REGION, EMPHASIZING THE PHASES, WHICH HELPS TO MORE CLEARLY UNDERSTAND THE EXCLUDENT FACTOR OF THE LAND APPROPRIATION IN THE “TRIÂNGULO MINEIRO” REGION IN GENERAL, AND IN UBERLÂNDIA, MORE SPECIFICALLY. SEVERAL PIECES OF RESEARCH CARRIED OUT BY STUDENTS OF HISTORY, ECONOMICS AND GEOGRAPHY AT UFU WERE TAKEN INTO CONSIDERATION.

IN THE SECOND CHAPTER, THROUGH THE STUDY OF THE LAWSUIT THAT ORIGINATED FROM A FARM OCCUPATION BY MEMBERS OF A MOVEMENT OF LAND DISPUTE, SOME REPRESENTATIONS WHICH ARE PRESENT IN THE REFERRED REGION BOTH OF MEMBERS OF THE MOVEMENT AND LANDOWNERS CAN BE ASSIMILATED. IT IS IMPORTANT TO RATIFY THAT THE MAIN THEORETICAL APPARATUS USED TO FORGER SUCH REPRESENTATIONS WAS HISTORIAN ROGER CHARTIER’S BOOK.

AT LAST, IN THE THIRD CHAPTER, BASED ON THE SAME DOCUMENT IN A CENTERED WAY, THERE WAS AN ANALYSIS OF THE CONFLICT ITSELF, WHEN THE PARTS EXPLICITLY DIRECT TO EACH OTHER. IN A SECOND PART OF THIS CHAPTER A DEBATE WITH SOME THEORETICIANS WAS HELD IN ORDER TO DRAW SOME CONCLUSIONS, ALWAYS INSUFFICIENT AND SUSCEPTIBLE TO RESPONSES, CONCERNING THE ROLE OF SOCIAL MOVEMENTS, MAINLY WHEN THOSE MAKE USE OF ACTS OF DISSIDENCY , IN THE CONSTRUCTION OF IMAGES AND THE PROPER CONSOLIDATION OF DEMOCRACY, WHILE A SOCIAL EXPERIENCE.

KEY WORDS: POLITICAL HISTORY, DEMOCRACY; LEGITIMACY.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	9
CAPÍTULO I	
DEMOCRACIA DEBILITADA: concentração fundiária como fator de opulência e miserabilidade em Uberlândia.....	32
CAPÍTULO II	
OS ENVOLVIDOS: carências e ousadia nas lutas dos trabalhadores pelo acesso à terra.....	51
DIFERENTES OLHARES PARA UMA MESMA ATIVIDADE EMPRESARIAL.....	56
OS TRABALHADORES E SEUS MOVIMENTOS: VÍTIMAS, VILÕES OU SUJEITOS SOCIAIS?.....	60
CAPÍTULO III	
LEGALIDADE, LEGITIMIDADE E DEMOCRACIA: conflitos e lutas de representações entre proprietários rurais, trabalhadores e a justiça.....	88
DA DEMOCRACIA DE DIREITO À DEMOCRACIA DE FATO: O PAPEL DOS MOVIMENTOS SOCIAIS.....	106
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	124
BIBLIOGRAFIA.....	128

I N T R O D U Ç Ã O

e um homem pode escolher entre a fome inteira e a vergonha de comer o que nos dão, quando também é certo que a mim me vieram chamar a Monte Lavre para servir a pátria, dizem eles, mas servir a pátria não sei o que seja, se a pátria é minha mãe e meu pai, dizem também, de meus verdadeiros pais sei eu, e todos sabem dos seus, que tiraram à boca para não faltar à minha, e se eu tiver que comer cardos, coma-os a pátria comigo, ou então uns são filhos da pátria e os outros filhos da puta.

José Saramago, *Levantado do Chão*

INTRODUÇÃO

INTRODUÇÃO

Na contemporaneidade, após as mais diversas experiências históricas de autoritarismo conhecidas, estudadas e criticadas, a democracia parece ter se tornado um bem estimável, algo imprescindível para a sociabilidade humana, na maior parte das nações do mundo. Qualquer ameaça a ela é tida como inadmissível, devendo ser combatida imediatamente.

Entretanto, uma questão que pode soar ingênua, nos parece ser, no momento atual, de extrema pertinência, a saber: o que significa exatamente a palavra democracia? Diante da impossibilidade de um trabalho como este aqui proposto esgotar tal tema – não é demais lembrar que a vastidão de escritos, que ultrapassam vinte séculos sobre o assunto, não possibilitou chegar a uma definição consensual –, opta-se neste estudo pela compreensão das diferentes representações que o termo democracia pode sugerir no/pelo e sobre o movimento de luta pela terra, seja por meio dos seus próprios integrantes, pelos simpatizantes da sua causa ou, ainda, por parte daqueles que condenam as suas práticas. Neste caso, trata-se mais precisamente do Movimento Terra, Trabalho e Liberdade (MTL) responsável pelo processo de assentamento ocorrido na Fazenda Tangará, localizada a aproximadamente 36 km do município de Uberlândia.

Alguns autores, como Denis Rosenfield¹, afirmam que historicamente o modelo democrático deixou de ser uma forma de organização social, como ocorria na Atenas do século V a.C. – por mais que o critério de cidadania fosse excludente – para se tornar uma maneira de escolher líderes políticos que, após eleitos, passam a decidir “fora” do meio social acerca das questões concernentes à sociedade civil. É esta a hipótese que será problematizada no presente trabalho para uma análise da questão da representação nos modernos sistemas políticos, qual seja: o hiato existente entre uma democracia formal, ou seja, teórica, e sua efetivação no âmbito social, isto é, na prática. Tentaremos mostrar como, no caso brasileiro, o autoritarismo presente em praticamente todos os âmbitos da vida social tolhem as possibilidades de que a sociedade se desenvolva democraticamente de baixo para cima, ou seja, da sociedade civil para as instituições políticas.

¹ ROSENFELD, D. *O que é Democracia*. São Paulo: Brasiliense, 2003.

Alguns autores, como Schumpeter², concordam com a idéia de que os cidadãos só possuem a função de escolherem representantes e, posteriormente, deixar que esses tomem as decisões necessárias à boa condução do Estado. Essa, no entanto, é uma visão meramente formalista e, até certo ponto, autoritária, pois denota uma compreensão elitista do processo político. Desse modo, compreende-se que a população, por conta de suas limitações intelectuais, deve deixar a cargo daqueles que sabem o que estão fazendo a tomada de decisões relevantes para a boa condução do todo social. Outros autores, tais como McPerson³ – com o qual afinamos na compreensão da dinâmica social, esperando justificá-la no decorrer do texto –, consideram que a pouca participação por parte da população, somada às enormes desigualdades sociais, tornam a democracia real uma espécie de farsa bem sucedida.

Nesse sentido, é importante ressaltar os argumentos apresentados pelo texto do autor Norbert Lechner, *Os novos perfis da política: um esboço*⁴. Por meio dele pode-se realizar uma reflexão profícua sobre a natureza das questões políticas da atualidade. Num primeiro momento, nota-se claramente a influência sobre o autor de um debate sobre as modificações culturais, epistemológicas e sociais caracterizadas no período denominado, por alguns, de pós-modernidade, ou modernidade líquida (Zygmunt Bauman), ou mesmo de alta modernidade (Anthony Giddens). Mas, além das análises gerais que o autor realiza sobre tais modificações, são feitas alusões mais pormenorizadas às questões econômicas características dos países da América Latina, e se adentra na questão do neoliberalismo e da globalização e nas suas influências sobre a política.

A tese central levantada pelo autor é a de que na contemporaneidade não se pode mais pensar na democracia dentro de seus moldes formais clássicos, que foram construídos na Europa e Estados Unidos ao longo, principalmente, dos séculos XVIII e XIX. Isso porque as modificações acima citadas, de globalização econômica e de transições culturais, sem a afirmação de novos padrões substitutos, levaram a uma deterioração dos parâmetros políticos anteriores, causando uma sensação de mal-estar com relação à política, em virtude da incapacidade desse âmbito em manter alguns padrões de certeza. Com essa nova configuração, a política perdeu a sua centralidade, entrando em um jogo que ela influencia e no qual é influenciada por campos como a

² SCHUMPETER, J. A. *Capitalismo, socialismo e democracia*. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1961.

³ McPERSON, C. B. *A Democracia Liberal*. São Paulo: Brasiliense, 1978.

⁴ LECHNER, N. *Os novos perfis da política: um esboço*. *Revista Lua Nova*. São Paulo, n° 55, p. 05-20, 2002.

cultura e a economia. Isso explicaria, por exemplo, porque o Estado é visto e, por vezes, se apresenta tão somente como um prestador de serviços, ao invés de um espaço privilegiado para a participação de cidadãos conscientes em busca de uma autoconstrução social.

A compreensão de Lechner nos parece extremamente acertada, tanto em suas implicações culturais quanto naquelas de caráter mais econômico. E isso se deve realmente a modificações claramente sensíveis nas concepções de mundo moldadas nas últimas décadas do século XX que, muito provavelmente, são responsáveis pelo esfacelamento de quase todos os moldes anteriores. A sociedade da insegurança, da incerteza e da ansiedade distancia, cada vez mais, os indivíduos da prática efetiva da política, mesmo porque cada um tem que dar conta da sua vida, e está inteiramente sozinho para realizar-se. Isso implica que se você obtém sucesso, o mérito é todo seu, fruto do seu trabalho, algo de que deve se orgulhar; mas o fracasso, da mesma maneira, também não deve ser reputado a ninguém a não ser a você mesmo. Vivendo dessa forma é difícil que alguém de fato deixe de olhar para o próprio umbigo para se envolver em causas coletivas.

As decisões públicas são cada vez mais privatizadas, e passam a dizer respeito tão somente àqueles que não conseguem resolver suas questões no âmbito particular. Isso é um traço característico do que alguns denominam de pós-modernidade. Além disso, como a economia tende cada vez mais a se tornar independente, apesar de os Estados Nacionais não haverem perdido a sua soberania por completo – e alguns praticamente não a haverem perdido –, o meio político é cada vez mais influenciado pela prática e pela nomenclatura econômicas, com termos, por exemplo, como choque de gestão – amplamente utilizado na gerência empresarial – se tornando comuns no âmbito estatal.

No mesmo caminho de análise sobre as dificuldades de consolidação de uma democracia de fato na América Latina, o autor J. Sánchez Parga⁵ é incisivo em uma posição que nos parece bastante interessante: não é a idéia de uma condução da coisa pública pelo povo que se vai deslegitimando, mas sim os governos ditos democráticos. Dentre os motivos para tal fenômeno, alguns argumentos parecidos com os apresentados no texto de Lechner, como as modificações no plano cultural e a mutação de uma idéia de representação – na qual se pensa em participação política – para a de delegação – que ocorre quando os cidadãos votam e não mais mantêm contato com os

⁵ PARGA, J. S. Por qué se deslegitima da democracia? El desorden democrático. *Revista Ecuador Debate*. Quito: CAAP, agosto de 2004.

indivíduos eleitos – são reforçados. A fragilidade das instituições em todos os países latino-americanos é um outro ponto relevante para se compreender a apatia política presente nas populações do Cone Sul, o que aumenta a possibilidade do aparecimento dos líderes carismáticos, tidos como os salvadores da Pátria. A isso se denomina, na nomenclatura política, personalização do poder.

Outro fator extremamente relevante para aquele que busque a compreensão das relações políticas na América do Sul, também comentado pelo autor, é a questão da corrupção. O patrimonialismo, o personalismo, as relações de favorecimento ilícito vão criando, infelizmente, no imaginário dos cidadãos que vivem no Cone Sul, uma impressão angustiante de que na política vale tudo, e o pior, de que nenhum crime político receberá, de maneira justa, a punição merecida. Os políticos corruptos e autoritários parecem, no plano das sociedades latino-americanas de forma geral, ser figuras acima do bem e do mal.

Desse modo, um elemento no texto de Parga que vale ressaltar é o que diz respeito aos fatores culturais presentes na própria mentalidade dos latino-americanos, para os quais, às vezes, é difícil imaginar um campo institucional no qual o fantasma da corrupção não venha a aparecer. Desse modo, essa distância “natural” que separa os Estados de seus cidadãos, causada sobremaneira por motivos econômicos, é aumentada pelo desânimo da população com relação à classe política, por conta dos constantes escândalos de corrupção e desmandos nos quais ela incorre em nossos países. Volta-se, ainda aqui, à questão dos limites da representatividade em uma democracia, questão que pretendemos aprofundar suficientemente no decorrer dos capítulos.

É diante de um cenário tão complexo para a política latino-americana – lembrando que tal complexidade não é uma prerrogativa do Cone Sul, mas é agravada pelas crises institucionais que assolam os países a ele pertencentes – que defendemos a necessidade da realização de estudos no sentido de se compreender melhor as circunstâncias nele vividas. Estas, principalmente nas últimas décadas, têm dificultado a efetivação de governos mais corretos e eficientes em países de população já tão traumatizada pela recente história de ingerência e de desrespeito.

Devido à relevância incontestável de se compreender melhor a natureza da democracia em nossos conturbados dias, e apesar da vastidão de escritos e posicionamentos diferentes sobre o tema na contemporaneidade, é que encontramos justificativa para um recorte – representações sobre a democracia e movimentos sociais

– que, como em quase todos os casos, diminuindo a extensão do que é pesquisado, possibilita aumentar a sua compreensão.

Como a noção de representação é extremamente vasta, é fundamental esclarecer o que se entende sobre ela. Nesse caso, o principal autor a nortear a compreensão do termo é Roger Chartier⁶. Em seu texto *O mundo como representação*, pode-se acompanhar a análise de algumas modificações que vêm ocorrendo no cenário das ciências sociais, no campo dos objetos e também no âmbito metodológico. De acordo com ele, nos últimos tempos, três princípios de inteligibilidade foram abandonados pela história, quais sejam: o projeto de uma história global; a definição territorial dos objetos de pesquisa, geralmente identificados à descrição de uma sociedade instalada em um espaço particular; e a primazia dada ao recorte social considerado apto a organizar a compreensão das diferenciações e das divisões culturais.

Dessa tríplice renúncia surge uma possibilidade metodológica diferente, na concepção de Chartier, qual seja: o trato com as representações coletivas. A constituição da sociedade, do ponto de vista da história, seria compreendida então como uma dinâmica em que essas instituições sociais, denominadas representações, inauguram certas práticas que são inseridas e assimiladas por grupos humanos, da mesma forma que as práticas assim compostas agem sobre as representações sociais existentes, ocasionando uma sensível modificação das representações. O autor assume o débito com relação a autores da sociologia, como Émile Durkheim e Marcel Mauss, mas percebe-se que sua noção é um pouco mais sofisticada do que a encontrada, por exemplo, nas *Regras do método sociológico*, de Durkheim. Para Durkheim, as representações estão mais ligadas a instituições cristalizadas (escola, família, educação, economia) do que em Chartier. Desse modo, o que se propõe é eliminar a suposta divisão entre a objetividade das estruturas e a subjetividade das representações. Para isso, é necessário “considerar os esquemas geradores dos sistemas de classificação e de percepção como verdadeiras ‘instituições sociais’, incorporando sob a forma de representações coletivas as divisões de organização social [...], mas também considerar, corolariamente, essas representações coletivas como as matrizes de práticas que constroem o próprio mundo social”⁷. Assim, compreende-se que os grupos, como o Estado ou os movimentos de luta pela terra, geram representações coletivas sobre a

⁶ CHARTIER, R. *Á Beira da Falésia: A História entre Certezas e Inquietudes*. Porto Alegre: Editora da UFRGS.

⁷ Idem, *ibidem*, p. 72.

democracia, mas ressalta-se que as mesmas conduzem as ações dos indivíduos no mundo e, ao agirem, eles reforçam ou modificam as próprias estruturas sociais, em um processo dinâmico.

Ainda tratando da noção de representação, vale citar Pierre Rosanvallon⁸, quando afirma que o político não é “uma ‘instância’ ou um ‘domínio’ entre outros da realidade: é o lugar onde se articulam o social e sua representação, a matriz simbólica onde a experiência coletiva se enraíza e se reflete ao mesmo tempo”⁹. Nota-se nessa passagem, como em Chartier, a idéia de um processo dinâmico na formação das representações políticas. Dentre elas serão aqui tratadas a de democracia, de lei, de legitimidade.

Ao se falar de representações de democracia, há que se adentrar no imaginário dos grupos sociais envolvidos. Isso porque, segundo Jacques Le-Goff, o “imaginário alimenta o homem e fá-lo agir. É um fenômeno coletivo, social e histórico. Uma história sem imaginário é uma história mutilada e descarnada.”¹⁰. Dessa forma, as opções adotadas por uma sociedade para lidar com a democracia estão diretamente relacionadas às imagens que ela faz de si mesma. Por isso, é possível compreender quais noções de democracia estão presentes no interior de determinados grupos, como o de luta pela terra, estudando as imagens que esse grupo faz de si e da sociedade, através de suas bandeiras, vestimentas ou manifestações estéticas, entre tantas outras. Ou seja, “estudar o imaginário de uma sociedade é ir ao fundo da sua consciência e da sua evolução histórica.”¹¹

Ainda com relação a essa temática são bastante esclarecedoras as contribuições de Cornelius Castoriadis, em especial em sua obra *O imaginário social: a criação no domínio social-histórico*¹².

Para responder a questões sobre a manutenção da coesão social e sobre o fundamento das modificações na sociedade, Castoriadis toma o conceito de imaginário. A coesão social, desse modo, é garantida pelas instituições sociais, e as modificações se dão por ação da própria sociedade, em um jogo dinâmico entre a sociedade constituída e a sociedade constituinte.

Para Castoriadis, o imaginário social é a utensilagem mental que existe em determinada época, compartilhada por certo grupo de pessoas. Não é um ser concreto,

⁸ ROSANVALLON, P. Por uma História Conceitual do Político. *Revista Brasileira de História*. São Paulo: ANPUH/Contexto, Vol. 15, nº 30, 1995.

⁹ Idem, ibidem, p. 12.

¹⁰ LE-GOFF, J. *O Imaginário Medieval*. Lisboa: Estampa, 1994, p. 16

¹¹ Idem, ibidem, p. 17.

¹² CASTORIADIS, C. *A instituição imaginária da sociedade*. Rio de Janeiro: DP&A, 1999.

ontologicamente falando, mas algo formado em um processo dinâmico, que constantemente se modifica a si mesmo. Desse modo, uma sociedade somente pode ser compreendida dentro da sua dimensão simbólica de significação, significantes e significados. Como o próprio autor afirma, não existe ruído em um meio social, ou seja, todo som que se proponha social deve necessariamente significar algo. No jogo das significações, uma sociedade que se institui a si mesma se cria e recria constantemente, e esse é o cerne da teoria por ele apresentada. O argumento mais interessante, embora já utilizado por outros autores, é o fato de também o passado ser uma criação do presente e, por isso, um fruto do imaginário social. Assim, Castoriadis nos apresenta o meio social como fruto de um processo dinâmico de interação entre o que se encontra instituído e o que se faz instituinte, mostrando-nos toda a complexidade existente no trabalho de análise dos fenômenos da vida humana. É importante ressaltar que, para teorizar dessa maneira, o autor termina por se valer de um conceito caro aos historiadores, qual seja: o de imaginário.

Uma última concepção metodológica que nos parece interessante para uma análise sobre a temática proposta é aquela presente na obra de Raymond Williams, principalmente em seu texto *Com vistas a uma sociologia da cultura*.¹³ O que o autor denomina sociologia da cultura é o que se compreende hoje por história cultural, como é afirmado por ele mesmo no interior do texto. É interessante constatar que o conceito denominado pelo autor de formas culturais pode ser bastante aproximado do que Chartier chama de representações coletivas. Compreende-se isso, por exemplo, quando Williams afirma que “se a mente humana é modificada, no desenvolvimento social e por meio dele, uma ênfase necessária dos estudos sociais é o estudo das formas culturais (...) por meio das quais se manifesta o desenvolvimento social”.

Embora Chartier e Williams pertençam a escolas diferentes, na compreensão dinâmica da sociedade e na forma de abordar seu dinamismo, parecem possuir algo de parecido, ressalvadas as diferenças metodológicas. Em várias partes do texto supracitado, encontramos passagens que novamente aproximam as compreensões dos dois autores acerca dos estudos culturais. De um lado, pela ênfase dada à necessidade de se reconhecer a importância do contato com outras disciplinas ao se estudar certos objetos. De outro, pela convicção de que o que os historiadores culturais “estudam são as práticas sociais e as relações culturais que produzem não só ‘uma cultura’ ou ‘uma

¹³ WILLIAMS, R. *Cultura*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

ideologia' mas, coisa muito mais significativa, aqueles modos de ser e aquelas obras dinâmicas e concretas em cujo interior não há apenas continuidades e determinações constantes, mas também tensões, conflitos, resoluções e irresoluções, inovações e mudanças reais".¹⁴

Esta é a visão comum que nos é apresentada por Le-Goff, Castoriadis, Chartier e Williams: uma sociedade que é fruto de uma dinâmica que envolve o constante embate de concepções de mundo, de visões acerca da realidade e que, por esse meio resulta na reafirmação de valores ou, às vezes, na sua negação, vai se reproduzindo e se modificando. Tal é a compreensão que o leitor vai encontrar no texto da própria noção de democracia, ou de lei, ou de justiça. Imaginário, Representação, Formas Culturais são conceitos muito diversos e, além disso, um mesmo conceito pode ser entendido de forma diferente por autores diferentes, e temos consciência disso. O que tentamos aqui demonstrar é que, de algum modo, se aproximam dentro dessa forma de apreender a realidade.

Vale ressaltar, no entanto, que a viga mestra para a análise é o aparato metodológico de Chartier, tanto nas suas concepções teóricas quanto na aplicação destas, também analisadas em outras obras do próprio autor. A aplicação dos conceitos encontra-se de forma clara no capítulo seis da obra *Leituras e leitores na França do Antigo Regime*¹⁵. Nela, por meio de estudos de documentos produzidos por intelectuais sobre os gostos de leitura de camponeses franceses, o autor nos mostra como se dá a formação de representações sobre membros dos grupos periféricos do ponto de vista econômico por parte dos intelectuais de um período. Tal compreensão será extremamente importante para o nosso trabalho, visto ser o nosso documento central da mesma natureza daqueles estudados por Chartier no texto citado.

No entanto, não há aqui uma camisa de força conceitual, e o leitor poderá perceber, em alguma ocasião, a utilização de outra orientação teórica de pesquisa, dentre as que foram acima citadas. Feitos os devidos esclarecimentos de orientações metodológicas gerais para o trabalho, passemos à apresentação do tema central sobre o qual ele versa.

Um considerável número de pensadores, a partir da modernidade, passou a defender o Estado Democrático de Direito como o modelo a ser praticado pelos países

¹⁴ Idem, p. 29.

¹⁵ CHARTIER, R. *Leituras e leitores na França do Antigo Regime*. São Paulo: Editora Unesp, 2003, p. 235 a 258.

republicanos, o que pressupõe uma mínima igualdade de tratamento no que tange aos direitos e deveres, diante da lei. Desse modo, o respeito ao código legal é um valor inegável e essencial para a manutenção de qualquer democracia. Compreendendo-se dessa forma será possível, em sociedades que adotam esse regime político de tomada de decisões, justificar, moral e politicamente, a desobediência às leis?

Os argumentos históricos a favor da democracia são múltiplos. Em primeiro lugar – e esse é um discurso presente no centro do campo político institucional – a abertura política à participação, à qual chegou uma boa parte dos Estados Nacionais do mundo, é fruto de lutas ferrenhas que marcaram o passado e estendem-se, por vezes, até o presente. A igualdade de direitos e deveres é uma conquista que não pode ser ameaçada, enquanto entendida como fruto dos esforços, principalmente, pela ampliação da participação política. As experiências autoritárias¹⁶, por outro lado, são avaliadas como períodos maculados da trajetória humana no tempo, momentos que as coletividades democráticas, em geral, temem ver acontecer novamente.

Do ponto de vista formal, a grande maioria dos estudiosos da política, também defende a democracia como um regime que, longe de ser perfeito, aparece como o mais **justo** para a resolução dos problemas sociais. Peter Singer¹⁷, por exemplo, o considera um “compromisso justo” de tomada de decisões, o que gera uma obrigação moral de obedecer. Acontece que, assim como esse autor, alguns outros¹⁸ acreditaram, ou ainda acreditam, que os deveres político e moral de obedecer não podem, nem mesmo na democracia, serem tomados como algo irrestrito. Todos têm esta compreensão baseando-se em problemas inerentes à democracia, tanto em seu modelo formal – como a questão das minorias, a legitimidade da maioria ou a ausência de implicação de que a decisão tomada pela maioria esteja sempre certa – quanto nas circunstâncias de sua existência concreta. Marilena Chauí afirma que “para manter a ‘funcionalidade’ do

¹⁶ Tome-se, como exemplo, tanto o autoritarismo de Direita, de características nacionalistas, como o ocorrido na Alemanha de Hitler e na Itália de Mussolini; como o autoritarismo de Esquerda, que inclui nomes como o de Stálin e de Fidel Castro. Em todos esses casos, a egocracia é a marca central e ocorre, ao invés da institucionalização do poder, sua personificação.

¹⁷ Filósofo Ético australiano, professor de bioética da Universidade de Princeton, em sua obra *Democracia y desobediencia* (Barcelona: Ariel, 1985), afirma que no estado Democrático “a natureza do procedimento de tomada de decisões é tal que permite a todos que se abstenham de atuar segundo seu próprio juízo sobre determinados problemas, sem renunciar a mais que o mínimo teórico ao qual é essencial que cada um renuncie com o fim de obter os benefícios de uma solução pacífica às disputas” (Singer, P. *Democracia y desobediencia*. Barcelona: Ariel, 1985, p. 41).

¹⁸ Dentre os autores que possuem alguma teoria sobre desobediência e que vale ressaltar temos: Habermas, J. *Consciência Moral e agir comunitário*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1989; Rawls, J. *Uma teoria da Justiça*. São Paulo: Martins Fontes, 1981; Arendt, H. *Crises da República*. São Paulo: Perspectiva, 1973; Thoreau, H. D. *A desobediência civil*. São Paulo: Martin Claret, 2002 e Chauí, M. *Cultura e Democracia*. São Paulo: Cortez, 2003.

sistema é estimulada a apatia política dos cidadãos, apatia reforçada pelas desigualdades econômicas e sociais que deixam nas mãos da elite econômica todo o poder político”.¹⁹ Outra questão central é a que versa, em um Estado Democrático de Direito, sobre a justiça das **leis**, e sua possibilidade de modificação, caso sejam injustas. As conclusões de alguns autores, como os supramencionados, parecem confluir para o fato de que: 1) a democracia, por mais justa que possa parecer, não é perfeita, e possui sérios problemas do ponto de vista prático, a maioria deles ligados à concentração de renda nos países capitalistas; 2) A lei nem sempre é justa, e não é fácil mudá-la por vias legais. Segundo Hannah Arendt, a desobediência “aparece quando um número significativo de cidadãos se convence de que, os canais normais para as mudanças já não funcionam, e que as queixas não serão mais ouvidas nem terão qualquer efeito [...]”²⁰. A descrença no processo legal parece levar à procura de meios alternativos para a modificação de situações inaceitáveis para os cidadãos. Assim, boa parte dos autores que trabalham com a possibilidade de justificação da desobediência em qualquer regime se pauta na constatação acima, que pode ser comprovada tanto de forma factual quanto formal: **o fato de determinada conduta ser juridicamente correta não implica, necessariamente, que a mesma seja justa.**

Desse ponto, parece partir o cerne desse estudo, que repousa em uma possível tensão entre **legalidade** e **legitimidade**. Segundo Max Weber, nas “relações entre dominantes e dominados [...], a dominação costuma apoiar-se internamente em **bases jurídicas**, nas quais se funda a sua ‘legitimidade’ e o abalo dessa crença na legitimidade costuma acarretar conseqüências de grande alcance”²¹. Se a lei é tomada – do ponto de vista daqueles que estão a ela submetidos – como injusta, a ausência de um caráter legítimo parece levar à não aceitação de parte, ou mesmo do todo, do código legal.

De acordo com Hannah Arendt, a luta pela modificação da totalidade do aparato legal, pode ser denominada revolução. Às lutas de grupos ou de classes que buscam a reforma de parte do sistema legal, a autora denomina, como outros estudiosos, desobediência civil²². É desse segundo tipo de prática, mais especificamente, que se

¹⁹ CHAUI, M. *Cultura e Democracia*. 10 ed. São Paulo: Cortez, 2003, p. 139.

²⁰ ARENDT, H. *Crises da República*. São Paulo: Perspectiva, 1973, p. 68.

²¹ WEBER, M. *Tipos puros de Dominação*. In: Coleção grandes cientistas sociais, nº13. São Paulo: Editora Ática, 2004, p. 128.

²² Hannah Arendt afirma que “a desobediência civil não é revolução. [...] O contestador civil aceita, enquanto o revolucionário rejeita, a estrutura da autoridade estabelecida e a legitimidade do sistema de leis”. Mais abaixo, na mesma obra, ela segue afirmando que “o contestador civil compartilha com o revolucionário o desejo de ‘mudar o mundo’, e as mudanças que ele quer executar podem ser realmente drásticas”. (ARENDR, H. *Crises da República*. Op. cit., p. 70).

trata neste trabalho. Se o movimento a ser estudado, de luta pela terra, possui um caráter revolucionário, no sentido acima citado, isso não desqualifica o estudo; porém, ele será tomado em seu caráter de luta pela consolidação das mudanças concernentes à legislação da terra, ou seja, de parte do sistema legal. Trata-se, mais especificamente, do Movimento de Luta pela Terra, no caso deste Projeto, do MTL (Movimento Terra, Trabalho e Liberdade), responsável, na região, pelo assentamento da fazenda Tangará.

O movimento dos trabalhadores rurais em luta pela terra foi escolhido por ser, na atualidade, aquele que melhor consegue se fazer presente diante da opinião pública – por meio do aparato midiático –, de forma a pressionar as lideranças políticas no sentido de modificar o quadro social. A ocupação, em que consiste uma das práticas centrais do movimento, do ponto de vista do proprietário, é considerada como invasão de propriedade, prática que fere um dos mais importantes princípios constitucionais. Assim sendo, do ponto de vista jurídico, trata-se de um ato ilícito que dá início, quase sempre, a processos de Reintegração de Posse.

Marilena Chauí, assim como Norberto Bobbio, parece concordar com Denis Rosenfield na idéia de que as desigualdades sociais podem ser uma forma de castração da liberdade, conceito essencial quando se pensa em democracia. Segundo as palavras desse último, a

compatibilidade da liberdade com a igualdade não é entretanto evidente por si, pois um dos dilemas da nossa época é o de que as sociedades que se aventuraram na criação de uma sociedade igualitária acabaram por abolir a liberdade, enquanto as sociedades livres repousam freqüentemente em grandes desigualdades sociais.²³

Esse debate é o que caracteriza a diferenciação entre democracia ideal ou formal e democracia real. Analisando pormenorizadamente o caso brasileiro, Cristovam Buarque²⁴, ao discutir as conseqüências de se democratizar politicamente sem mudar as prioridades sócio-econômicas nas últimas décadas do século XX, afirma que ao “longo dos dez anos de democracia, o debate se limita a problemas de curto prazo do interesse de cada corporação. A agenda dos quadros políticos se distancia da agenda dos desejos do conjunto da população. Cai-se em um debate estéril”²⁵. Assim, entre a apresentação de argumentos positivos e negativos sobre a democracia, há que se chegar ao debate

²³ ROSENFELD, D. L. *O que é Democracia*. São Paulo: Brasiliense, 2003, p. 56.

²⁴ BUARQUE, C. *A revolução nas prioridades: da modernidade técnica à modernidade ética*. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

²⁵ Idem, *ibidem*, p. 75.

sobre as representações formadas sobre esta. Não se parte, assim, de um modelo pronto, que dispensaria a pesquisa, mas do pressuposto de Norberto Bobbio²⁶, quando afirma que para “um regime democrático, o estar em transformação é seu estado natural: a democracia é dinâmica, o despotismo é estático e sempre igual a si mesmo”²⁷.

É com base nessa afirmação de Norberto Bobbio que parece ter sentido a presente análise que, conceitualmente, busca compreender as relações entre certas representações de democracia e os movimentos de desobediência civil. Nesse sentido, são bastante interessantes as contribuições de Habermas²⁸, ao tratar do tema da dissidência relacionando-o ao sistema jurídico. Para esse autor, a

justificação da desobediência civil apóia-se [...] numa *compreensão dinâmica* da constituição, que é vista como um projeto inacabado. Nesta ótica de longo alcance, o Estado democrático de direito não se apresenta como uma configuração pronta, e sim, como um empreendimento arriscado, delicado e, especialmente, falível e carente de revisão [...]²⁹

É com essa concepção, de que a lei não é algo pronto e acabado, mas um processo em constante construção, que se pode procurar uma chave para o entendimento dos movimentos sociais que se utilizam tanto de meios lícitos quanto ilícitos dentre suas práticas reivindicatórias. Émile Durkheim, pensador pertencente à corrente positivista, ao tratar do tema do progresso social, analisa de forma otimista o papel de ações contrárias à lei, em algumas circunstâncias. Afirma ele que o crime

não apenas mostra o caminho que está aberto para as mudanças necessárias, como ainda, em certos casos, prepara diretamente estas mudanças. Onde existe, é porque os sentimentos coletivos estão no estado de maleabilidade necessária para tomar nova forma; e ainda mais, contribui também às vezes para predeterminar a forma que tomarão. Com efeito, quantas vezes não é ele uma antecipação da moral que está para vir, um encaminhamento para o que tem que ser!³⁰

Assim, mesmo os autores de orientação mais conservadora parecem concordar com a idéia de que o processo legislativo é dinâmico, que mudanças são necessárias, e que a desobediência civil é um meio eficaz para que algumas delas ocorram efetivamente.

²⁶ BOBBIO, N. *O Futuro da Democracia: uma defesa das regras do jogo*. Rio de Janeiro. Paz e Terra, 1987.

²⁷ Idem, *ibidem*, p. 9.

²⁸ HABERMAS, J. *Direito e Democracia: entre facticidade e validade*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

²⁹ Idem, *ibidem*, p. 118.

³⁰ DURKHEIM, É. *As Regras do Método Sociológico*. São Paulo: Cia Editora Nacional, 2001, p. 61.

Na mesma linha de raciocínio supracitada encontram-se os autores Peter Singer, Hannah Arendt e Henry David Thoreau. De acordo com o primeiro, é verdade que

nas sociedades democráticas, existem procedimentos legais que podem ser usados pelos que buscam reformas; em si, porém, isso não mostra que o uso de meios ilegais seja errado. Os canais legais podem existir, mas as perspectivas de usá-los para provocar mudanças no futuro previsível podem ser quase nulas.³¹

Mesmo sem uma consulta mais pormenorizada aos dados sobre a distribuição da terra no Brasil, pode-se fazer alusão a esta questão usando o argumento do autor supracitado, visto que a Reforma Agrária é um tema amplamente debatido há muito, no país, aparentemente sem soluções satisfatórias. Utilizando-se o radicalismo ideológico de Thoreau, pode-se chegar a uma descrença muito grande sobre as possibilidades de mudança. Como ele afirma, “com referências às vias pelas quais o Estado espera que os males sejam remediados, devo dizer que não as conheço.”³². Aí, a presença clara de um descrédito com relação às vias legais de modificação ou do cumprimento efetivo de leis importantes.

Por último, a esse respeito, vale ressaltar a argumentação de Hannah Arendt, de que a desobediência às leis só tem sentido, no campo político, quando esta ultrapassa o limite dos simples interesses individuais. Nesse sentido, é importante comentar que muitas vezes membros do movimento de luta pela terra são apresentados pelos meios midiáticos como defensores de interesses pessoais, conquistando a posse da terra e vendendo-a posteriormente, utilizando o dinheiro adquirido por meio de uma causa coletiva em benefício próprio. Tal prática, se disseminada pelo movimento, pode realmente levar ao questionamento de sua legitimidade. Conforme a autora acima mencionada, o “contestador civil, ainda que seja normalmente um dissidente de maioria, age em nome e para o bem de um grupo; ele desafia a lei e as autoridades estabelecidas no terreno da dissensão básica, e não porque, como indivíduo, queira algum privilégio para si, para fugir com ele”³³. Esse pode ser considerado o grande paradoxo do movimento: por que alguém que já conseguiu sua porção de terra continua envolvido na luta com o movimento? Uma possível chave de resposta, a ser mais bem pesquisada, parece se encontrar na citação da autora: porque a causa maior coletiva, ou seja, a Reforma Agrária, ainda não foi conquistada. No entanto, uma análise mais detalhada

³¹ SINGER, P. *Ética Prática*. São Paulo: Martins Fontes, 1998, p. 314.

³² THOREAU, H. D. *A Desobediência Civil*. São Paulo: Martin Claret, 2002, p 24.

³³ ARENDT, H. *Crises da República*. Op. cit., p. 69.

dos alcances e limites do processo de Reforma Agrária realizado na história do Brasil não consiste em proposta direta do presente trabalho, devendo, pela sua relevância, ser realizada em estudo de maior fôlego. Mesmo porque uma pesquisa minuciosa sobre esta questão dependeria do trabalho direto com as fontes orais, que não fizeram parte das escolhas metodológicas na construção deste texto.

Dessa forma, os movimentos sociais parecem ter um papel essencial no sistema democrático: o de garantir que, além do voto que elege (ou delega, utilizando os argumentos de Lechner e Parga) uma elite política, o cidadão possua meios eficazes para pressionar e cobrar as ações necessárias dos representantes da população na máquina estatal.

No caso específico desse estudo, o movimento escolhido é o de luta pela terra. José de Souza Martins, em sua obra *Os Camponeses e a Política no Brasil*³⁴, aponta a dificuldade dos partidos políticos, mesmo de esquerda, em acompanhar as demandas da classe camponesa brasileira. Se nem os partidos que historicamente vêm lutando por questões sociais no país, conseguem se envolver de maneira eficaz nas lutas dos movimentos dos excluídos do campo, fica realmente difícil a atuação política do ponto de vista institucional.

Desse modo, nota-se claramente que, por vezes, como foi citado, distancia-se da idéia presente no Art. 5º parágrafo XXIII da Constituição Federal, que afirma que “a propriedade atenderá a sua função social”³⁵, dada a enorme concentração agrária no país. Os grandes latifúndios do Brasil, que datam do período da Coroa, e foram consolidados pela Lei nº 601, promulgada por dom Pedro II em 18 de setembro de 1850, conhecida como “Primeira Lei de Terras”, parecem se tornar mais compreensíveis pela argumentação acima, de José de Souza Martins. Outro motivo para a sua existência, além do pouco êxito das lutas políticas em nome de uma melhor distribuição das terras, é a especulação econômica, prática relativamente corrente também no âmbito da propriedade urbana, e que é legitimada, por vezes, inclusive por órgãos públicos.

Outro autor importante que trata da Questão Agrária no Brasil é João Pedro Stédile. A necessidade do confronto bibliográfico é sempre evidente, mas no caso da utilização desse autor, ainda maior, pois se trata de um militante do MST, e apresenta

³⁴ MARTINS, J. de S. *Os Camponeses e a Política no Brasil: as lutas sociais no campo e seu lugar no processo político*. Petrópolis: Vozes, 1981.

³⁵ CONSTITUIÇÃO FEDERAL.. 7ª ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002, p. 05.

uma das possíveis leituras sobre o tema. De acordo com mesmo³⁶, a principal consequência social da Lei nº 601 supramencionada

foi a consolidação do grande latifúndio como estrutura básica da distribuição de terra no Brasil. Aqueles que tinham recebido as sesmarias regularizaram suas posses e transformaram-nas em propriedade privada, assegurando, assim, o domínio da principal riqueza no país: suas terras.³⁷

Apesar de o debate ter sido amplamente realizado no século XX, o problema ainda se apresenta longe de ser resolvido, e os movimentos de luta pela terra se destacam dentre os de dissidência civil no Brasil. Apesar disso, as representações existentes sobre essas lutas no imaginário social são variadas. Enquanto autores, engajados ou não no movimento, defendem sua ação como democrática, grande parcela da população a condena, pautada no direito de propriedade, ou na discordância com relação aos meios utilizados pelos grupos. Exemplo de visão contrária à prática de luta dos trabalhadores sem terra encontra-se no artigo de Élvio Alprandi, no jornal *O Estado de São Paulo* de 03/11/1995, quando o mesmo afirma que antes

de se voltar à discussão da reforma agrária, é preciso restabelecer a ordem nos territórios ameaçados pelo MST. Eles não podem desrespeitar as decisões judiciais. Não podem se atribuir autoridade que o ordenamento jurídico não lhes confere. Tampouco invadir a propriedade que entendam sujeita a invasão. As autoridades federais e estaduais não podem mais aceitar esse desacato continuado.

Esse tipo de visão, evidentemente, gera na população que a lê e assimila uma tendência a condenar a prática do MST. É por isso que, nas fontes documentais, deve-se tentar compreender como a luta pelas modificações num sistema democrático se trava no campo das representações geradas pelos/e nos diversos grupos que debatem no âmbito da sociedade civil e do Estado.

Tendo-se em vista todas essas questões teóricas é que nos propusemos a realizar o presente trabalho, e aqui se encontra o seu resultado primeiro, pois evidentemente, a pesquisa sempre nos proporciona uma compreensão parcial da questão, e estamos longe do positivismo e de suas pretensões de esgotar o assunto. No que diz respeito às fontes documentais a nossa principal fonte é o processo judicial que envolveu a Companhia de Integração Florestal (CIF), antiga proprietária da Fazenda na qual hoje se encontra um

³⁶ STÉDILE, J. P. *Questão Agrária no Brasil*. São Paulo: Atual, 1997.

³⁷ Idem, *ibidem*, p. 11.

assentamento em processo de legalização pelo INCRA, e o movimento de luta pela terra, denominado, atualmente, de MTL (Movimento Terra, Trabalho e Liberdade). No início do processo, em 1999, tal organização se denominava MLST (Movimento de Libertação dos Sem Terra), e a trajetória dessa modificação será apresentada no corpo do texto. A escolha por esta fonte em específico se deu ao longo da pesquisa, por conta da compreensão da riqueza de representações que esse documento nos apresentava. Assim, como desde o início a proposta era estudar a relação entre a lei e a legitimidade, o processo judicial terminou por se mostrar mais relevante do que a princípio se tinha imaginado.

Como orientação teórica mais geral no trato com os documentos, parte-se da afirmação de Jacques Le Goff quando diz que a

intervenção do historiador que escolhe o documento, extraindo-o do conjunto dos dados do passado, preferindo-o a outros, atribuindo-lhe um valor de testemunho que, pelo menos em parte, depende de sua própria posição na sociedade da sua época e da sua organização mental insere-se numa situação inicial que é ainda menos “neutra” do que a sua intervenção.³⁸

Possui-se, assim, plena consciência de que escolher um dado como documento já é, enfim, um fato histórico, pleno da mesma subjetividade que acabará permeando, posteriormente, a análise dos dados escolhidos.

Especificamente no que diz respeito ao trato com o processo judicial, nos orientamos na obra de Jeanne Silva, denominada *Sob o jugo/jogo da lei*, principalmente por levarmos em consideração a dupla formação da autora, em Direito e História e, conseqüentemente, sua maior familiaridade ao avaliar a documentação jurídica. Nesse aspecto, vale ressaltar a afirmação da estudiosa ao nos apresentar que

A atuação dos juízes, desembargadores, promotores, advogados e demais agentes, que atuam nessa área, também se configuram um compromisso com os interesses da classe a que pertencem e representam, variando sempre de acordo com o grau de percepção que cada um deles tem de justiça, da sua formação acadêmica, da forma de operacionalizarem e manejarem o instrumental legal, da parcela de responsabilidades assumidas e de uma certa visão estrutural do funcionamento do campo jurídico.³⁹

Assim, a avaliação de um processo judicial, principalmente por quem não é especificamente da área do direito, é sempre um desafio. O que fica da citação da autora

³⁸ LE-GOFF, J. *Documento e Monumento*. 5 ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2003, p. 537.

³⁹ SILVA, J. *Sob o ju(o)go da lei: confronto histórico sobre o direito e a justiça*. Uberlândia: Edufu, 2006, p. 30.

é que um documento como esse é construído, nas suas mais de quinhentas páginas, ao longo do tempo e de forma extremamente dinâmica. Desse modo, cada passo dado por um advogado, cada parecer de especialista, é resultado não só de sua análise sobre o caso avaliado – e ainda assim não seria neutra –, mas de toda uma gama de pareceres, decisões parciais, provas e contraprovas apresentadas, que tornam esse emaranhado ainda mais imbricado.

Boa parte do restante dos documentos escritos se encontrava arquivada na sede da Associação Pastoral Rural (APR), e nos foi gentilmente concedida para análise. Desse modo, tivemos acesso a periódicos que trazem dados diretos dos conflitos no campo brasileiro, o que nos permitiu ter uma visão bem mais pormenorizada da situação vivida nos acampamentos, pré-assentamentos e assentamentos no Brasil e, mais especificamente, na região do Triângulo Mineiro. Obras que tratam da história agrária no país, com enfoque na atuação de alguns movimentos, também nos foram disponibilizados por este arquivo.

Vários estudos, dissertações e teses realizadas pelos alunos e professores da própria Universidade Federal de Uberlândia também foram utilizados, e serão devidamente citados nas notas de rodapé assim como na Bibliografia final. Tal escolha foi deliberada e, na verdade, resultou de dois desejos diversos e, no entanto, confluentes. Em primeiro lugar, gostaria de valorizar a vasta produção científica realizada dentro dos muros da Universidade e que, no mais das vezes, não é acessada pelos estudiosos de áreas afins. Em segundo lugar, queria trabalhar com dados mais recentes, principalmente no que tange à nossa região, o que não seria fácil se me apegasse tão somente à literatura mais clássica sobre o tema. Desse modo, foram utilizados artigos, dissertações, teses e estudos de historiadores, geógrafos, economistas e cientistas ligados a órgãos como a Prefeitura Municipal de Uberlândia, além de dados recolhidos no INCRA, na EMBRAPA, no IBGE e na página da Prefeitura de Uberlândia.

Esclarecida razoavelmente a questão das fontes, as quais aparecerão no texto e serão identificadas no devido momento, partiremos agora para a apresentação do corpo do trabalho, percorrendo resumidamente sobre sua estrutura. O trabalho foi dividido em três capítulos, que serão agora apresentados quanto ao conteúdo de cada um em particular, com seu tema, sua estrutura e as principais referências metodológicas. É importante ressaltar que existem dois termos para nomear a prática central dos movimentos de luta pela terra, que serão devidamente comentados no interior do trabalho, quais sejam: invasão e ocupação. Como forma de destacar a tensão existente

entre as representações sobre a questão agrária, optamos por utilizar conjuntamente as expressões invasão/ocupação, durante todo o decorrer do texto. Passemos, assim, a um panorama geral dos capítulos.

O presente trabalho se propõe a analisar um evento histórico datado e localizado espacialmente. Essa é, pelo menos dentro de uma compreensão bastante difundida entre os profissionais desta área, função do historiador. No entanto, por evento histórico não se compreende aqui um objeto exterior ao estudioso que é por ele descrito de forma neutra ou imparcial. Ao contrário disso, tal como E. H. Carr, compreendemos que

os fatos na verdade não são absolutamente como peixes na peixaria. Eles são como peixes nadando livremente num oceano vasto e algumas vezes inacessível; o que o historiador pesca dependerá parcialmente da sorte, mas principalmente da parte do oceano em que ele prefere pescar e do molinete que ele usa – fatores que são naturalmente determinados pela qualidade de peixes que ele quer pegar.⁴⁰

Com isso, o que se quer afirmar é que a produção historiográfica, embora escolha deliberada realizada autonomamente pelo próprio pesquisador, só adquire significado quando comprometida com a realidade histórico-social, cujo esforço do pesquisador é procurar compreendê-la. Foi também o próprio Carr quem alertou para o fato de que “quando você lê um trabalho de história, procure saber o que se passa na cabeça do historiador. Se não conseguir, o defeito é seu ou dele.”⁴¹ Concordando com essa tese, acreditamos que para que o leitor compreenda o que um pesquisador procurou explicar com o seu trabalho e as motivações que o levaram a isso, este não precisa necessariamente externar juízos de valor sobre os agentes ou contextos investigados. Imperativo, entretanto, para se alcançar tal objetivo, é que o trabalho seja conduzido de forma coerente e que o leitor tenha clareza das opções que foram feitas ao longo do processo de investigação.

Essas foram algumas das motivações que nos levaram a procurar, no primeiro capítulo, localizar o nosso objeto no tempo e no espaço, dentro da conjuntura na qual ele foi gestado, se desenvolveu e ainda se desenvolve. A intenção é de compreendê-lo nas suas múltiplas imbricações, sejam de âmbito local e regional, sejam associadas aos contextos estadual e federal, partindo da realidade central da concentração fundiária no país.

⁴⁰ CARR, E. H. *Que é história?*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982, p. 24.

⁴¹ *Idem*.

Desse modo, passa-se a uma apresentação do cenário do conflito, isto é, da Fazenda Tangará, localizada entre os municípios de Uberlândia e Prata, na região conhecida como Triângulo Mineiro. No entanto, compreendemos que a realidade do Triângulo não pode e nem deve ser dissociada da realidade do campo no âmbito nacional. Por isso, fizemos uma opção metodológica e principalmente didática por situar aquele que nos acompanha, ainda que de forma muito resumida, na composição agrária nacional, tentando acompanhar sua formação histórica até a chegada em nossos dias.

Após este primeiro panorama geral, partimos para a análise da formação agrária do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, buscando a compreensão mínima do desenvolvimento dessas regiões, principalmente a partir do final do século XIX. Fruto da expansão territorial iniciada primeiramente em São Paulo, esta região foi primeiro um pólo de mineração, depois um espaço privilegiado para a agropecuária, até que, com a chegada da ferrovia, os investimentos em infra-estrutura transformaram as antes pequenas cidades em territórios preparados para o desenvolvimento, o que ocorreu a todo vapor. Com a construção de Brasília e, posteriormente, com os investimentos para o desenvolvimento da agricultura no cerrado brasileiro na década de 1970, temos a configuração final dos acontecimentos históricos que desenharam nossa região tal qual ela é hoje.

Por último, ainda no primeiro capítulo, tentamos comentar um pouco sobre a própria Fazenda Tangará, sua extensão e as pessoas que eram anteriormente beneficiadas com a atuação da Companhia de Integração Florestal (CIF) nestas terras.

O segundo capítulo se propõe, a partir diretamente do processo de Reintegração de Posse e de todos os seus desencadeamentos nas diversas instâncias do judiciário, apresentar as representações dos envolvidos nesse conflito social. Essas são construídas por eles mesmos, tanto de si quanto da outra parte, assim como pelos membros do Poder Judiciário, sejam promotores ou Juízes que apresentam seu parecer no desenrolar do processo. Quem é a CIF? Os advogados que a representam nos mostrarão uma compreensão; a defesa do movimento social nos apresentará uma outra diversa, e o que é mais interessante, na busca de convencer racionalmente o juiz, e não de apresentar a verdade, visto que esta, em última instância, não é necessariamente buscada pelo magistrado responsável por definir a pendência. O mesmo ocorrerá com o movimento, apresentado de uma forma pelos representantes da empresa, e de outra completamente diferente pela sua defesa, na busca da persuasão racional do juiz.

É muito importante ressaltar que não se pretende realizar um trabalho investigativo que vise a **uma** representação “verdadeira”, por trás das muitas que nos foram apresentadas. Até porque, a realidade é composta por todas as formas de representação, independentemente do ângulo de visão de quem as estuda. Mesmo as pessoas que participam de um movimento, muitas vezes possuem uma compreensão deturpada daquilo que elas mesmas estão realizando. Alessandro Portelli afirma isso, ao comentar sobre as fontes orais, dizendo que elas “contam-nos não apenas o que o povo fez, mas o que queria fazer, o que acreditava estar fazendo e o que agora pensa que fez”⁴². Desse modo, a proposta é a de analisar como são construídas as imagens sociais; no caso por meio de um processo judicial, que envolve pessoas que possuem uma autoridade intelectual e mesmo política. Vale ressaltar, no entanto, que tal análise possibilita uma compreensão mais crítica sobre como são forjadas nossas próprias visões de mundo, pois que ninguém enxerga a realidade de uma maneira completamente individualizada, visto que todas as concepções que temos são sociais.

O capítulo começa, arbitrariamente, com as representações da Companhia de Integração Florestal (CIF), buscando todas as opiniões formadas sobre ela no interior do processo judicial, em todas as instâncias do Poder Judiciário pelas quais ele passou. Depois o mesmo procedimento é realizado com o movimento de luta pela terra, lembrando que são analisadas tanto representações apresentadas por um grupo específico quanto as que são forjadas pela parte beligerante na pendência. Como foi dito acima, não são só os advogados dos envolvidos diretos no processo a formular opiniões sobre as práticas de seus representados; também juízes e promotores públicos o fazem. Nessa parte, foi bastante estimulante a reflexão sobre como certas opiniões de membros do Poder Judiciário surpreendem tanto pela sensibilidade que essas pessoas possuem com relação à posição social dos envolvidos, quanto pela parcialidade e, principalmente, pela ausência de politização séria das questões, por parte de alguns. É interessante avaliar como pensam aqueles que são responsáveis pela importantíssima função de julgar judicialmente em um país, sua formação (boa parte das vezes em Universidades Federais, à custa de impostos pagos pela população) e sua conduta no exercício do cargo público.

Cabe ressaltar que a metodologia utilizada na construção, tanto do capítulo dois quanto do terceiro, não foi inspirada exclusivamente em nenhum autor. No entanto, vale

⁴² PORTELLI, A. O que faz a história oral diferente. *Projeto História*. Artes da história & outras linguagens. São Paulo: Educ, nº 14, p. 25-39, Fevereiro de 1997, p. 31.

recordar, como já foi afirmado acima, que um texto em especial serviu como referência majoritária para as análises presentes aqui, que é o capítulo seis da obra *Leituras e leitores na França do Antigo Regime*⁴³, de Roger Chartier. Neste, de forma mais específica, o autor demonstra na prática o método de análise de documentos por ele utilizado, o que facilitou muito a compreensão do seu aparato teórico, um dos mais importantes para a composição do presente trabalho.

No terceiro capítulo, tentar-se-á demonstrar como o conflito nessa região em especial ganhou traços de uma radicalidade extrema, e é este cenário que se quer reconstituir com o presente trabalho. Não é simples remontar um embate tão complexo como essa questão na qual, de um lado, uma pessoa possui o título da terra que comprova o seu direito de propriedade; e do outro, um conjunto de pessoas questiona o grau de legitimidade deste documento. A questão é esta: é lícito a um grupo de indivíduos, em postura clara de afronta ao direito (irrestrito) de propriedade, mas em parcial consonância com a Constituição Federal que reza sobre a função social da terra, levantar questionamentos da natureza daqueles a que assistimos no noticiário e que, neste momento, temos o desafio de estudar? E mais, é democrático que o façam, ou é uma postura autoritária a invasão/ocupação de uma porção de terras para pressionar as autoridades a realizarem uma divisão de terras que leve à inclusão de centenas ou milhares de famílias às condições de possibilidade de construção de uma vida mais digna?

É este o cerne do trabalho. O embate se dá no campo simbólico. Como veremos, a idéia de uma cerca violentamente cortada e da entrada brutal nas terras alheias incomoda a alguns. Do mesmo modo, a exclusão social, a indigência nas favelas urbanas e rurais, a impunidade de autoridades que se utilizam, muitas vezes, de cargos públicos para praticar delitos é o que realmente deve ser considerado antidemocrático. A pergunta não é sobre quem está certo ou quem está errado, mas sobre como duas concepções ou formas de representar o mundo tão diversas podem ser formadas no seio de um mesmo espaço social, o Triângulo Mineiro.

Desse modo, o terceiro e último capítulo trata sobre o conflito propriamente dito. É óbvio que desde o momento em que começamos a analisar o processo, e até mesmo antes, ao avaliarmos a questão da terra no Brasil, mantivemos contato com questões conflituosas. Aqui, no entanto, passamos a seguir os rastros deixados pelos membros do

⁴³ CHARTIER, R. *Leituras e leitores na França do Antigo Regime*. São Paulo: Editora Unesp, 2003, p. 235 a 258.

movimento a partir daquela madrugada de 23 de agosto de 1999, quando eles romperam a cerca da fazenda e adentraram em seu interior, realizando uma prática, baseada em certas representações coletivas existentes na sociedade brasileira e, em especial, na região do Triângulo Mineiro. Prática essa que reforça as concepções sociais existentes ou as rechaça, criando outras novas.

A atitude dos membros do movimento, que apesar de serem pessoas comuns, geralmente são tratadas como baderneiros ou como pobres coitados manipulados por líderes embusteiros, dá início a um processo social complexo. Existe uma violência que consiste, no mínimo, na violação do patrimônio. Isso porque, sem que haja a desapropriação legal da porção de terra, existe um documento que comprova a posse do espaço por parte de alguém. Entretanto, principalmente a parte representante da Companhia de Integração Florestal tenta demonstrar que o ato foi muito mais radical do que isso, envolvendo a depredação de espaço e bens privados, a agressão a pessoas e inclusive ao meio ambiente.

De outro lado, se tenta mostrar que as pessoas que participaram do evento descrito foram as primeiras a sofrer violência, pois tiveram violados os direitos mais elementares, e dentre eles, o mais elementar, que é o de sobreviver. Dessa forma, tem início um jogo complexo que reflete, no conflito judicial analisado, o embate real existente. Real não no sentido de puro, sem influências intelectuais ou visões de mundo quaisquer, mas, pelo contrário, real enquanto jogo simbólico repleto de influências pois, como já diria Immanuel Kant em sua *Crítica da Razão Pura*⁴⁴, a realidade humana é um espaço fenomênico, fruto de uma fusão complexa entre a mente do homem e o mundo exterior. E o próprio autor afirma que o mundo, sem o enquadramento das categorias da mente humana, não é algo cognoscível.

⁴⁴ KANT, I. *Crítica da Razão Pura*. São Paulo: Nova Cultural, 2002.

C A P Í T U L O

Reforma Agrária é uma coisa que todo grupo social tem a maior pressa em ver realizada no quintal dos outros.

Millôr Fernandes

I

CAPÍTULO I DEMOCRACIA DEBILITADA: CONCENTRAÇÃO FUNDIÁRIA COMO FATOR DE OPULÊNCIA E MISERABILIDADE EM UBERLÂNDIA

DEMOCRACIA DEBILITADA:**CONCENTRAÇÃO FUNDIÁRIA COMO FATOR DE OPULÊNCIA E
MISERABILIDADE EM UBERLÂNDIA**

A questão da concentração de terras no Brasil é algo notório, e muito dificilmente pode ser ignorada por um observador minimamente atento. O cenário onde se desenrolaram os acontecimentos e por onde transitaram as personagens, objeto desta investigação, tem como pano de fundo esta referência central.

A rigor, é possível afirmar que esse palco começou a ser montado ainda em 1504, quando em nosso país passou a ser implementado o sistema de Sesmarias. Os sesmeiros nada mais eram do que pessoas que assumiam essa posição por possuírem privilégios diante da corte portuguesa, mas tinham a obrigação de avançar no processo de colonização, acima de tudo fazendo com que as terras aos seus cuidados produzissem. Caso isso não ocorresse, outra pessoa assumia aquela determinada porção de terras. Note-se que o primeiro critério para o contato com a terra no Brasil foi a exigência de fazê-la produzir.

O regime acima descrito dura até 1820. Tem-se, até 1824, uma transição que culmina com a Constituição promulgada nesse ano, que passa a regular, dentre outras, a questão agrária. O direito à propriedade é garantido em toda sua plenitude, e se prevê indenização para aqueles que porventura tenham seus bens desapropriados em nome do interesse público. No entanto, a lei que mais tempo ordenou a organização do espaço agrário brasileiro foi a Lei nº 601, promulgada em dezoito de setembro de 1850, denominada de Primeira Lei de Terras. Ela versava sobre a legalização da propriedade agrária no país, e rompeu com o critério inicial para a concessão de sesmarias. Ao invés de possuir a responsabilidade de fazer a terra produzir, a partir de então, o indivíduo que quisesse receber o título de propriedade de uma área, deveria ter dinheiro para legalizar sua situação. Tal medida, evidentemente, excluiu todos aqueles que, com suas famílias, apesar de fazerem a terra realizar sua função social, não possuíam recursos financeiros para o processo de legalização formal. Era a consolidação do latifúndio. A Lei de número 601 foi hegemônica por mais de um século, e regulamentada em 1954, ou seja,

até a segunda metade do século XX, o que se tem em vigor é a legitimação da propriedade para uma elite econômica brasileira.⁴⁵

Além de o fato da legislação agrária no Brasil beneficiar, no que diz respeito à propriedade, uma elite econômica, não são somente pessoas ligadas à tradição rural que se interessam em possuir terras, pois mesmo grandes empresários e indivíduos ligados a outros setores da economia ingressam nos negócios com o setor rural. Esse fato pode ser compreendido melhor com as informações que nos apresenta Bastiaan P. Reydon:

o preço de venda da terra rural, como da maioria dos ativos, é determinado pela capitalização de três atributos:

- a) das rendas esperadas da terra, decorrentes de seu uso como ativo de capital na atividade produtiva;
- b) do grau de liquidez da terra, isto é a relativa facilidade em revendê-la;
- c) dos custos de manutenção deste ativo no portfólio do proprietário.

São estes fluxos de rendas, decorrentes da propriedade da terra, que os agentes avaliam e comparam com a de outros ativos no momento de decidir pela aquisição de alguma terra agrícola. Isto faz com que haja demanda por terras dos mais diferentes segmentos de proprietários de riqueza: dos agricultores até indústrias e bancos.⁴⁶

Como se percebe, a terra no Brasil é tratada por muitos como uma questão simplesmente financeira, e não como um tema social. Como decorrência, a maioria dos grandes proprietários e/ou produtores que atualmente estão vinculados ao cenário agrário brasileiro busca tão somente consolidar interesses de ganho monetário, sem maiores preocupações com o problema da distribuição de renda e do combate à miséria no país.

É interessante notar que alguns analistas, sobretudo os mais conservadores, tecem contundentes críticas sobre a existência, nos assentamentos de reforma agrária, de pessoas que não possuem afinidade com a prática agrícola, por serem provenientes da cidade. Por outro lado, sintomaticamente, essas críticas não aparecem, ou pelo menos

⁴⁵ Para a construção desse panorama histórico geral, foram tomados como base os seguintes textos: PRADO JR, C. *A questão agrária no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1981; MARTINS, J. de S. *Os Camponeses e a Política no Brasil: as lutas sociais no campo e seu lugar no processo político*. Petrópolis: Vozes, 1995; REYDON, B. P. *Intervenções nos mercados de terras: uma proposta para a redução do uso especulativo da terra*. In: *Reforma Agrária e desenvolvimento sustentável*. Brasília: NEAD, 2000; CLEPS JR, J. & GOMES, R. M. *Reforma Agrária no Triângulo Mineiro: a luta pela terra e a construção dos assentamentos rurais*. *Revista Unimontes Científica*, Volume 4, número 2, julho/dezembro de 2002; LIMA, M. H. de. *Um breve histórico da consolidação da reforma agrária no Triângulo Mineiro*. *Caminhos de Geografia*, UFU, Fevereiro 2004; MELO, R. F. de. *Análise do desenvolvimento rural na região do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba: caracterização dos municípios com base em indicadores populacionais, ambientais e de bem-estar social*. Dissertação apresentada no curso de Economia da Universidade Federal de Uberlândia, 2005; RIBEIRO, R. *Reforma Agrária: migração, emprego e renda em Uberlândia (MG)*. In: *Anais do Simpósio Impasses e dilemas da política de assentamentos*, UNIARA, 2005 e GUIMARÃES, A. P. *A crise agrária*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

⁴⁶ REYDON, B P. Op. cit., p. 175.

não são difundidas, com relação ao ingresso de membros dos setores industrial e financeiro entre os investidores rurais. Eles também não possuem afinidade com a realidade do campo e, no entanto, não são condenados por optarem investir nesse setor. Para além dessa alternativa de utilização da terra objetivando lucratividade produtiva, é comum, no Brasil, a recorrência à propriedade fundiária como fator meramente especulativo. Como reflete José de Sousa Martins,

quando o proprietário diz que a sua terra está “valorizando” ele denuncia exatamente o caráter irracional da propriedade fundiária: como pode a terra valorizar-se se ela permanece improdutiva, se ela não incorpora trabalho, se não devolve produtos? Isso só pode acontecer se o trabalho que valoriza a propriedade não precisa ser feito necessariamente na propriedade. À medida que cresce a necessidade de frutos da terra para alimentar o povo, à medida que a terra já trabalhada é insuficiente para atender essa necessidade, o valor da terra cresce – a sociedade estará disposta a repartir com os proprietários uma parte crescente de sua riqueza para que os alimentos possam ser produzidos.⁴⁷

Dando curso à mesma política concentracionista, anteriormente adotada no país, a chamada modernização conservadora, realizada pelos militares nas décadas de 1960 e 1970, possibilitou a manutenção das grandes propriedades de terra, a exclusão dos trabalhadores rurais e dos pequenos produtores e a consolidação de uma tendência de produção subserviente à lógica da exportação. Antes mesmo dessas medidas serem adotadas, Caio Prado Júnior, em texto de 1960, alertava sobre os efeitos maléficos de uma opção notoriamente capitalista de condução das questões da terra no Brasil. Vejamos o seu comentário:

Seja onde for, e seja qual for, a grande exploração de tipo comercial (como é o caso de todos os principais setores da agropecuária brasileira) tende, quando a conjuntura lhe é favorável, a se expandir e absorver o máximo de terras aproveitáveis, eliminando lavradores independentes, proprietários ou não, bem como suas culturas de subsistência.⁴⁸

Como se pode perceber, a questão para o autor não é a extensão de terras cultiváveis existentes no país, mas sim a forma de sua apropriação. Existe uma escolha clara por uma lógica de acumulação capitalista que privilegia aqueles que possuem condições financeiras para aderir a certo padrão de produção de alta tecnologia em detrimento daqueles que praticam, por exemplo, a economia familiar, que garante a subsistência, no mínimo, de pequenos grupos de pessoas.

⁴⁷ MARTINS, J. de S. Op. cit., p. 166.

⁴⁸ PRADO JR, C. Op. cit., p. 31.

Assim, percebe-se que, a partir da década de 1960, fica muito clara no Brasil a opção que, mais uma vez na história agrária brasileira, afirma a lógica de que uma minoria de grandes proprietários de terras deve prosperar em prejuízo de quem realmente teria como única possibilidade de vida digna a produção no campo. Ainda sobre o tema das modificações na agricultura efetivadas no período da ditadura militar, embora neste caso focando a realidade do Triângulo Mineiro, vejamos as reflexões de Renata Mainenti Gomes e João Cleps Júnior:

O período militar foi marcado, assim, por um fortalecimento das oligarquias rurais e pela expulsão de trabalhadores das propriedades, em função do barateamento de outras formas de utilização do trabalho assalariado, como o dos trabalhadores volantes, e da intensificação do uso da tecnologia em substituição ao trabalho humano. Ocorre um processo acelerado de quimificação e mecanização poupadores de trabalho, cujas causas se prendem a uma conjunção de interesses dos grandes proprietários e das indústrias de insumos e equipamentos agrícolas que acabavam de se instalar no país durante o Plano de Metas.⁴⁹

Os autores nos auxiliam a compreender quem exatamente é beneficiado pelo processo, assim como quem é prejudicado. Teoricamente é um absurdo prejudicar uma maioria de indivíduos em nome de uma minoria a se deleitar. No entanto, não é necessário sequer ser considerado de esquerda para diagnosticar a ocorrência constante desse fenômeno no interior do sistema capitalista. A questão é sobre o poder, e mais claramente sobre poder econômico. Desse modo, ao olharmos para as reivindicações e lutas que ocorrem atualmente no campo brasileiro, há de se compreender que não datam de uma década ou duas as questões concernentes a esses problemas, mas que são históricas, têm início no período colonial, e são bastante intensificadas na segunda metade do século XX.

Ao contrário da tendência da realidade concreta, no entanto, a legislação agrária aparentemente sofre modificações profundas na década de 1960, mais especificamente em trinta de novembro de 1964, com a Lei N° 4504, denominada Estatuto da Terra. No seu capítulo I, que versa sobre os princípios e definições, em seu artigo primeiro, tem-se claro o objetivo dessa legislação:

Art. 1° Esta lei regula os direitos e obrigações concernentes aos bens imóveis rurais, para fins de execução de Reforma Agrária e promoção da Política Agrícola.

⁴⁹ CLEPS JR, J. & GOMES, R. M. Op. cit.

§ 1º Considera-se Reforma Agrária o conjunto de medidas que visem a promover melhor distribuição da terra, mediante modificações no regime de sua posse e uso, a fim de atender aos princípios da justiça social e ao aumento da produtividade.⁵⁰

Percebe-se, pelo menos nos objetivos, a consciência clara da necessidade de se realizar uma distribuição mais justa no âmbito fundiário brasileiro. Vale ressaltar que antes da instauração do Regime Militar, as Ligas Camponesas promoviam intensas mobilizações em torno do tema da Reforma Agrária, pressionando as autoridades políticas. Os militares perceberam, evidentemente, a necessidade de dar uma resposta a essa demanda social, ainda que muito menos no aspecto social que no legislativo. Outro ponto extremamente relevante é a exigência, para a propriedade da terra, do cumprimento da sua função social, e a definição dessa função de forma clara e categórica:

Art. 2º É assegurada a todos a oportunidade de acesso à propriedade da terra, condicionada pela sua função social, na forma prevista nessa lei.

§ 1º A propriedade da terra desempenha integralmente a sua função social quando, simultaneamente:

- a) favorece o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores que nela labutam, assim como de suas famílias;
- b) mantém níveis satisfatórios de produtividade;
- c) assegura a conservação dos recursos naturais;
- d) observa as disposições legais que regulam as justas relações de trabalho entre os que a possuem e os que a cultivam.⁵¹

Desse modo, pode-se notar que, do ponto de vista legal, o Estatuto da Terra, ainda na década de 1960, trata essencialmente dos direitos e deveres no que tange à questão agrária que posteriormente serão consolidados, na chamada constituição cidadã, de 1988. Por mais que os critérios de produtividade, ou seja, de cumprimento da função social, se mostrem ainda passíveis de questionamento, por conta da ausência de clareza do ponto de vista da normatização específica, essa lei é razoavelmente progressista, do ponto de vista teórico, tendo-se como referência central o modelo político então vigente. O que faltou, então? Faltou uma efetivação concreta disso que, na grande maioria dos momentos posteriores, mostrou-se tão somente como possibilidade normativa. O senso comum utiliza um termo muito mais claro e que resume muito bem esta como tantas outras mazelas sociais deste país: faltou vontade política. Nesse contexto, os resultados

⁵⁰ *Estatuto da Terra*. Organização dos textos, notas remissivas e índices por Juarez de Oliveira. – 6 ed. Atual. – São Paulo: Saraiva, 1990, p. 01.

⁵¹ *Idem*, *ibidem*, p. 01 e 02.

sociais foram catastróficos. Além da miserabilidade gerada, que comentaremos adiante, a violência no campo também se apresenta como um fator que deve inquietar qualquer cidadão brasileiro, estudioso ou não, e isso decorre também das decisões políticas que estão sendo aqui comentadas. Nesse sentido, cabe ressaltar a afirmação de Antônio de Almeida, em seu artigo *Movimentos Sociais e Políticas Públicas de Reforma Agrária no Brasil: Conquistas e percalços dos trabalhadores na luta pela terra*, sobre a violência no campo brasileiro:

O quadro torna-se ainda mais inquietante quando se verifica que a incidência de tais práticas não pode ser atribuída a episódios ditos acidentais ou esporádicos, como querem alguns. Muito diferente disso, a constatação de que os registros dessas mortes não estão concentrados num ou noutro momento ou período, mas distribuídos ao longo dos anos, indica uma histórica ineficiência do Estado em encontrar alternativas para a resolução dos problemas do campo e a permanência de uma cultura fundada no mando e na obediência, própria de uma sociedade que não rompeu com suas raízes patriarcais e coronelísticas, e que, como decorrência, não conseguiu implementar de forma universalizada o Estado Democrático de Direito.⁵²

Assim sendo, percebe-se que todas as mazelas ocorridas no campo brasileiro, desde a sua composição inicial, são decorrentes, sobretudo, de escolhas feitas por aqueles que possuem a responsabilidade de decidir sobre as prioridades a serem estabelecidas para o país. E o pior é que essas escolhas, em grande parte das vezes, foram realizadas de forma a prejudicar uma boa parte da população, para não se dizer a sua maioria. Mesmo quando o governo se propôs a corrigir a situação de concentração fundiária existente no campo, no Brasil, isso foi realizado muito menos do ponto de vista concreto que no âmbito jurídico ou formal. E mesmo do ponto de vista legal, podemos nos perguntar: o que significam, efetivamente, leis como o Estatuto da Terra e a Constituição Brasileira de 1988? Quais são os pressupostos teóricos e/ou ideológicos a nortear tais tendências de composição jurídica?

Nunca é demais lembrar que, dentre os aparatos ideológicos clássicos, moldados principalmente nos séculos XVIII e XIX no ocidente, podemos ressaltar o liberalismo, o anarquismo e o socialismo, este último de orientação marxista. É óbvio que, pelo pouco que pudemos acompanhar dos textos legislativos e pelo que estabelece o Estatuto da Terra, descartamos facilmente a presença de ideários de esquerda em sua orientação. Resta-nos então um velho conhecido: o liberalismo. Tendo essa referência como

⁵² ALMEIDA, Antônio de. *Movimentos sociais e políticas públicas de reforma agrária no Brasil: conquistas e percalços dos trabalhadores na luta pela terra*. Anais do VII Congresso Latino Americano de Sociologia Rural, Quito, Equador, novembro de 2006, p. 3.

suposto, cabe indagar: quais os reais objetivos de uma legislação gestada a partir de tais marcos ideológicos? Buscando respostas para essa indagação, as clássicas reflexões de John Locke são bastante sugestivas. Ao descrever a insegurança presente no homem no estado de natureza, ou seja, em sua condição pré-social, o autor afirma:

não é sem razão que ele solicita e deseja se unir em sociedade com outros, que já estão reunidos ou que planejam se unir, visando a salvaguarda mútua de suas vidas, liberdades e bens, o que designo pelo nome geral de propriedade.

Por isso, o objetivo capital e principal da união dos homens em comunidades sociais e da sua submissão a governos é a preservação de sua propriedade.⁵³

Portanto, fica explícito que, para Locke, a verdadeira motivação para a confecção de qualquer lei dentro de um corpo político é a defesa do direito de propriedade. Desse modo, dentro do pensamento liberal, todo o corpo jurídico é constituído sobre um pilar central, uma liberdade elementar, que é o livre direito de produzir e de se apropriar daquilo que é produzido por meio do trabalho. Ao analisarmos, de forma mais atenta, à formulação dos textos das leis que estamos comentando, percebemos claramente tais tendências ideológicas a norteá-las, em nome da proteção da posse e do uso, em nome da produtividade dos espaços. Aí está, vigoroso apesar do tempo e, talvez, mesmo em decorrência dele, fortalecido contra antigos inimigos, o velho liberalismo.

É extremamente importante desvelar o sentido implícito – se é que se pode entendê-lo realmente com algum grau de mascaramento – nas normas estabelecidas, no caso específico do estudo aqui realizado, pelo simples fato de que todos os sujeitos históricos que estamos analisando e as representações que são frutos de suas atitudes estão atuando no limite desse terreno estabelecido. Mesmo quem opta pelo campo da dissidência, ou seja, pela saída momentânea do espaço aceitável para as ações esperadas, o faz em um contraponto direto com ele, e mesmo esperando-lhe uma resposta que permita que todos retornem ao universo legal. Tanto os grandes proprietários de terras quanto os movimentos estabelecem suas lutas se relacionando com aquilo que é legalmente estabelecido, se não em todos os casos no Brasil, pelo menos na maioria dos conhecidos.

Assim sendo, por mais que uma lei, em um sistema capitalista, com hegemônica influência da ideologia liberal, venha a nos parecer socialmente engajada, buscando criar condições de maior igualdade entre as pessoas, em última instância sua meta é a

⁵³ LOCKE, John. *Segundo tratado sobre o governo civil: ensaio sobre a origem, os limites e os fins verdadeiros do governo civil*. Petrópolis: Vozes, 1994, p. 156.

defesa da propriedade e dos seus detentores. Disso decorrem as conseqüências sociais, muitas vezes anacrônicas, se relacionadas aos aparentes avanços notados nas legislações.

A verdade consiste no fato de que o número de famílias assentadas nos programas de reforma agrária, no Brasil, sempre esteve muito aquém do prometido pelas autoridades instituídas, uma vez que, o que vem sendo oferecido é muito pouco, e o que é concretizado, absolutamente insuficiente. O fato é que os grandes proprietários de terras se beneficiaram com a modernização porque tinham as condições econômicas necessárias para isso, além das melhores áreas para o plantio. Enquanto isso, a situação do pequeno produtor e do trabalhador rural só foi agravada. A questão é que se fez uma opção muito clara neste país quando se tratou da questão agrária, e essa opção foi a de perpetuar a lógica do capitalismo em detrimento daqueles que poderiam ser incluídos com políticas de caráter mais social. Sobre isso, vejamos um comentário feito por Gomes e Cleps, em artigo anteriormente citado:

Nesse sentido, o processo de modernização da agricultura brasileira é parte integrante do processo capitalista mais geral a que está submetido o nosso país, e que se exprime, contraditoriamente, pela riqueza e pela pobreza que gera. E as propostas de reforma agrária burguesas elaboradas antes de 64 tiveram, em grande parte, seus objetivos superados pelo próprio processo de modernização da agricultura, já que, mesmo sem a realização da reforma agrária, criou-se um amplo mercado para a indústria nascente, aumentou-se a produção e a produtividade e o grande capital se territorializou, integrando os interesses agrários e urbanos nos novos complexos agro-industriais.⁵⁴

Pode-se compreender, assim, o que ocorreu no cenário do campo brasileiro: a agricultura foi colocada a serviço da indústria e do setor financeiro. Isso se deu por meio de modificações que fizeram do espaço agrícola uma etapa entre duas etapas industriais, que consistiriam em: indústria para a agricultura – agricultura – agroindústria. Desse modo, finalmente também no Brasil, o campo foi organizado em função dos interesses do mundo urbano, com um número cada vez maior de empreendedores que historicamente faziam parte de outros setores investindo no setor agropecuário, simplesmente por compreendê-lo como um campo rentável da economia.

Assim, em termos gerais, em todo o Brasil existe o problema da concentração de terras. No entanto, em algumas regiões essa situação é mais grave que em outras. Nas regiões Norte e Centro-Oeste são observados os maiores índices de concentração. Para se ter um exemplo, na Região Norte, enquanto o número de estabelecimentos com até

⁵⁴ CLEPS JR, J. & GOMES, R. M. Op. cit.

100ha corresponde a aproximadamente 76% do total, ocupando apenas 14 % da área agricultável, o número de estabelecimentos com mais de 1000ha corresponde a 1 % do total, ocupando uma área de 53% das terras agricultáveis.⁵⁵

Esses são alguns dos elementos que compõem o cenário mais amplo relativo à questão agrária no Brasil e, por isso mesmo, contribuem para uma melhor compreensão dos acontecimentos aqui escolhidos como objeto central do presente estudo, em especial o conflito agrário ocorrido no município de Uberlândia, na Fazenda Tangará, a aproximadamente 35 quilômetros do centro da cidade, em direção ao vizinho município do Prata. A fazenda pertencia à Companhia de Integração Florestal Ltda - CIF -, e foi invadida/ocupada por aproximadamente 300 famílias de trabalhadores rurais sem terras, em vinte e três de agosto de 1999.

A região do Triângulo Mineiro é conhecida pelo seu potencial agrícola. O município de Uberaba, por exemplo, é um dos maiores produtores de grãos do Brasil, figurando em 2003 entre os 30 municípios de maior produtividade do Brasil.⁵⁶ Por outro lado, essa mesma região é conhecida também pelos conflitos agrários que ocorrem em seu interior. Cabe registrar que o Estado de Minas Gerais não chega a ser um campeão em termos de concentração de terras, sobretudo se comparado com as regiões Norte e Centro-Oeste. Isso não diminui a gravidade da situação, uma vez que, neste Estado, enquanto 83 % dos estabelecimentos de até 100ha ocupam uma área equivalente a 25 % das terras agricultáveis, os de área acima de 1000ha representam 1 % dos imóveis ocupando área de aproximadamente 29%⁵⁷. Isso ajuda a explicar por que os níveis de exclusão social no campo, também em Minas Gerais, são tão expressivos. No município de Uberlândia, como não poderia deixar de ser, a situação não é diferente: em relatório fornecido pela prefeitura municipal no ano de 2006, temos um retrato claro da concentração fundiária. Enquanto 2.710 pequenas e médias propriedades, que representam 94,43 % das propriedades rurais no município, ocupam 41,48 % das terras agricultáveis, as 160 grandes propriedades rurais, que somam 5,57 % do total no município, ocupam uma área de 58,52 % da terra agricultável.⁵⁸

⁵⁵ CARDIM, S. E. de C. S.; VIEIRA, P. de T. L.; VIÉGAS, J. L. R. Análise da estrutura fundiária do Brasil. *Anais do Congresso Brasileiro de Cadastro Técnico Multifinalitário*, UFSC, Florianópolis, 18 a 22 de Outubro 1998.

⁵⁶ Dados retirados de artigo do IEA, Instituto de Economia Agrícola, *Os municípios brasileiros maiores produtores de grãos*. A página é www.iea.gov.br. Do artigo tem-se acesso aos dados do IBGE, na página <http://www.sidra.ibge.gov.br/>, consultado em 23/10/2007.

⁵⁷ CARDIM, S. E. de C. S.; VIEIRA, P. de T. L.; VIÉGAS, J. L. R. Op. cit.

⁵⁸ Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Uberlândia: BANCO DE DADOS INTEGRADOS 2006, Volume 3. Disponível em www.uberlândia.mg.gov.br. Acessado em 26/12/2007.

Contribui para explicar esse fenômeno o fato de que, também no Triângulo Mineiro, se fez presente o mesmo processo de modernização que passou a ser implementado no país a partir das décadas de 1960 e 1970 e que levou à marginalização muitos trabalhadores rurais, além da falência de um sem número de pequenos proprietários. De acordo com a pesquisadora Márcia Helena de Lima, em seu texto *Um breve histórico da consolidação da reforma agrária no Triângulo Mineiro*,

Apesar da aparente riqueza e desenvolvimento do Triângulo Mineiro, que lhe deu o título de celeiro do mundo, o pequeno produtor do cerrado, permaneceu à margem desse processo, desamparado pelos sistemas de crédito, pesquisa, e assistência técnica. Com baixo nível de tecnologia, e produtividade, baixo poder de barganha e custos de produção elevados, a pequena propriedade tem se tornado cada vez menos produtiva, e a tendência tem sido a sua extinção, a menos que esse processo seja revertido.⁵⁹

É, no mínimo, paradoxal o que encontramos: de um lado, uma das regiões mais produtivas do Estado de Minas Gerais e, conseqüentemente, do Brasil, denominada por isso mesmo de celeiro do mundo; de outro, um nível de concentração fundiária alarmante e, assim sendo, um grau altíssimo de indigência no campo.

Procurando averiguar pormenorizadamente tal situação, a pesquisadora Renata Faria Melo⁶⁰ constata que essa história do desenvolvimento do Triângulo Mineiro tem início no século XIX. Por conta de sua localização, foi uma das regiões desbravadas na expansão territorial que marcou o processo de formação do Brasil, na continuidade da ordenação das terras paulistas. A primeira atividade forte no sentido econômico a existir foi a mineração. Muito rapidamente, no entanto, a relevância deste território na conexão, por exemplo, entre São Paulo e Goiás, foi percebida, e primeiro a região que hoje é Uberaba, depois Uberlândia e posteriormente Araguari foram beneficiadas pela presença da ferrovia, ainda no fim do século XIX. Posteriormente, a construção de Brasília e sua transformação em Capital Federal deixam o Triângulo Mineiro entre o principal centro econômico (São Paulo) e o ponto político central (Brasília) do país.

Ainda segundo a mesma pesquisadora, do ponto de vista da agropecuária terrificada, no entanto, o desenvolvimento sensível deste território só ocorreu de fato na década de 1970, graças aos programas governamentais de incentivo, que buscaram fazer desse setor uma alavanca para o crescimento econômico do país. Essas iniciativas tiveram como principal foco, no Triângulo, adentrando para a região Centro-Oeste, a

⁵⁹ LIMA, M. H. de. Op. cit.

⁶⁰ MELO, R. F. de. Op. cit.

questão do aumento da produtividade do cerrado. Neste período são levados a cabo diversos programas com este intuito. Vejamos isso em uma citação da própria autora:

Os programas governamentais dirigidos à região procuraram selecionar os municípios dotados de infra-estrutura – como é o caso do POLOCENTRO. Para empreender uma agricultura em bases modernas, acreditava-se que além da disponibilidade, qualidade da terra e nível de tecnologia empregada, seria imprescindível certa infra-estrutura para permitir o escoamento da produção. Assim, foram criados o Programa de Crédito Integrado e Incorporação dos Cerrados (PCI); o Programa de Assentamento dirigido ao Alto Paranaíba (PADAP); o Programa de Desenvolvimento dos Cerrados (POLOCENTRO) e o Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para o Desenvolvimento dos Cerrados (PRODECER). Tais programas visavam à incorporação produtiva da área dos cerrados e, por consequência, à constituição de uma agricultura tecnificada e moderna, que beneficiaria áreas do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.⁶¹

Levando-se em consideração as informações acima apresentadas, é possível compreender com mais clareza o desenvolvimento da região sobre a qual tratamos no presente capítulo. Sua posição estratégica e, com isso, os incentivos que recebeu em infra-estrutura, somada aos investimentos que foram nela realizados a partir da década de 1970, fizeram do Triângulo Mineiro um dos pólos produtivos mais importantes do país.

A questão, no entanto, não é tão simples assim, pois todos esses programas de crédito governamental foram marcados por um nível de exigências com relação aos participantes das linhas de crédito que simplesmente excluíram o pequeno produtor rural. Desse modo, uma região que, no fim do século XIX, era procurada por pessoas que queriam desenvolver atividades na área da agricultura familiar, a partir do período sobre o qual estamos comentando, passa a ser o espaço privilegiado dos grandes proprietários de terras, com média de extensão acima de 500HA.

O espaço de conflito estudado neste trabalho é onde se encontram propriedades com extensão acima da média das beneficiadas, na década de 1970, por créditos governamentais e, de acordo com uma das partes do conflito que nos propusemos estudar, foi mesmo diretamente auxiliada por esse tipo de crédito. O fato é que, de acordo com esta série de estudos que procuramos sucintamente apresentar para a apreciação do cenário do evento que acompanharemos, existiu uma consequência negativa que não se reflete na produção e nem na produtividade das terras do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, que estão atualmente entre as melhores do país, mas sim, na

⁶¹ Idem, *ibidem*, p. 37.

manutenção de uma lógica que privilegia os grandes proprietários de terras, em detrimento dos pequenos proprietários e dos trabalhadores no campo.

Dados tais níveis de exclusão, a partir da década de 1980, intensificando-se na década de 1990, nota-se a formação de uma série de movimentos sociais que organizam as suas ações em torno da questão agrária na região. Em Uberlândia, é notória, nesse período, a ação de tais formas de mobilização, chegando até os nossos dias. De acordo com Rosana Ribeiro,

Nessa mesorregião, em especial, atuam diversos movimentos sociais e organizações representativas dos trabalhadores rurais, como a Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Minas Gerais (Fetaemg), o Movimento de Luta dos Sem Terra (MLST), o Movimento dos Sem Terra (MST) e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Araxá (STR Araxá), que mobilizam trabalhadores urbanos e rurais em acampamentos e ocupam fazendas para pressionar o governo a acelerar as ações de desapropriação. Esse processo fez a região passar de dois assentamentos rurais até 1994 para 31 assentamentos em 2001. Assim, os assentamentos rurais têm se tornado opção real de ocupação e renda ou de reprodução social de trabalhadores que até hoje se pretendem rurais.⁶²

Assim sendo, se uma série de famílias vem sendo assentada, apesar de em número muito inferior às necessidades da demanda social na região, isso se deve à existência de movimentos de luta que se organizam em torno da causa da Reforma Agrária. Esse cenário é extremamente interessante porque, adiante neste trabalho, veremos como a presença dos movimentos de luta por direitos e, principalmente, da pressão política, divide as opiniões daqueles que analisam a questão da terra no Brasil.

A presença de participantes destes movimentos que são provenientes do cenário urbano é um dos pontos mais criticados por aqueles que são contrários a tais mobilizações. Para eles só tem direito de lutar por um pedaço de terra aquele que possui uma origem camponesa. O que muitas pessoas não compreendem é que o excesso de desempregados e subempregados nas cidades não é um fenômeno que pode ser explicado simplesmente com uma análise dos espaços urbanos.

A exclusão no campo é um elemento central, em cidades que se desenvolveram como as existentes na região do Triângulo, para se compreender o tipo de mazelas sociais que se encontram nas cidades. Desse modo, aqueles que ao longo da década de 1970, 80 e 90, até os dias atuais, foram rechaçados do campo pelo fato de não se adequarem às exigências de produtividade apresentadas pelos programas do governo,

⁶² RIBEIRO, R. Reforma Agrária: migração, emprego e renda em Uberlândia (MG). In: *Anais do Simpósio Impasses e dilemas da política de assentamentos*, UNIARA, 2005, p. 14

assim como os antigos trabalhadores rurais que não apresentam qualificação mínima para operar as novas tecnologias presentes, os pequenos proprietários rurais, engrossam as fileiras dos desempregados e subempregados das metrópoles urbanas. Para aqueles que criticam a presença de indivíduos provenientes das cidades nas lutas pela terra, vale lembrar o que afirma Rosana Ribeiro em seu estudo supracitado:

O interesse das populações urbanas pelos assentamentos rurais se manifesta em diferentes regiões do país; e é provável que muitos dos trabalhadores interessados tiveram passagem histórica no campo e encontraram as portas do mercado de trabalho urbano “fechadas”. Esse fenômeno não é privilégio de regiões urbanizadas e industrializadas como São Paulo; é também de regiões agrícolas e rurais como Mato Grosso e Pará.⁶³

Se os diversos movimentos acima citados se apresentam em um determinado momento como possibilidade para centenas de famílias, isso se deve ao fato de que a concentração de terras na região de Uberlândia é notória. Analisando dados da cidade, em três períodos diferentes, pode-se perceber essa tendência histórica. Em 1970, as pequenas propriedades representavam 75,86% , ocupando uma área de 18,90%, e as grandes propriedades, sendo apenas 0,99%, ocupavam uma área de 14,40 %. Já em 1980, as pequenas propriedades representavam 71,36 % dos estabelecimentos rurais do município, com área de 17,12 %, ao passo que as grandes, que representavam 1,39 % do número total, ocupavam uma área de 24,12 %. Em 1995, segue o aumento da concentração, com as pequenas somando 1234 estabelecimentos, ocupando 17,9 % da área total do município, ao passo que as grandes, que totalizavam 20, ocupavam área de 32,1 % do total.⁶⁴

É nesse contexto que os conflitos pela terra vão se desenhar na região, a partir da década de 1980. De um lado, a concentração de terras que consiste em elemento histórico, mas que é acirrada pela modernização conservadora levada a cabo na década de 1970 no cerrado. De outro, os excluídos do campo, tanto pequenos proprietários que não conseguem acompanhar o fluxo tecnológico quanto os antigos trabalhadores rurais. Na década de 1980, quando o governo aponta para a possibilidade de modificação da estrutura fundiária no país, na região do Triângulo podemos encontrar um movimento aglutinador dos grandes proprietários que são contrários às políticas governamentais: o auto denominado União Democrática Ruralista, a UDR.

⁶³ Idem, *ibidem*, p. 15.

⁶⁴ CLEPS JR, J. & GOMES, R. M. Op. cit.

A pessoa que mais se tornou conhecida dessa entidade é, provavelmente, Ronaldo Caiado, médico e produtor rural, representante da bancada ruralista goiana no congresso nacional, no período de formação da UDR. O então deputado viajou pelo Brasil inteiro arregimentando participantes para a entidade, na sua grande maioria grandes proprietários de terras. Uma reportagem da Revista Veja de Junho de 1986 traz uma chamada interessante sobre o movimento, de nome *O trator da direita*. Vejamos um trecho do artigo que busca mostrar a impressão que se tem a respeito do grupo neste período:

A reforma agrária, uma questão na qual o governo Sarney entrou sem saber como e da qual agora quer sair sem saber por onde, é o tema de Caiado em suas reuniões com fazendeiros de todo o Brasil. Ele fala para platéias muito atentas. A última coisa que um fazendeiro quer ouvir é que o governo vai desapropriar sua terra para promover a reforma agrária - e a primeira coisa que Caiado diz aos produtores rurais é que eles precisam se organizar e fazer pressão para que o governo pense duas vezes antes de meter-se a desapropriar terras.⁶⁵

O trecho demonstra o posicionamento que, mesmo uma revista que possui historicamente tendências de direita, apresenta de boa parte dos grandes proprietários de terras a respeito da Reforma Agrária. Se ninguém falar em efetivá-la, são favoráveis e a acham necessária; se alguém busca realizá-la de fato, sente na pele a força da elite rural brasileira. Foi o que aconteceu com o então Presidente da República José Sarney. Não é só a reportagem que nos dá acesso a essa realidade. Em artigo publicado no Jornal Folha de São Paulo, de 29 de setembro de 1995, o então ex-Presidente é quem dá o seu próprio depoimento: “*comecei o programa de desapropriação e passei a ser combatido pelas entidades rurais, uma delas criada àquele tempo, a UDR, que desejava ver-me na fogueira*”⁶⁶.

Assim, da mesma forma que a questão da terra levou à formação de movimentos sociais representantes dos que foram excluídos em um processo de modernização que priorizou o crescimento econômico em detrimento de políticas sociais, surgiram organizações, que também existem até hoje, como é o caso já citado, defendendo os interesses dos grandes proprietários de terras. Nada mais lícito, do ponto de vista da democracia. Se as atitudes dos movimentos são democráticas, é uma outra questão.

⁶⁵ Revista *Veja On-Line*. Artigo de 18 de junho de 1986.

⁶⁶ SARNEY, J. A questão agrária. 29/08/1995. In: ____ A onda liberal na hora da verdade. São Paulo: Siciliano, 1999, p. 241.

Ainda de acordo com o artigo *Reforma Agrária no Triângulo Mineiro: a luta pela terra e a construção dos assentamentos rurais*, citado acima no texto,

pelos dados fornecidos pelo INCRA/MG, podemos detectar o alto índice de incidência de conflitos pela terra na região do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, correspondendo a uma das áreas de maior tensão do país, e cujo número de famílias em acampamentos – frutos de ocupações de terras organizadas de forma coletiva pelos movimentos sociais como forma de forçar a sua desapropriação para fins de reforma agrária – corresponde à quase metade do total das acampadas em Minas Gerais, e à mais de 35% do total de áreas de acampamento no referido estado.⁶⁷

Até o momento temos, assim, condições de conceber um diagnóstico plausível com relação à região sobre a qual buscamos uma compreensão histórica. O Brasil possui problemas extremamente sérios no que tange à distribuição de terras em seu território, frutos de uma convergência de fatores históricos que buscamos elencar no decorrer deste primeiro capítulo. Desde as sesmarias, passando pela Primeira Lei de Terras de 1850 e todas as formas de legitimação do latifúndio ao longo do século XX, o que se percebe é a exclusão cada vez maior de pequenos proprietários e antigos trabalhadores do campo.

No Triângulo Mineiro, o processo não se desenvolveu de forma muito diversa. Região beneficiada com a tendência de expansão territorial para o interior do país, assim como a etapa da mineração em Minas Gerais, posteriormente foi foco do interesse dos proprietários rurais, tendo sua infra-estrutura melhorada, sobretudo, com o advento da ferrovia. Foi, no entanto, principalmente a partir da década de 1970, com programas que visavam à consolidação da agropecuária e que beneficiaram majoritariamente os proprietários de grandes porções de terras, que a região se desenvolveu para se tornar uma das mais produtivas e importantes para a economia do país.

Fato notório, no entanto, é que apesar de todo esse desenvolvimento e modernização, o retrato do Triângulo e Alto Paranaíba é marcado pelas discrepâncias sociais, pela subproletarização do campesinato da região, obrigado a abandonar, muitas vezes, suas raízes e migrar para a cidade, engrossando as fileiras dos marginalizados urbanos. Somam-se aí dois fatores que, na sua confluência, explicam tal situação: de um lado, uma ineficácia governamental no trato com a questão agrária, às vezes somada a escolhas por parte do Estado brasileiro determinadas pela lógica da economia internacional; do outro, a força política dos grandes proprietários de terras da região,

⁶⁷ CLEPS JR, J. & GOMES, R. M. Op. cit.

aglutinados em entidades de enorme representatividade política, como a UDR, que atuaram em momentos importantes da história brasileira, na busca da manutenção do *status quo*.

Existem atualmente, de acordo com dados do INCRA, doze assentamentos na cidade de Uberlândia, dentre os quais o que está sendo estudado no presente trabalho. As datas de surgimento dos mesmos variam, mas o primeiro teve início em 1998, e o mais recente foi consolidado em 2006. Só não foi realizado nenhum no ano de 2002. Isso retrata claramente o caráter agônico da região, pois todos esses assentamentos são frutos de invasões/ocupações de terras realizadas previamente, que visaram a pressionar as autoridades e a opinião pública em torno da necessidade da desapropriação das terras. Aproximadamente 1100 famílias vivem nesses espaços, que somam uma área estimada em torno de 12.575 HA. Citando novamente o artigo *Movimentos sociais e políticas públicas de reforma agrária no Brasil: conquistas e percalços dos trabalhadores na luta pela terra*, que comenta a situação dos assentamentos de Reforma Agrária Rio das Pedras e Zumbi dos Palmares, no município de Uberlândia, e Ezequias dos Reis e Bom Jardim, no município de Araguari, situados na Região do Triângulo Mineiro, podemos avaliar as dificuldades e lutas enfrentadas por aqueles que se propõem a lutar pela terra de forma mais contundente:

Em todos os quatro assentamentos, os procedimentos que possibilitaram a eles a conquista de um espaço para produzir e retirar dali a sobrevivência foram marcados por muitas mobilizações e lutas, que contaram com ocupações, acampamentos, litígios com os proprietários e com a polícia, processos judiciais e sucessivas reuniões com o INCRA, em busca da oficialização do parcelamento dos lotes.⁶⁸

Dos 12.575 HA acima citados, 5.090 HA pertencem à Fazenda Tangará, tema de nosso estudo. Tal espaço, que beneficiava um grupo pequeno de pessoas, contando com os empregados diretos da empresa agrícola CIF (Companhia de Integração Florestal Ltda) atualmente abriga aproximadamente 250 famílias, que lutam para construir uma vida com dignidade. É visível a dificuldade com infra-estrutura enfrentada por qualquer projeto de assentamento, e na Tangará obviamente não é diferente. No entanto, se os governantes realmente efetivarem uma política de Reforma Agrária no país, é possível que grupos como esses prosperem e consigam se desenvolver, seja na forma da cooperativa agrícola, seja na implantação da agricultura familiar.

⁶⁸ ALMEIDA, A. de. Op. cit., p. 2.

Nesse ponto, após um movimento que partiu do cenário nacional brasileiro e chegou à realidade local e regional, é possível fazer uma conexão entre variadas noções de democracia e um conflito específico de terras que envolveu os proprietários de uma grande fazenda, situada no município de Uberlândia, e as lideranças de um movimento que luta em torno do ideal da Reforma Agrária.

A referida fazenda foi considerada pelo próprio INCRA como grande propriedade improdutiva, conforme dados do processo que nos propusemos a analisar mais detalhadamente nos próximos capítulos. A área de atuação foi considerada como de reflorestamento, com o plantio de eucalipto. Os trabalhadores e suas lideranças eram membros de um movimento que começa com um nome (MLST- Movimento de Libertação dos Sem Terras) e posteriormente, durante a tramitação do processo judicial, vai modificando a sua identidade (MTL – Movimento Terra, Trabalho e Liberdade). Aparentemente, no entanto, as pessoas que participam do movimento são as mesmas. O que ocorreu foi a fusão do movimento inicial com outras denominações, o que criou certa confusão no acompanhamento do processo como um todo. Esperamos, ao longo da dissertação, conseguir dissipar as possíveis dúvidas causadas pela dinâmica dessas mobilizações sociais, pelo menos aquelas de caráter mais genérico.

Podemos chegar, assim, a algumas conclusões gerais que são uma base para a continuidade do estudo, a partir das considerações acima apresentadas. Em primeiro lugar, é indiscutível que a concentração de terras no Brasil existe, encontra-se em patamares acima do aceitável e geram mazelas sociais para uma parcela significativa da população. A única forma de se resolver satisfatoriamente essa questão é a realização de uma Reforma Agrária decente, que redistribua de maneira justa e funcional o território, concedendo às pessoas, hoje excluídas do processo de produção agrícola, a oportunidade de participar dele.

Como as autoridades instituídas nas instâncias municipal, estadual e federal não têm conseguido, via processo institucional, realizar as reformas necessárias no campo brasileiro, a sociedade civil vem se organizando no intuito de cobrar ações mais efetivas e eficazes. A formação de um sindicato de trabalhadores rurais, a denúncia da presença do latifúndio por grupos organizados da população ou mesmo estudiosos, são medidas realizadas no sentido de tentar resolver a questão das desigualdades. Por vezes, no entanto, medidas classificadas como juridicamente corretas ou legais mostram-se insuficientes para efetivar transformações sensíveis na realidade com uma velocidade considerável.

É nesses momentos, aparentemente, que os movimentos mais radicais e com práticas extralegais aparecem no meio social. No caso específico do espaço agrário brasileiro, existe uma série de organizações realizando atos que visam a pressionar as instituições estabelecidas para que se realizem as modificações necessárias ou, em outras circunstâncias, para que a lei seja cumprida na sua plenitude. O Triângulo Mineiro, pelos graus de concentração fundiária existentes na região, comporta uma série de ações mais ou menos violentas realizadas por esses grupos de pressão. Aqueles que se contrapõem ideologicamente a esses movimentos afirmam que a Reforma Agrária não deve ser realizada baseando-se em atitudes ilegais. Os que participam dos movimentos parecem perguntar: até quando esperar pela boa vontade das autoridades governamentais? Tentaremos, ao longo dos capítulos seguintes, apresentar melhor as duas vertentes, assim como demonstrar como essas idéias são derivadas de certas representações do que seja viver em uma democracia.

C A P Í T U L O

II

A justiça não tem existência própria, mas sempre se encontra nas relações recíprocas, em qualquer tempo e lugar em que exista um pacto de não produzir nem sofrer dano.

Epicuro

CAPÍTULO II

OS ENVOLVIDOS: CARÊNCIAS E OUSADIA NAS LUTAS DOS TRABALHADORES PELO ACESSO À TERRA

OS ENVOLVIDOS:

CARÊNCIAS E OUSADIA NAS LUTAS DOS TRABALHADORES PELO ACESSO À TERRA

A essência de uma sociedade democrática é o conflito. Ao se utilizar este termo não se compreende algo como briga, guerra ou experiências físicas, mas primeira e, essencialmente, como uma contraposição de idéias. A negação disso é característica dos regimes autoritários ou totalitários, que através da coerção física e psicológica buscam alcançar uma total comunhão de idéias entre aqueles que a eles são submetidos, em todos os âmbitos da vida. Em uma sociedade que abre o espaço para a apresentação de diferentes formas de se enxergar a realidade, sempre ocorrerá, em um ou outro âmbito da vida social, algum tipo de conflito.

Dentro de uma compreensão assim dinâmica da realidade social, entendida em toda a heterogeneidade de manifestações estéticas, religiosas, políticas e afetivas, existe sempre espaço para o debate que, por vezes, se materializa também na forma do embate. Este parece ser o caso aqui estudado. Quando certas concepções de mundo antagônicas, ou no mínimo conflitantes, se encontram, a tendência é o confronto. Quando realidades sociais muito diversas entre si entram em contato, sejam de natureza mística, política, sexual, intelectual ou econômica é provável que se tenha como resultado algum tipo de incômodo.

Mas o que incomoda tanto no embate entre posições conflitantes? Mesmo em países com experiência democrática mais desenvolvida, a existência de possibilidades variadas conduz, muitas vezes, à necessidade de tomada de posição, e esta, para filósofos como Jean-Paul Sartre, por exemplo, é sempre angustiante. Essa angústia é proveniente da responsabilidade que acompanha a liberdade que os indivíduos possuem ao tomarem decisões ao longo de sua vida. Basta nos lembrarmos da afirmação de que “não há dos nossos atos um sequer que, ao criar o homem que desejamos ser, não crie ao mesmo tempo uma imagem do homem como julgamos que deve ser.”⁶⁷ A democracia, pelo menos em algumas concepções contemporâneas, e principalmente em nossos dias, é um projeto cada vez mais inacabado, e o pior – ou melhor, dependendo da ótica –, cada vez menos passível de ser levado a cabo definitivamente. Como bem nos

⁶⁷ SARTRE, J. P: *O Existencialismo é um Humanismo*. Coleção os Pensadores. São Paulo: Abril Cultural, 1973, p. 12-13.

lembra Norberto Bobbio, para “um regime democrático, o estar em transformação é seu estado natural: a democracia é dinâmica, o despotismo é estático e sempre igual a si mesmo”⁶⁸.

Mas se em um país como o Brasil, no qual os cidadãos vêem obstáculos no fato de saírem de casa em ocasiões de pleito eleitoral para votar, que se dirá da compreensão sobre os movimentos sociais? E uma outra questão importante: será que esse desânimo com relação à participação no campo da política institucional é característico somente da situação brasileira? Mesmo que seja – embora vários indicadores demonstrem o contrário – o que pode auxiliar as ciências sociais em geral, e mais especificamente a história, a compreender tal fenômeno? O caso do desânimo brasileiro pode ser razoavelmente confirmado com pesquisas sobre a obrigatoriedade do voto no Brasil. De acordo com uma reportagem da Folha de São Paulo de 27 de agosto de 2006, de Fernando Rodrigues,

Outro fato descoberto pelo Datafolha é a estabilidade dos que não iriam votar se esse ato não fosse obrigatório: 49% não votariam se não houvesse a determinação legal --quem não vota é multado e não consegue obter determinados documentos. Desde 1989, quando essa pergunta sobre o voto obrigatório passou a ser feita pelo Datafolha, a taxa dos que não iriam votar oscilou de 44% a 49%. Já os que se dizem favoráveis à manutenção da obrigatoriedade do voto oscilaram de 42%, em 1994, para 45%, neste ano.⁶⁹

Desse modo, percebe-se o desânimo do eleitor com relação ao ato de votar. Nesse mesmo artigo, o cientista político Alberto Carlos Almeida fala da terrível tendência dos eleitores de não se lembrarem em quem votaram nas eleições anteriores, o que demonstra também certa ausência de compromisso com aquele que deveria ser o ato cívico por excelência. Como foi dito acima, no entanto, certo descrédito com relação às possibilidades da política não é uma prerrogativa do cenário brasileiro; mais adiante esse tema será comentado com maior detalhamento.

Os desafios à democracia na atualidade são os mais diversos, e não é menor o número de dificuldades para compreendê-los. Essa dissertação consiste em um esforço rumo a isso. De acordo com a metodologia aqui adotada, conforme anunciado anteriormente, ganhou destaque enquanto fonte o processo jurídico que envolve, dentre outras coisas, pedido de reintegração de posse de uma porção de terra /invadida/ocupada e conflito de competência entre autoridades judiciais. A justificativa para tal postura

⁶⁸ BOBBIO, N. *O Futuro da Democracia: uma defesa das regras do jogo*. Rio de Janeiro. Paz e Terra, 1987, p. 9.

⁶⁹ Fonte: *Folha on-line*, disponível em <http://www.folha.uol.com.br/>, acessada em 23/12/2007.

metodológica, tal como referido, está relacionada a uma concepção do direito e da justiça, baseada inclusive no Direito Processual Civil, que entende que uma decisão judicial não pode se pautar apenas na análise do fato que suscitou a situação jurídica, até porque seria extremamente ilusório imaginar ser possível analisar tal fato de forma objetiva. Assim sendo, as decisões se baseiam sempre em uma verossimilhança construída por imagens e discursos montados por testemunhos, fotografias, noticiários e, em última instância, pelo uso que se faz de todos esses elementos na busca de convencer um magistrado ou um júri. Vejamos uma citação do próprio texto jurídico:

Princípio da Persuasão Racional do Juiz – diferentemente do processo penal, no civil não se exige do juiz a busca da verdade real. A regra é que cabe ao autor fazer prova dos fatos constitutivos do seu direito, e ao réu cabe fazer provas dos fatos extintivos, modificativos ou impeditivos do direito do autor. Cabe ao juiz apreciar e valorar e fazer uma hierarquia das provas apresentadas nos autos, é a busca da verdade formal.⁷⁰

Assim sendo, a dinâmica de um processo judicial consiste sempre na construção de certas representações sobre a própria realidade social, que vai se compondo ao longo do tempo e, muitas vezes, em resposta ao discurso utilizado pela outra parte. É um exemplo pitoresco daquilo que Huizinga denomina de jogo na linguagem, e nunca uma descrição neutra daquilo que de fato se vivencia. Nas palavras do próprio autor,

a possibilidade de haver parentesco entre o direito e o jogo aparece claramente logo que compreendemos em que medida a atual prática do direito, isto é, o processo, é extremamente semelhante a uma competição, e isto sejam quais forem os fundamentos ideais que o direito possa ter.⁷¹

É com base nos argumentos acima apresentados que se trabalha aqui com a hipótese razoável de que o estudo do embate simbólico no âmbito judicial pode ser relevante para a compreensão da dinâmica social em um determinado período histórico. A concepção da existência de um caráter de competição no âmbito jurídico, no qual cada uma das partes precisa construir uma imagem ou visão de mundo eficaz no sentido de convencer uma pessoa ou assembléia sobre uma determinada verdade que se queira estabelecer, nos leva a trabalhar com as representações sociais que podem ser geradas na construção de qualquer imagem que um grupo queira construir em relação a si mesmo ou aos outros. Trata-se de uma luta simbólica que se estabelece por meio de um

⁷⁰ GASPAR, L. R. B. *Direito Processual Civil Atualizado, Comentado e Explicado*. Campinas, Impactus, 2006/2007, p. 19-20.

⁷¹ HUIZINGA, J. *Homo Ludens: o jogo como elemento da cultura*. São Paulo, Perspectiva, 2005, p. 86.

instrumental extremamente variado, composto por discursos, imagens, documentos, vestígios ou testemunhos. A pergunta que Bronislaw Baczko faz em seu texto *Imaginação Social* é esclarecedora nesse sentido:

Como é que se podem separar [...] os agentes e os seus actos das imagens que aqueles têm de si próprios e dos inimigos, sejam estes inimigos de classe, religião, raça, nacionalidade, etc? Não são acções efectivamente guiadas por estas representações; não modelam estas os comportamentos; não mobilizam elas as energias; não legitimam elas as violências?⁷²

Nota-se, assim, que o processo de luta ou conflito no âmbito de uma sociedade humana é sempre construído no campo das formas de enxergar o mundo. Grupos de seres humanos só são diferentes porque enxergam o mundo de formas diversas, e essas concepções são construídas socialmente. Daí a nossa escolha em trabalhar, nas análises propostas, utilizando-nos do conceito de representação.

Desse modo, o processo ora estudado reúne as representações apresentadas por sujeitos sociais diversos, pois apesar de a maioria deles possuir formação jurídica, vez por outra, eles nos apresentarão a fala de outros indivíduos, em níveis diferentes de envolvimento. Não se deve esquecer também que os quadros aqui presentes são, em última instância, conseqüências de práticas sociais específicas, realizadas por atores concretos. Nesse aspecto, vale lembrar também que tanto aqueles que montam os cenários quanto os que os acessam, incluindo este pesquisador, possuem formas singulares de enxergar o mundo que é fruto das representações coletivas assimiladas ao longo da vida. Disso decorre que todo conflito social, inclusive este tratado nesta pesquisa, encerra uma dinâmica proveniente de práticas sociais realizadas com base em certas concepções de mundo. Tais concepções, além de não serem estáticas, também são modificadas pelas próprias práticas sociais concretamente vivenciadas. Ajudam a compreender esse processo extremamente dinâmico as reflexões de Marshall Sahlins, ao trabalhar com a noção de estrutura da conjuntura. De acordo com suas próprias palavras

um evento não é apenas um acontecimento característico do fenômeno, mesmo que, enquanto fenômeno, ele tenha forças e razões próprias, independentes de qualquer sistema simbólico. Um evento transforma-se naquilo que lhe é dado como interpretação. Somente quando apropriado por, e através do esquema cultural, é que adquire uma *significância* histórica. [...] O evento é a *relação* entre um acontecimento e a estrutura (ou estruturas): o

⁷² BACZKO, B. *Imaginação Social*. In: *Enciclopédia Einaudi*. Volume 6. Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1985, p. 298.

fechamento do fenômeno em si mesmo enquanto valor significativo, ao qual se segue sua eficácia histórica específica.⁷³

Decorre disso que a relevância que se dá aos eventos sempre depende do universo social do qual se extrai a análise. Algo que, em determinada cultura, ou para determinado grupo, não possui em si importância alguma; na concepção simbólica de outras pessoas auxilia de forma cabal na compreensão de uma cadeia de acontecimentos que se passou ou passa em determinado espaço social. Assim, é possível afirmar que tudo que é humano se caracteriza por estar inserido em certas concepções de mundo que são forjadas em determinados contextos e períodos históricos, e só dentro deles podem ser compreendidas em sua complexidade. Não se trata de construções abstratas, associadas a um espírito do tempo ou de época, tal como propôs, por exemplo, Hegel, pois não há um absoluto por trás da história humana. Pelo contrário, trata-se de perceber esta história como um construto das relações sociais em sua dinâmica e complexidade, incluindo a forma de se enxergar o mundo, com todas as deficiências (cataratas, glaucomas, miopias, astigmatismos) características daqueles contextos históricos e sociais. Dito de outra forma, não existe uma adequação completa das gerações a valores pré-estabelecidos, condição favorável para que ocorram as modificações no plano das concepções de mundo. Vejamos como isso está presente entre os protagonistas dos eventos a seguir analisados.

DIFERENTES OLHARES PARA UMA MESMA ATIVIDADE EMPRESARIAL

A primeira representação a ser aqui analisada está associada a um conflito de caráter bem mais amplo e nos fornece pistas sobre a imagem que os responsáveis pela Companhia de Integração Florestal Ltda (CIF) têm sobre a sua própria empresa. No caso do litígio em estudo, a instituição analisada assinou uma procuração permitindo que seus representantes jurídicos montassem diante dos magistrados a melhor forma de apresentá-la para se chegar a um bom termo na pendência judicial. Desse modo, a ação de reintegração de posse foi elaborada de forma a conter no seu texto de abertura a seguinte argumentação:

CIF – Cia de Integração Florestal Ltda, empresa estabelecida nesta cidade na Av. Getúlio Vargas, n° 3997, Jardim das Palmeiras, devidamente registrada no CGC. MF sob o n° 25 654 708 0001 97, proprietária da Fazenda JURUÁ [...]⁷⁴

⁷³ SAHLLINS, M. *Ilhas de História*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed, 1990, p. 14 e 15.

Não se trata, pois, como se percebe, de um grande proprietário de terras, de família tradicional na região, cenário bem conhecido na história do latifúndio no Brasil. Fala-se de uma empresa, de uma indústria ligada à área de reflorestamento, ou seja, que possui uma responsabilidade social, bandeira cada vez mais presente no âmbito do marketing empresarial na contemporaneidade. Ao invés da imagem dos grandes coronéis – bastante difundida na região do Triângulo Mineiro, um dos berços da UDR – adota-se uma mais aceitável, de empresa desenvolvimentista e progressista, característica que povoa o imaginário dos setores dominantes locais. Vejamos um outro trecho do processo, também construído pelos defensores da Companhia:

A autora é proprietária do imóvel Rural, situado neste município, localizado ao longo da Rodovia Uberlândia Prata, distante 34 Km da cidade de Uberlândia, com área superficial de 599.90 hectares, mediante matrícula 4666, livro 2 do Registro Geral do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade de Uberlândia. [...]

Fora a RESERVA AMBIENTAL, que também foi invadida, na área em questão, a Autora desenvolve o plantio de árvores de EUCALIPTO destinadas a projetos de REFLORESTAMENTO iniciados a mais de 20 anos, que neste momento estão sendo cortadas para o fornecimento de MADEIRA TRATADA para o comércio em geral – através de sua subsidiária “TANGARÁ AGRO FLORESTAL LTDA” empresa conhecida nacionalmente pelos projetos que desenvolve. [...] ⁷⁵

A existência, há mais de 20 anos, dos projetos levados a cabo pela empresa reforça o caráter de idoneidade, pois é difícil que algo desonesto possa ter tamanha durabilidade. A presença da área destinada à reserva ambiental e o respeito à mesma também buscam moldar uma representação positiva, responsável, utilizando novamente o tema do meio ambiente, tão em voga pelo menos na última década. Vale adiantar que a acusação aos membros da outra parte do processo de degradação do meio ambiente e de desrespeito a essa área em específico não pode ser considerada neutra, e possivelmente visa à construção de uma imagem negativa perante o judiciário dos réus em questão. A empresa, de acordo com seus defensores possui reputação nacional, o que consiste em mais um elemento de legitimação de sua existência na cidade de Uberlândia assim como de suas práticas. Desse modo acompanhamos, de forma sucinta, a construção de certa imagem dentro do processo e que será apreciada pelo juiz, este

⁷⁴ Conflito de Competência nº 29.405/MG – Primeira Seção. Luiz Eduardo G. Kloverza e Nádia C. J. Ferreira, 23/07/1999, p. 23.

⁷⁵ Conflito de Competência nº 29.405/MG – Primeira Seção. Luiz Eduardo G. Kloverza e Nádia C. J. Ferreira, 23/07/1999, p. 24.

que, voltamos a frisar, não possui a obrigação de buscar a verdade real, mas sim a verdade formal.

Uma outra imagem também merece ser analisada antes que passemos ao relato dos réus: a de uma empresa capitalista que gera empregos, que auxilia no sustento de famílias inteiras, e que está sendo impedida de cumprir essa importante função social por conta da invasão. Vejamos mais uma citação dos advogados:

As terras invadidas, além de uma reserva ambiental, é altamente produtiva – pois conforme comprovamos com vasta documentação em anexo – a autora possui **mais de 50 empregados**, todos lotados na área rural – como tratoristas, Operador de Máquinas, Técnicos Florestal, serviços gerais, mecânicos e etc, que estão impedidos de exercer suas atividades [...] ⁷⁶

Desse modo, fechamos o cenário que inicialmente se tenta montar a respeito da autora que exige a reintegração de posse de suas terras esbulhadas: faz parte da história da região, com mais de 20 anos de atuação, devidamente comprovada. Proprietária de uma porção considerável de terras totalmente produtivas, repletas de árvores de eucalipto destinadas a programas de reflorestamento. Ecologicamente responsável, pois mantém área de preservação ambiental e a respeita, zelando por nascente de rio que se encontra também no interior da propriedade, além do próprio teor das atividades das quais participa efetivamente. Empreendedora e bem sucedida, empregando funcionários de diversas áreas profissionais e auxiliando, assim, no sustento de centenas de pessoas direta e indiretamente.

No entanto, essa não é a única imagem que iremos encontrar da autora, no interior do Processo aqui estudado. Vejamos isso por meio de uma citação da advogada de defesa do movimento quando da Apelação ao Pedido de Reintegração de Posse:

É data vênia de se indignar decisão como esta ora recorrida que coloca o Poder Judiciário como o grande guardião da propriedade improdutiva e dos interesses particulares dos latifundiários, mormente da Apelada, que, como noticiado nos autos, se enriqueceu na década de 70, às custas do incentivo fiscal para plantio de eucalipto a partir do dinheiro público dado financiamento a tais atividades. Pior ainda, é ver uma sentença proferida, na defesa total da produtividade do imóvel em questão, ignorando o laudo de Improdutividade do INCRA declarando-o IMPRODUTIVO. Todo o aparato judicial é colocado em favor da apelada, que utilizou-se do dinheiro público de maneira incorreta, tanto que nos relatórios do IBAMA se encontram índices de até 60% de falhas no plantio

⁷⁶ Conflito de Competência nº 29.405/MG – Primeira Seção. Luiz Eduardo G. Kloverza e Nádia C. J. Ferreira, 23/07/1999, p. 24.

de eucalipto, contra mais de 400 (quatrocentas) famílias de trabalhadores necessitados[...].⁷⁷

Como a citação é longa, deveremos ir por partes, tentando retirar todos os elementos que sejam passíveis de análise para a contraposição entre as concepções sobre a autora. Um primeiro elemento a ser ressaltado é a idéia de que a propriedade é **improdutiva**, compreensão inclusive presente em um laudo do INCRA. Se existe, de fato, laudo de improdutividade de um órgão governamental, onde está a honestidade da Companhia? Daí decorre que para os apelantes toda a imagem de empresa progressista e responsável desaparece para o surgimento de uma bem mais conhecida de quem estuda os conflitos de luta pela terra no Brasil, qual seja: **latifundiários**. E o que é um latifúndio improdutivo? É uma grande porção de terras que, dentro da convenção presente em legislação específica, não cumpre corretamente as exigências de uma utilização racional do solo e não observa os princípios da sua função social e a devida responsabilidade ambiental.

Qual seria exatamente o tamanho da propriedade que se encaixa nessa denominação é também algo que varia de acordo com a região e o tipo de cultura que se adota. Mas o que nos interessa é que a manutenção de um latifúndio improdutivo, tanto do ponto de vista jurídico quanto do social, é uma prática condenável. Desse modo tem início um desmantelamento daquela imagem anterior em busca, a princípio, da apresentação de uma mais justa. Admitindo um grau de extremo conflito, a mudança brusca de cenário tem por meta derrubar a argumentação anterior e iniciar uma reviravolta no jogo.

Note-se que todas essas informações estão contidas em um mesmo processo, mas, evidentemente, nos são apresentadas por grupos diferentes. Recorde-se também de que as partes estão apresentando essas concepções na busca de construir uma verdade formal, que é exatamente o máximo que pode e deve um juiz apreender, dentro daquela compreensão acima apresentada de processo.

Um terceiro elemento que pode ser extraído do trecho diz respeito à forma utilizada pela empresa para prosperar. Agora passamos da imagem de uma empresa empreendedora, de reputação nacional, geradora de empregos e honesta para a de uma empresa que se aproveitou de incentivos públicos para o plantio de Eucalipto na década de 1970 para enriquecer, sem realizar aquilo que seria necessário com o dinheiro

⁷⁷ Apelação à Ação de Reintegração de Posse, Processo 70299025138-2, Marilda Terezinha da Silva Ribeiro Fonseca, 17/04/2000, p. 478/479.

investido, pois que, o laudo do IBAMA registra falhas sensíveis no plantio que não deveriam existir, caso o trabalho fosse realizado de forma adequada. Assim, dentro de um mesmo processo, em datas muito próximas (23/07/1999 – 17/04/2000), podemos ler duas descrições extremamente distintas de uma mesma instituição. A quem caberá averiguar qual é a verdadeira? Do ponto de vista das relações sociais, todos e ninguém ao mesmo tempo, uma vez que qualquer argumentação numa direção pode ser integralmente contestada numa direção oposta; do ponto de vista formal, apenas as autoridades credenciadas do poder judiciário.

OS TRABALHADORES E SEUS MOVIMENTOS: VÍTIMAS, VILÕES OU SUJEITOS SOCIAIS?

Um outro aspecto deste trabalho consiste em buscar compreender a imagem que nos é apresentada, ainda dentro do processo judicial, sobre os réus iniciais do Pedido de Reintegração de Posse. E é aí que o trabalho fica mais complicado, porque a identificação do grupo de pessoas que realizou a invasão/ocupação das terras desafia os advogados e mesmo as autoridades do poder judiciário. Pois então vejamos como os advogados da CIF se dirigem inicialmente àqueles que, para eles, seriam os invasores:

Ocorre que, na data de hoje, 23/08/99, por volta das 2 horas da manhã, uma parte da área em questão foi invadida por integrantes do **MST – Movimento dos Sem Terra**, dentre esta uma área destinada a RESERVA AMBIENTAL.⁷⁸

Em um primeiro momento, como se pode ver, a ocupação é desqualificada como invasão e é denunciada como um ato realizado pelo **MST**, movimento conhecido nacional e internacionalmente, e talvez aquele que na atualidade seja o mais expressivo do Brasil com atuação voltada para as questões do campo. Ocorre, no entanto, que o nome do movimento não é “Movimento dos Sem Terra”, e sim *Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra*. Nota-se assim uma ignorância (ou seria uma decisão proposital?), por parte dos representantes da autora do processo, no que diz respeito a quem a mesma está processando. É bem verdade que os conflitos no campo no Brasil compõem um quadro extremamente complexo, mas alguém que se propõe a iniciar um processo de Reintegração de Posse deveria no mínimo referir-se com correção em relação aos agentes contra os quais promove uma contenda judicial.

⁷⁸ Conflito de Competência nº 29.405/MG – Primeira Seção. Luiz Eduardo G. Kloverza e Nádia C. J. Ferreira, 23/07/1999, p. 24.

É razoável argumentar que a sigla MST é bastante conhecida na atualidade no interior da sociedade brasileira. Por isso mesmo, um movimento que foi fundado no início da década de 1980 e que permanece com significativa atuação até a atualidade merece ser reconhecido até mesmo pelos seus adversários. Trata-se, com certeza, de uma organização de luta que, depois das Ligas Camponesas, e mesmo em decorrência destas, mais se destacou no país e, provavelmente por isso, mais chamou a atenção do aparato midiático o que, nessa mesma proporção, significou, também, despertar a opinião pública de forma mais geral.

O MST possui ligação histórica com o aparecimento de tendências religiosas engajadas com as questões sociais, como a Teologia da Libertação, e com os grandes movimentos populares dos anos 1980. Do mesmo modo existe uma relação do movimento com a fundação do Partido dos Trabalhadores, o qual, independente de qualquer crítica que possa ser feita em relação aos seus recentes envolvimento em escândalos políticos, possui uma importância histórica indiscutível no âmbito da luta por direitos no Brasil.

Desse modo, é compreensível que o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) seja tomado como aquele que representa todas as lutas agrárias que ocorrem no país. No entanto, atualmente, tal postura é extremamente equivocada, seja por causa do volume numérico ou da heterogeneidade identitária que marca as mobilizações e organizações na luta pela terra no país. Na revista *Conflitos no Campo Brasil 2006*⁷⁹, da CPT (Comissão Pastoral da Terra), nos deparamos com mais de trezentas siglas diferentes de entidades e movimentos ligados à luta pela terra, incorporando aquelas mais localizadas e outras de atuação mais ampla. Por isso, mesmo reconhecendo a relevância histórica inquestionável do MST, chamamos a atenção para toda essa diversidade de organizações coletivas em torno das questões agrárias existentes no país.

O mais interessante, no entanto, não é o fato de um advogado em particular, atuando em defesa de uma empresa privada, generalizar a atuação dos movimentos de luta pela terra no Brasil. Mais preocupante é o fato de que essa falta de conhecimento com relação à dinâmica das entidades de luta pela terra também é demonstrada por parte de autoridades do judiciário, pessoas que deveriam – pelo menos quando envolvidas em processos de conflito agrário ou convidadas a neles efetivarem um parecer – conhecer

⁷⁹ CANUTO, A., LUZ, C. R. da S.; AFONSO, J. B. G.; SANTOS, M. M. (coord.). *Conflitos no Campo Brasil 2006*. Goiânia: CPT Nacional do Brasil, 2006, p. 218-228.

melhor o objeto em questão. Vejamos, por exemplo, um trecho do Parecer Ministerial, cunhado por um Promotor de Justiça, dentro dessa mesma lide a qual pesquisamos:

Pondera que além da área de Reserva Ambiental, que também foi invadida, a sua parte é altamente produtiva, onde são mantidos mais de cinquenta empregados nos serviços, os quais encontram-se impedidos de exercer as atividades para que foram contratados, tudo por atitude ilegal e arbitrária dos líderes do movimento denominado “*Sem Terras*”, os quais estão desde o período da manhã de hoje, devastando a reserva ambiental, como também, o plantio de eucaliptos, dizendo que “*somente sob pressão o governo toma uma providência*”.⁸⁰

Aí está a denominação do movimento para o Segundo Promotor de Justiça: **Sem Terras**. Em outro momento do estudo, mostraremos como os próprios membros do judiciário admitem a dificuldade que enfrentam ao trabalhar com esse tipo de movimento, mas o grau de generalidade com que o promotor trata os réus em questão parece, no mínimo, revelar um insatisfatório conhecimento sobre o problema. De acordo com o sociólogo Loïc Wacquant, no estudo que ele realizou sobre algumas áreas de miséria do mundo, como guetos e favelas, existe uma tendência para esse tipo de generalização, em relação à situação dos pobres. Nas palavras do autor,

devido à aura de perigo e pavor que envolve seus habitantes e ao descaso que sofrem, essa mistura variada de minorias insultadas, de famílias de trabalhadores de baixa renda e de imigrantes não-legalizados é tipicamente retratada à **distância e em tons monocromáticos**, e sua vida social parece a mesma em todos os lugares: exótica, improdutiva e brutal. (grifo nosso)⁸¹

Por meio do parecer do promotor, aparentemente podemos confirmar a reflexão acima. A concepção do membro do judiciário pode se mostrar aceitável ao enxergar a questão agrária de forma tão genérica, e não é esse o questionamento que se faz aqui; no entanto, sua argumentação se encontra muito próxima daquela presente no senso comum, que não faz diferenciação de causas, nem de metodologias, trabalha com a visão da legalidade acima da justiça e por isso considera os movimentos de reivindicação por determinado âmbito de direitos como pertencentes à mesma estirpe. Além disso, confere ao movimento uma imagem de baderna, falando das lideranças como organizadoras de depredações do bem alheio, que incitam aos participantes do movimento a agirem de forma descontrolada ou mesmo violenta. A análise, como

⁸⁰ Reintegração de Posse, Processo 70299025138-2, Parecer Cível Ministerial, Edmilson de Vasconcelos, “2º Promotor de Justiça”, 23/08/1999, p. 146

⁸¹ WACQUANT, L. Os condenados da cidade; estudos sobre marginalidade avançada. 2ª ed. Rio de Janeiro: Revan, 2005.

afirma Wacquant, é realizada à distância, mesmo porque essa foi, historicamente, a postura das autoridades no que diz respeito aos movimentos reivindicatórios: **distância**. Mais adiante no trabalho, poderemos acompanhar um pouco melhor os resultados dessa política de distanciamento dos anseios populares que marcou as gestões políticas no Brasil.

A generalização, no entanto, pode ser encontrada no mesmo processo de outra maneira. Vejamos a citação que segue, de um outro representante do Ministério Público que apresenta seu parecer:

Ao enfrentamento da matéria de que versam os Autos, em sede liminar, tocado sobremaneira pelo drama dessas pessoas que nada possuem, que não sei se pela prepotência, arrogância ou soberba daqueles que comandam o destino do país, agora, as identificam pelo cruel e irônico prefixo “SEM RUMO”. São, todavia, aqueles de sempre: os “sem terra”, “sem casa”, “sem emprego”, “sem esperança”, ...

Entrementes, “são os suggestionados por promessas daqueles que, às mãos espalmadas, dedos em riste, um a um, falam em educação, saúde, segurança, etc...”

E, “sem” nada disso, acreditam, ou precisam acreditar para que, pelo menos, “com” esperança, diante da não realização das promessas e o desespero do dia-a-dia, aliado ao destempero e à demagogia das promessas, transformam o direito de propriedade em nada, e sempre usado para pressionar a agilização dos procedimentos de classificação da produtividade das terras pelo INCRA.⁸²

Note-se que a imagem, agora, é sobremaneira diferente daquela anterior, sem, contudo, deixar de ser generalizada. Os ocupantes/invasores são **aqueles de sempre**. Mas quem são eles? O promotor pinta um quadro que, na nossa compreensão possui duas nuances centrais. Primeiro, eles são os **desvalidos**, ou os sem rumo, ou seja, sem um norte social que lhes permita trafegar de forma segura em um sistema cada vez mais complexo e intrincado. Nesse sentido, não se trata aqui de baderneiros, de pessoas de má índole ou violentas, que têm por meta desrespeitar o bem alheio, e sim pessoas marginalizadas socialmente e que, por esse motivo, incorrem em ações que, por seu caráter radical e por vezes até violento – pensando-se no mínimo em violação do direito de propriedade – são condenadas por boa parte da opinião pública presente no meio social no qual estão inseridas.

Aparentemente o membro do judiciário acredita poder responsabilizar alguém pela ausência de referência desses indivíduos: as autoridades políticas. Mas qual é a imagem que nos é apresentada na citação a respeito da classe política em nosso país? Um grupo de demagogos, que não se furtam a prometer todo tipo de benefício e melhoria em

⁸²Conflito de Competência n° 29.405/MG – Primeira Seção. Ministério Público MG, 24/08/1999, p. 29.

períodos de campanha eleitoral. Eles aproveitam-se, principalmente, do déficit de formação política do qual padece boa parte da população brasileira, incapaz de diferenciar o factível do ridículo, o que aparece no discurso do que deveria ser dito, caso as pessoas que discursam tivessem o mínimo de responsabilidade ou conhecimento da realidade social.

Além disso, as autoridades supracitadas são arrogantes e prepotentes, provavelmente no sentido de não admitirem os próprios equívocos e não buscarem modificar a sua conduta. É forçoso reconhecer que esse tipo de postura de políticos diante das mazelas da população, infelizmente, tem levado as camadas populares, e mesmo parcelas mais intelectualizadas e engajadas da população, a uma descrença extremamente perniciosa com relação à classe política que, juntamente com outros fatores como o individualismo exacerbado que permeia o período no qual vivemos – denominado por alguns de pós-modernidade (Perry Anderson), modernidade reflexiva (Ulrich Beck), alta modernidade (Anthony Giddens) ou modernidade líquida (Zygmunt Bauman)⁸³ – e a velocidade das informações a serem assimiladas pelos indivíduos, traz uma sensação de que a participação política não compensa, e que nada pode ser modificado pela via institucional.

É nesse momento que chegamos à segunda nuance central do quadro pintado pelo membro do judiciário: **desesperados**. O desespero é um sentimento razoavelmente esperado diante das dificuldades do dia-a-dia, como nos aparece na própria citação, que acomete esses desvalidos da sorte. A questão é que ele é reforçado pelo total descaso com o qual as autoridades eleitas pela população tratam essas mesmas dificuldades depois que chegam ao poder. A impressão que às vezes se tem é de que o sistema político brasileiro se retro alimenta de problemas sociais, pois as pessoas que recebem o voto de confiança da população para tentar resolvê-los vão necessitar deles novamente no próximo pleito, para ganhar nova eleição.

O quadro é realmente muito diferente daquele como foram descritos os “*Sem Terras*” um pouco acima. De irresponsáveis, violentos, baderneiros e envolvidos em degradação a abandonados pelo sistema social, vítimas de uma classe política composta por uma maioria de demagogos que viram as costas para o povo logo após os processos eleitorais. Segundo Loïc Wacquant, em obra já citada no texto, as duas descrições que

⁸³ ANDERSON, P. *As origens da pós-modernidade*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999; BECK, U. *Modernização reflexiva: política, tradição e estética na ordem social moderna*; BECK, U., GIDDENS, A., LASH, S. São Paulo: UNESP, 1997; GIDDENS, A. *As conseqüências da modernidade*. São Paulo: Editora UNESP, 1991; BAUMAN, Z. *Modernidade Líquida*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

acompanhamos são comuns, e refletem duas tendências extremas que podem ser encontradas atualmente no tratamento da questão da miséria. Vejamos as mesmas em citação do próprio autor:

As respostas políticas à violência urbana e à ruptura civil por ela causada variam significativamente de país para país, dependendo das ideologias nacionais de cidadania, das estruturas e dos recursos estatais e da conjuntura política. Abrangem um amplo espectro entre a criminalização e a repressão a ela atrelada, num extremo, e a politização do problema, através da renegociação coletiva dos direitos sociais, no outro. Ambas as tendências, simbolizadas pela prisão e pela urna, podem ser observadas operando simultaneamente em todas as sociedades, embora em diferentes combinações e visando a grupos diferentes, à medida que várias frações de suas respectivas classes dominantes tentam guiar a resposta do Estado para um ou outro desses pólos.⁸⁴

Vê-se claramente na citação a apresentação dos dois extremos, que mais parecem tipificações ideais tal como esse instrumento metodológico é compreendido por Max Weber. Se seguissemos a orientação do filósofo grego Aristóteles, ficaríamos tentados a considerar que a melhor posição é o equilíbrio – ele afirma que há “três espécies de disposições morais; duas delas são deficiências morais e implicam excesso e falta respectivamente, e uma é excelência moral, ou seja, o meio termo [...]”⁸⁵ –, mas o posicionamento deve ser evitado em uma parte da pesquisa que visa, primeiramente, a apreender as representações formadas sobre as partes de um processo. Além disso, na análise social, a tomada de posição mereceria todo um estudo a parte, que não é proposta neste momento do trabalho.

Algo, no entanto, que aparentemente é notório na história do Brasil, é o fato de que as autoridades tenham ficado muito mais próximas da primeira tendência, ou seja, da criminalização e repressão dos miseráveis, com leis, por exemplo, contra a vadiagem e a capoeira do fim do século XIX e início do século XX, do que da politização do debate. Trata-se aqui, no entanto, de um diagnóstico, e não de um juízo sobre o certo ou o errado. Tal diagnóstico é reforçado, no entanto, por vários estudos teóricos, vejamos outra citação:

A legislação penal do fim do século XIX determinava: a ociosidade era considerada “crime” e, como tal, punida. Reconhecida e legitimada abertamente, a prática da repressão aos desempregados e subempregados – os pobres – ficava clara no discurso dos responsáveis pela segurança pública e pela ordem nas cidades. O controle social dessas camadas deveria ser realizado de forma rígida. Sidney Chalhoub afirma que os legisladores

⁸⁴ WACQUANT, L. Op. cit., p. 36.

⁸⁵ ARISTÓTELES. *Ética a Nicômacos*. 4 ed. Brasília: Editora da UnB, 2001, p. 45.

brasileiros utilizam o termo ‘classes perigosas’ como sinônimo de ‘classes pobres’, e isso significa dizer que o fato de ser pobre o torna automaticamente perigoso à sociedade [...]. A existência do crime, da vagabundagem e da ociosidade justificava o discurso de exclusão e perseguição policial às camadas pobres e despossuídas.⁸⁶

No entanto, mesmo que na história brasileira tal prática de desleixo pelas camadas populares tenha ocorrido frequentemente, a verdade é que nunca se sabe até que ponto os magistrados levam em consideração tal realidade. Por isso, nesse momento, chegamos novamente a uma encruzilhada. São apresentadas duas imagens muito diferentes, contraditórias até, sobre um mesmo grupo de pessoas, em um mesmo processo judicial e, novamente, recai sobre as autoridades judiciais a competência para proclamar um veredicto.

No que diz respeito ao evento que é nosso objeto de estudo, somente na data de primeiro de maio de 2000, isto é, mais de oito meses depois do ocorrido, chega-se finalmente a uma definição de qual seja o movimento que realizou a ocupação/invasão da fazenda. Nem MST, nem os “Sem Terra”, nem “os de sempre”, nem os “sem rumo”. Vejamos, em uma outra citação do processo, quem são os responsáveis pelos eventos ocorridos em agosto de 1999, na Fazenda Tangará:

Ocorre que, em 23/08/1999, por volta das 2 horas da manhã, uma parte do imóvel rural foi invadida por integrantes do MLST – Movimento de Libertação dos Sem Terra, liderados, principalmente, por JOÃO BATISTA FONSECA, JUPTER ANTONIO e ANA MARIA CARDOSO, dentre esta uma área destinada a RESERVA AMBIENTAL, tendo sido reintegrada a posse 20 dias depois da concessão da liminar, e novamente invadida no dia 13 de março de 2000, condição esta, que persiste até o momento, ou seja, 50 dias após ter sido revigorada a liminar e devidamente intimados para a desocupação.⁸⁷

O grupo de pessoas em questão consiste no MLST, sigla que significa Movimento de Libertação dos Sem Terra. É importante ressaltar o que já acima foi apresentado: o MST não é mais a única sigla a liderar a lutas pela terra em solo brasileiro, e é provável que nunca tenha sido. A questão é que, por um considerável espaço de tempo, tal movimento foi o mais significativo na mobilização dos trabalhadores rurais sem terra no Brasil. Entretanto, assim como no campo partidário, em que a esquerda sofreu uma série de modificações, no âmbito dos movimentos sociais, incluindo a luta pela terra, isso também aconteceu. Por isso, seja por divergências ou decepção com os padrões adotados nos governos liderados pelo PT, diversas vertentes que historicamente

⁸⁶ PEDROSO, R. C. *Violência e cidadania no Brasil: 500 anos de exclusão*. São Paulo: Ática, 2002. p. 24.

⁸⁷ Ação de indenização Contra o Estado de Minas Gerais e o MLST, apenso aos autos: 70299025138-2, Luiz Eduardo G. Kloverza, 01/05/2000, p. 201.

militaram na esquerda buscaram fortalecimento para seus próprios campos ou partidos, a exemplo do que ocorreu com o PSTU (Partido Socialista dos Trabalhadores Unificados), PSB (Partido Socialista Brasileiro), PC do B (Partido Comunista do Brasil) ou PSOL (Partido Socialismo e Liberdade).

No campo específico da luta pela terra, algumas dessas novas tendências ampliam ou modificam o foco das ações, principalmente a partir da década de 1990, quando, até então, havia certa hegemonia por parte do MST. É seguindo essa tendência que surgem movimentos como o MLST, o MTL e tantas outras siglas atualmente existentes. A confusão de siglas, porém, é amenizada quando se procede a leitura do Manifesto de Fundação do MTL, pois é aí que se percebe que tal movimento só veio a aparecer no ano de 2002, depois que a pendência por nós estudada já havia iniciado. Então vejamos:

O Movimento de Luta Socialista (MLS), o Movimento de Libertação dos Sem-Terra de Luta (MLST de Luta) e o Movimento dos Trabalhadores (MT), ao se unificarem num único movimento, autônomo e independente, de massas, socialista, democrático e plural, inserido no campo e na cidade, o Movimento Terra, Trabalho e Liberdade (MTL), apresentam à sociedade brasileira, em especial aos movimentos e organizações que lutam pela emancipação política e econômica dos trabalhadores, os pressupostos básicos que possibilitaram o surgimento de mais este instrumento de luta do povo brasileiro.⁸⁸

Desse modo, nota-se que a própria organização dos movimentos sociais é extremamente dinâmica, aparentemente para que haja uma adequação entre as suas pautas de luta e os anseios da sociedade na qual eles estão inseridos. Essa é, talvez, a justificativa para a dificuldade tanto dos advogados da Companhia de Integração Florestal Ltda., quanto dos próprios membros do judiciário em se dirigirem devidamente àqueles aos quais desejavam se reportar. A verdade é que a dinâmica de tais movimentos não é matéria de compreensão simples, não obstante ser de extrema importância seu estudo para a análise das modificações pelas quais passam as modernas sociedades capitalistas.

Uma das questões à qual cabe destaque especial, para melhor compreensão do grupo social aqui tratado, se relaciona, mais exatamente, às pessoas que fazem parte do movimento organizado trabalhado neste estudo, em especial as suas lideranças. Uma sigla, mesmo que esclarecida por um nome que lhe sucede, como é o caso, não esclarece completamente a natureza de um agrupamento social, e os termos “Libertação” e “Sem

⁸⁸ Manifesto de Fundação do MTL, escrito em 18 de agosto de 2002, em Goiânia. Acesso pela página www.mtl.org.br, em 20/12/2007.

Terras” são excessivamente genéricos para que possamos, por meio deles, identificar de forma eficaz nosso objeto de estudo.

Ao lermos o processo judicial, percebemos que a dificuldade de compreensão de tais movimentos não é vivenciada só por quem se dedica a estudá-los de forma teórica. Como destacado anteriormente, mesmo pessoas que necessitam, na sua prática cotidiana, de com eles manter contato, se deparam com enormes obstáculos, como é o caso do poder judiciário. Tais dificuldades ficam bastante evidentes no trecho que segue, extraído do processo:

Primeiramente, quanto ao problema da representação, nem se pode falar na regularidade dela, mesmo porque a própria ação de reintegração de posse tem destinatário indefinido. É que a razão e organização desses movimentos não têm uma explicação certa e nem eles poderiam ter personalidade jurídica.

Enfim, nosso Direito Positivo ainda não estaria preparado para esses movimentos e nem contém regras para essas situações.

Deveríamos fazer exame de maior profundidade, dada a gravidade da situação agrária do nosso povo. [...]

Poderíamos tecer considerações sobre o assunto e, até deveríamos fazê-lo.

Entretanto, deixaremos para colega mais preparado para isso.⁸⁹

Se um Juiz de Direito, com toda formação jurídica que se requer para que o mesmo possa ocupar cargo de tamanha responsabilidade, afirma categoricamente a dificuldade que enfrenta para definir quem seja(m) o(s) réu(s) nesse caso, temos no mínimo um indício de que a tarefa não é das mais fáceis de se levar a termo. A verdade é que tal grupo de sujeitos não consiste em uma pessoa jurídica, não possui registro em cartório, não sendo, portanto, uma entidade no mesmo sentido que uma associação de moradores ou um sindicato. A própria natureza das mobilizações que são realizadas é, muito provavelmente, motivo suficiente para compreendermos o que leva tal conjunto de indivíduos a não se institucionalizar de forma convencional.

Chegamos a um ponto importante, a uma questão chave para a compreensão de uma formação como esta aqui estudada: de que forma pessoas provenientes de espaços e realidades tão diferentes, rurais ou urbanas, podem se reunir para realizar mobilizações como esta, objeto do processo ora tratado?

Uma primeira resposta apresentada no próprio texto do processo, e por isso analisada em primeiro lugar, consiste na afirmação, bastante difundida, de que tais pessoas são ignorantes, sem formação política e intelectual, e assim são facilmente

⁸⁹ Conflito de Competência nº 29.405/MG – Primeira Seção. Acórdão. Juiz Maciel Pereira, 25/11/1999. p 77.

manipuladas por outras pessoas oportunistas que visam a interesses espúrios. Vejamos mais uma citação do processo:

Não se olvide, por outro lado, que os invasores, quase sempre pessoas pobres e desempregados das periferias das grandes cidades, onde são arregimentados, não têm o menor trato com as atividades rurais, estão ali trazidos pelos “líderes” desses movimentos que estão sempre na mídia desafiando as autoridades, e, a eles, as liminares de reintegração e ordens de desocupação não atingem, porquanto apenas os deserdados da sorte é que estão nas áreas invadidas.⁹⁰

É clara a concepção do magistrado de que existe a manipulação de uma massa de manobra, pessoas que não compreendem bem o processo no qual estão inseridas. A palavra líderes colocada entre aspas não pode ser compreendida no seu significado exato, mas, aparentemente, na citação, quer conferir um caráter pejorativo ao papel das lideranças do movimento. O motivo de tal conotação aparece no próprio texto: “a eles, as liminares de reintegração e ordens de desocupação não atingem”. São oportunistas que, acima de tudo, se escondem atrás do grupo que arregimentam, composto por marginalizados ou abandonados pela sorte. O mesmo Juiz de Direito reforça, um pouco abaixo no texto, essa concepção sobre aqueles que estão à frente do movimento, quando afirma:

O curioso, é que esses líderes passam a imagem de altruístas, de autênticos representantes dos desvalidos da sorte, o que não reflete na conduta de incentivadores de invasões. [...] Não se pode e nem se deve utilizar a propriedade privada, como alvo de promessas demagógicas, ou mecanismo de pressão, que não solucionam graves problemas sociais, que apenas geram a intranqüilidade no campo.⁹¹

Aí está: incentivadores de invasões. É esse o papel dessas lideranças. Aproveitam-se da ingenuidade de pessoas que não podem se defender de sua argumentação e que, por isso, são incentivadas a invadir a propriedade de pessoas honestas, comprometidas com o meio ambiente e com a função social da terra. Logo esses deserdados da sorte, vítimas da perfídia destes enganadores, devem ser considerados massa de manobra, pois não possuem consciência plena daquilo que estão vivenciando ou praticando. Pelo fato de muitos deles não possuírem nenhuma experiência no trato da terra, o Juiz parece achar absurdo que exijam uma porção de solo para tentar a sorte de alguma outra

⁹⁰ Conflito de Competência n° 29.405/MG – Primeira Seção. Armando Conceição Vieira Ferro, Juiz da 6ª Vara Cível de Uberlândia, 27/03/2000, p. 38/39.

⁹¹ Conflito de Competência n° 29.405/MG – Primeira Seção. Armando Conceição Vieira Ferro, Juiz da 6ª Vara Cível de Uberlândia, 27/03/2000, p. 40.

maneira. Os líderes? Crápulas, aproveitadores, escondem-se atrás dos pobres coitados que manipulam.

A citação do processo que aparece acima, além de nos apresentar o movimento que esteve por trás da ocupação/invasão ora analisada, contém o nome de algumas das lideranças dessa organização. Um dos nomes que aparece nesse momento, e que não fora citado anteriormente, é o de João Batista Fonseca. Chegamos a um ponto do estudo no qual somente o processo judicial é insuficiente para a compreensão das práticas geradoras das imagens ora analisadas. E isso por dois motivos essenciais: a defesa alega que o Sr. João Batista Fonseca não teve participação direta na ocupação/invasão; o agente citado afirma que, desde 1989, participa de um outro movimento de luta pela terra.

Vamos, então, por partes na avaliação de todas as informações disponíveis. Para a autora, agora de uma Ação de Indenização contra o Estado de Minas Gerais, o Sr. João Batista, juntamente com o Sr. Jupter Antônio e a Sra. Ana Maria, é uma das principais lideranças da invasão/ocupação das terras da fazenda. A defesa do movimento, no entanto, mostra versão diferente. Vejamos em uma citação:

Como João Batista da Fonseca, vários cidadãos de Uberlândia compareceram ao local para o apoio às famílias que se encontravam sob intensa pressão dos fazendeiros e seus jagunços. Como condená-lo se o mesmo não consta do pólo passivo? Assim, nesta oportunidade, o mesmo se apresenta também como Apelante contra a decisão proferida, juntando sua procuração e pedindo também, seja decretada a nulidade da decisão. [...] ⁹²

O Sr. João Batista da Fonseca, assim como vários cidadãos do município de Uberlândia que se encontravam preocupados com o andamento das negociações e com a pressão dos fazendeiros e jagunços sobre os manifestantes, e ciente de sua obrigação como cidadão, se dirigiu ao local do conflito agrário para prestar solidariedade àqueles que lá se encontravam. Ele mesmo, de acordo com a advogada, estaria pedindo para que a decisão do judiciário fosse reavaliada. A autora afirma a participação direta, a defesa um ato de solidariedade, que conclusão pode ser formulada? Esse é um momento no processo no qual a prova testemunhal deve ter uma enorme relevância, pois que as provas documentais parecem ter se extinguido. Nós, no entanto, temos o privilégio de possuir uma outra fonte.

⁹² Apelação à Ação de Reintegração de Posse, Processo 70299025138-2, Marilda Terezinha da Silva Ribeiro Fonseca, 17/04/2000, p. 479.

Na revista *Movimento em Novo Tempo*, de janeiro/fevereiro de 2005, encontramos uma entrevista do Sr. João Batista, da qual podemos retirar alguns elementos sobre o caso em questão. O artigo no qual a mesma está inserida fala sobre a experiência do MTL (Movimento Terra, Trabalho e Liberdade), que viria a realizar a primeira mobilização em 1989, na fazenda Barreiros. E parece que desde esse período nosso personagem já fazia parte desse grupo, pois testemunha:

Estávamos fazendo luta de classes aberta, não era fácil. Sofremos muitas represálias. A polícia vigiava as nossas reuniões, barravam nossa entrada nos acampamentos, muitos companheiros tiveram que sair do município.⁹³

Como se pode perceber é estranho que alguém que participa, pelo menos desde 1989, de uma determinada organização, e afirma dela continuar participando em entrevista de 2005 tenha, entre 1999 e 2000, participado de um outro movimento. Nesse sentido, o artigo parece reforçar a fala da advogada de defesa que afirma que este indivíduo não teve participação direta no evento analisado no presente estudo. Uma ressalva deve ser apresentada, no entanto. Como poderia o senhor João Batista participar do MTL em 1989, se o movimento, conforme apresentado acima em seu manifesto, só foi fundado em 2002? Aparentemente, o que está sendo aqui afirmado é a participação de um dos movimentos que se fundiram na formação do MTL, que seria, provavelmente, o MLST de Luta, tratado genericamente no processo por MLST.

Um pouco adiante, nesse mesmo artigo, lemos depoimentos dos participantes do Movimento Terra Trabalho e Liberdade que nos conduzem à compreensão de que seria tal organização a responsável pela mobilização na Fazenda Tangará. Se esse for o caso, o senhor João Batista da Fonseca poderia, muito bem, ser uma liderança, e não alguém que se dirigiu ao local, como afirma a ilustre advogada, para prestar solidariedade às pessoas que lá se encontravam. O Sr. Deodato Divino Machado, por exemplo, militante do MTL, em 2005 afirma: “Aqui nós temos companheiros que começaram a participar da luta desde a primeira ocupação da Fazenda Tangará.”⁹⁴. Nota-se que, desde o início do conflito de terras que deu início ao nosso presente objeto de estudo, o MTL se encontrava presente, mesmo que ainda com uma outra nomenclatura. Se isso é verdade, o Sr. João Batista da Fonseca, apresentado na própria revista como dirigente do

⁹³ FUENTES, P. & SCOTTE, H. Terra, trabalho e liberdade. *Revista Movimento em Novo Tempo*. n°2, Janeiro/fevereiro 2005, p. 09.

⁹⁴ Idem, ibidem, p. 17.

movimento, provavelmente estaria também presente e assumindo seu papel de liderança.

Outra forma de se responder à questão sobre onde surgiu o MLST, seria a seguinte: tal movimento não teria absolutamente nenhuma participação com o evento que estamos estudando? Outra fala do Sr. Deodato abre uma chave para a compreensão desse ponto obscuro, vejamos: “Mas tivemos um racha político com aquele outro acampamento lá de baixo, que não queria o trabalho coletivo”. Aí está. Houve um embate político causado pela divergência relacionada à forma de organização do assentamento. A partir daí dois movimentos passaram a organizar a ocupação: mais próximo da Rodovia Uberlândia/Prata, o MLST, e mais para o interior da Fazenda, o MTL.

Um elemento extremamente interessante, e que poderia passar despercebido no comentário do Sr. Deodato, nos chama sobremaneira a atenção: no momento em que se teria que decidir qual seria a forma de organização do trabalho no assentamento, o grupo rachou. Um pouco além, acompanharemos, por parte do Sr. João Batista da Fonseca, a exaltação do movimento como um espaço no qual tudo é decidido de forma amplamente democrática. No entanto, quando os membros tiveram que tomar uma decisão realmente importante no que diz respeito ao futuro de suas vidas, não houve aceitação do princípio da maioria, cerne do sistema democrático tal qual o conhecemos, e decidiram tomar cada grupo o seu rumo.

Quando se está em uma grande extensão de terras e existe espaço para que um conjunto de pessoas saia do espaço e se aloje em outro lugar, por não concordar com o outro, tudo bem. Não obstante, tal solução não poderia ser utilizada sempre em sociedade, pois, em uma eleição para presidente, por exemplo, teríamos tantos países quantos fossem os candidatos a concorrerem pela vaga. Assim sendo, é questionável a exaltação à democracia feita pelos líderes, visto que na fala do Sr. Deodato temos uma demonstração clara da dificuldade que existe, dentro dos movimentos sociais, de se levar a cabo tomadas de decisão que respeitem o princípio majoritário na votação.

Em contraposição, entretanto, uma ressalva deve ser feita à crítica. Estamos analisando aqui uma experiência de democracia direta, e não representativa, tal como costumamos vivenciar. É indiscutível que um processo eleitoral como o que conhecemos possui natureza bem diversa do fenômeno por nós analisado, visto que o espaço para o embate direto de posições, no campo representativo, é praticamente restrito aos candidatos, que são poucos. Em um pré-assentamento, composto por

centenas de famílias, no momento de se tomar uma decisão, sem a impessoalidade das urnas e com o debatedor em um campo de visibilidade, tem-se uma situação de debate que possui grandes chances de ganhar contornos acalorados. A democracia é considerada, por uma grande parte dos pesquisadores políticos, algo desejável no âmbito das decisões humanas, mas nem por isso deve ser considerado o mais fácil de ser efetivado, e existe uma grande possibilidade de que seja um dos mais difíceis de ter realização plena.

Retomemos, novamente, às representações sobre os membros do movimento. Pobres coitados manipulados por líderes oportunistas, esta é a imagem. Mas será que de fato a realidade é assim? O que leva essas pessoas a aceitarem tão passivamente – caso isso pudesse ocorrer desta maneira – as ordens ou o incentivo desses indivíduos? Talvez nesse momento seja necessária a busca de elementos teóricos para uma melhor compreensão dessas questões.

Um dos mais importantes pensadores da história das ciências sociais desenvolveu estudos profundos sobre a natureza da liderança, e nesse sentido é possível que possa aqui nos auxiliar. Em sua obra *Economia e Sociedade*, Max Weber trabalha com a possibilidade de existência de três elementos que legitimariam as relações de poder, transformando essas relações em experiências de Dominação: o Carisma, a Tradição e as Leis.⁹⁵ O primeiro se diferencia essencialmente dos outros por estar ligado a uma característica proeminentemente pessoal, sendo que os dois últimos podem, e o último mesmo deve se estabelecer no campo institucional.

A primeira ressalva necessária, antes de seguir com a análise, é que os tipos puros ou ideais na sociologia weberiana são instrumentos metodológicos construídos, evidentemente, a partir da análise empírica da realidade concreta, mas que não se propõe descrever ou explicar, ou seja, possuir congruência absoluta com os eventos observados. Assim também nos utilizaremos de tais referências na tentativa de

⁹⁵ Há três tipos *puros* de dominação legítima. A vigência de sua legitimidade pode ser, primordialmente:

1. de caráter *racional*: baseada na crença na legitimidade das ordens estabelecidas e do direito de mando que, em virtude dessas ordens, estão nomeados para exercer a dominação (dominação legal), ou
2. de caráter *tradicional*: baseada na crença cotidiana na santidade das tradições vigentes desde sempre e na legitimidade daqueles que, em virtude dessas tradições, representam a autoridade (dominação tradicional), ou, por fim,
3. de caráter *carismático*: baseada na veneração extracotidiana da santidade, do poder heróico ou do caráter exemplar de uma pessoa e das ordens por esta reveladas ou criadas (dominação carismática).⁹⁵

compreensão ou interpretação da realidade social, e nunca com um ímpeto explicativo de caráter cabal.

Dito isso, passemos à avaliação da questão proposta, qual seja, sobre a natureza da liderança nos movimentos de luta pela terra, partindo das formas de legitimação apresentadas acima. Como não há um estatuto jurídico específico para a condução desses movimentos, pelo menos conhecido, o que dificulta inclusive a análise do judiciário a respeito dos mesmos, a dominação interna neles presente não pode ser considerada baseada na racionalidade das leis (legal). No entanto, cabe ressaltar que no jogo externo de embate social, que se dá, por exemplo, na lide a qual analisamos neste trabalho, ambas as partes buscam legitimar as condutas por elas adotadas amparando-se no aparato jurídico, uma no direito de propriedade; outra na função social da terra. Uma temática central para a compreensão da dominação que grupos sociais infligem a outros é a da racionalidade das atitudes. Os mais intelectualizados sempre utilizaram argumentações que envolveram a cadência lógica de suas atitudes, em contraposição ao messianismo, à falta de tino e mesmo à insanidade daqueles que eram por eles dominados.

A dominação tradicional, na história da questão agrária no Brasil, esteve muito mais do lado dos grandes proprietários de terra, na instrumentalização dos currais eleitorais, no período geralmente qualificado como da República Velha principalmente – visto que até hoje existem regiões do país nas quais essa prática perdura – do que daqueles que lutavam contra o latifúndio, ou seja, os pequenos proprietários e os trabalhadores rurais. Isso porque tal dominação se baseia na crença na “santidade das tradições vigentes”, sendo, por esse motivo, um instrumento muito mais eficaz na manutenção de uma situação estabelecida, no caso, do latifúndio, do que na luta contra a mesma.

No entanto, ainda falando de tradição, na tensão do embate ambos os grupos buscaram nos costumes cristalizados no meio social a legitimação das condutas por eles adotadas. Os grandes proprietários falam da história de ligação à terra, e rechaçam os aventureiros que não possuem trato com os costumes do campo. De outro lado, os membros dos movimentos se reportam a uma tradição de lutas, que remontam mesmo às experiências messiânicas, tendo como um de seus pontos altos as Ligas Camponesas. Cabe lembrar, no entanto, que neste momento do texto foi aberto um parêntese, pois, em última instância, estamos tentando compreender relações de dominação interna ao grupo de participantes dos movimentos de luta pela terra.

Resta-nos analisar o carisma como instrumento de dominação, para avaliar se ele pode ou não ser um elemento que nos auxilie na compreensão do papel das lideranças nos movimentos de luta pela terra. E nesse momento, uma outra parte do texto de Weber parece ser sobremaneira elucidativa. Então vejamos:

Sobre a validade do carisma decide o livre reconhecimento deste pelos dominados, consolidado em virtude de provas – originariamente, em virtude de milagres – e oriundo da entrega à revelação, da veneração de heróis ou da confiança no líder. Mas esse reconhecimento (em caso de carisma genuíno) não é a razão da legitimidade; constitui, antes, um dever das pessoas chamadas a reconhecer essa qualidade, em virtude de vocação e provas. Psicologicamente, esse “reconhecimento” é uma entrega crente e inteiramente pessoal **nascida do entusiasmo ou da miséria e esperança**. (grifo nosso)⁹⁶

O texto de Weber possui bastante congruência, pelo menos histórica, com a realidade brasileira. Isso porque, no fim do século XIX e início do século XX, surgiram diversas mobilizações de luta pela terra que possuíam lideranças de caráter carismático e, mais especificamente, do tipo messiânico. Esse é o caso, pelo menos, dos movimentos de Canudos e do Contestado. O primeiro, na Bahia, de 1893 a 1897, liderado pela figura de Antônio Conselheiro, e o segundo, na divisa do Paraná com Santa Catarina, no período compreendido entre 1912 e 1916, liderado pelo pregador e curandeiro “Monge” José Maria.

Trabalhando com o exemplo mais conhecido, que é o do movimento de Canudos, algumas análises interessantes são possíveis. Sabe-se, por exemplo, qual era a situação das pessoas que seguiam a figura do Conselheiro: uma massa de milhares de miseráveis, excluídos pelo sistema vigente, que não possuíam motivos para esperarem algo melhor e que, diante da promessa de uma terra prometida, apostaram todas as suas expectativas nela, indo para isso até as últimas conseqüências. Tal grupo encontra-se em consonância com o modelo apresentado acima por Max Weber. Utilizando-se o comentário de um outro autor sobre a teoria weberiana, parece que reforçamos a conclusão a que se chegou. De acordo com Richard Sennet, a dominação carismática em Weber era característica de períodos de distúrbio, e o

distúrbio que Weber tinha em mente é o conflito de grupo que não pode ser resolvido. Nesses momentos, pensava Weber, as pessoas estão prontas para investir alguém com a

⁹⁶ Idem, *ibidem*, p. 159.

aura do poder divino, de modo que possa aparecer como tendo a autoridade para lidar com situações que os outros não podem dominar.⁹⁷

Não é difícil associar a situação descrita por Sennet àquela vivida pelos moradores do povoado de Canudos, assim como à dos milhares de brasileiros que vivem em situação de completa miséria no interior da sociedade brasileira, vítimas da sensação de que aparentemente tenham sido dela expulsos. Disso decorre a seguinte conclusão: existem, no Brasil, indivíduos que enfrentaram e enfrentam situação análoga à que foi teoricamente descrita como propícia à aparição das lideranças carismáticas.

Tomemos para análise a figura do líder. Será que se encaixa também na conceituação de dominação carismática com que ora trabalhamos? Vejamos o que achava dessa figura alguém que pesquisou o movimento de Canudos muito de perto:

Isolado, ele se perde na turba dos nevróticos vulgares. Pode ser incluído numa modalidade qualquer de psicose progressiva. Mas posto em função do meio, assombra. É uma diátese, e é uma síntese. As fases singulares da sua existência não são, talvez, períodos sucessivos de uma moléstia grave, mas são, com certeza, resumo abreviado dos aspectos predominantes de mal social gravíssimo. Por isso o infeliz destinado à solicitude dos médicos veio, impelido por uma potência superior, bater de encontro a uma civilização, indo para a história como poderia ter ido para o hospício.⁹⁸

A descrição de Euclides da Cunha é magistral. Poderíamos tomar para nosso estudo qualquer outro trecho dessa parte na qual o autor apresenta, com preconceito mesclado a uma admiração notória, a figura intrigante que hipnotizava os sertanejos que se assentavam à sua frente durante as pregações, sem coragem de levantar os olhos para fitá-la, tamanha a autoridade que dela emergia. Dom da profecia, poder da oratória, qualidades típicas daquilo que na sociologia weberiana é descrito como modelo de liderança carismática. No evento de Contestado, em região distante do sertão da Bahia, anos depois, novamente se reuniram os mesmos elementos que mobilizaram Canudos: um contingente enorme de pessoas vivendo em situação de miséria e sem nenhuma esperança, e uma figura capaz de fazê-las novamente sonhar com alguma possibilidade de vida decente.

No entanto, tais condições para o aparecimento de lideranças messiânicas não são mais tão comuns na contemporaneidade, principalmente na região sudeste, da qual

⁹⁷ SENNET, Richard. *O declínio do homem público: as tiranias da intimidade*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999. Pág. 333.

⁹⁸ CUNHA, E. da. *Os Sertões: Campanha de Canudos*. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves; Publifolha, 2000, p. 127.

estamos aqui tratando. Não obstante, não devemos por isso concluir que não existam líderes carismáticos nessa sociedade. Abrindo novamente um parêntese na exposição para essa questão, podemos nos apoiar outra vez no brilhante texto *O declínio do homem público*, de Richard Sennet. De acordo com este autor, os séculos XIX e XX legaram à sociedade capitalista uma invasão da personalidade no âmbito do público, que teve como fruto um notório prejuízo do campo das decisões coletivas. Tal inversão pode ser encontrada em um trecho esclarecedor da obra supracitada:

Além dessa entrada da personalidade na sociedade e de sua intersecção com o capitalismo industrial em público, produziram-se todos os sinais de desastre psicológico quanto aos novos termos da cultura pública. O medo da exposição involuntária do caráter, a superposição do imaginário público e do privado, o retraimento defensivo diante dos sentimentos e o aumento da passividade.⁹⁹

O texto mostra que, por conta de uma confusão entre o público e o privado, ocorrida por causa de uma tendência dos indivíduos dos séculos XIX e XX de enxergar tudo em termos de personalidade, buscando a identificação, tem-se por resultado uma passividade perniciosa diante da vida política. O que é pior, no entanto, é que a personalidade também será visada no âmbito político, fazendo com que a dominação carismática, esperada por Weber apenas em ocasiões de distúrbio, seja freqüente na sociedade industrial contemporânea. Desse modo, as modernas sociedades, que deveriam consolidar, pelo menos em alguns setores da vida social, dentre os quais a política, uma dominação do tipo racional burocrática, encontram-se cada vez mais a mercê de figuras portadoras de um carisma denominado por Sennet de secular. Nas palavras do próprio autor:

Eis o carisma secular: um *strip-tease* psíquico. O fato da revelação é o que incita; nada de claro ou de concreto é revelado. Aqueles que caem sob o encanto de uma personalidade poderosa tornam-se passivos, esquecendo-se de suas próprias necessidades quando são empolgados. O líder carismático, desse modo, consegue controlar a sua platéia, mais plenamente e de modo mais mistificador do que a antiga e civilizadora mágica da Igreja.¹⁰⁰

Não devemos nos enganar, desse modo, acreditando que a secularização do mundo e a regularização das relações sociais tenham nos livrado das figuras políticas que baseiam suas práticas no culto à personalidade. No Brasil, infelizmente, após

⁹⁹ SENNET, Richard. *O declínio do homem público: as tiranias da intimidade*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999. Pág. 241.

¹⁰⁰ Idem, *ibidem*, p. 330.

ferrenha luta em nome do processo de redemocratização, pode-se notar que várias lideranças importantes foram eleitas pela população muito mais pelas demonstrações de personalidade que deram (tais como pilotar aviões, ser esportista, dentre outras), do que pelo capital político que possuíam quando chegaram ao poder. Isso nos mostra, novamente, que tanto por parte daqueles que lutam por modificações sociais quanto dos que querem dar continuidade à sua experiência de poder institucional, o carisma pode ser utilizado como elemento que conceda legitimidade.

Façamos mais um esforço, no entanto, para dar continuidade à análise iniciada acima: quem são as pessoas que fazem parte do movimento? Quem são os líderes que as levam a realizar as invasões/ocupações? Uma primeira imagem já foi montada anteriormente, que é a de um grupo de pessoas ingênuas que sofrem a manipulação de figuras oportunistas. Tratemos de outra questão, no entanto: qual a situação sócio-econômica das pessoas que participam dessas mobilizações? Vejamos algumas falas:

Não se olvide, por outro lado, que os invasores, quase sempre pessoas pobres e desempregados das periferias das grandes cidades, onde são arregimentados [...] ¹⁰¹

Ao enfrentamento da matéria de que versam os Autos, em sede liminar, tocado sobremaneira pelo drama dessas pessoas que nada possuem, que não sei se pela prepotência, arrogância ou soberba daqueles que comandam o destino do país, agora, as identificam pelo cruel e irônico prefixo “SEM RUMO”. São, todavia, aqueles de sempre: os “sem terra”, “sem casa”, “sem emprego”, “sem esperança”, ...

Entrementes, “são os sugestionados por promessas daqueles que, às mãos espalmadas, dedos em riste, um a um, falam em educação, saúde, segurança, etc...

E, “sem” nada disso, acreditam, ou precisam acreditar para que, pelo menos, “com” esperança, diante da não realização das promessas e o desespero do dia-a-dia, aliado ao destempero e à demagogia das promessas [...] ¹⁰²

Como se pode notar, tanto pela fala daqueles que avaliam o movimento de uma forma mais criminalizada, caso da primeira citação, quanto pela daqueles que associam tais problemas a uma realidade social e política mais ampla, caso da segunda, a idéia geral é de que as pessoas que são arregimentadas ou que se organizam, caso ainda a esclarecer, são pobres e desempregadas das periferias das grandes cidades, no caso específico, de Uberlândia e região. A segunda proposição citada deixa mais clara a situação de desespero na qual se encontram indivíduos que, muito possivelmente, estão

¹⁰¹ Conflito de Competência n° 29.405/MG – Primeira Seção. Armando Conceição Vieira Ferro, Juiz da 6ª Vara Cível de Uberlândia, 27/03/2000, p. 38/39.

¹⁰² Conflito de Competência n° 29.405/MG – Primeira Seção. Ministério Público MG, 24/08/1999, p. 29.

completamente à margem das possibilidades de prosperidade existentes dentro da sociedade em que vivem.

Nesse ponto, começa a tomar forma a questão que propusemos no início deste estudo, que versa sobre as relações entre a democracia e a luta por direitos, mesmo que essa luta se baseie na dissidência ou desobediência. Os níveis de exclusão social que são encontrados na grande maioria dos países capitalistas, mesmo os mais desenvolvidos – basta nos lembrarmos do cinturão negro nos Estados Unidos, ou do cinturão vermelho na França¹⁰³ –, tende a comprometer a utilização das vias democráticas de tomada de decisão. Tal fato acaba conduzindo a população a um desânimo com relação às ações político-institucionalizadas para o combate às desigualdades, e levando uma parcela cada vez maior dessas pessoas ao desespero.

O desespero ou a falta de esperança em encontrar solução para os problemas pelos canais institucionais são elementos característicos daqueles que recorrem a movimentos em busca da consolidação de melhorias sociais, e a tendência de tais manifestações não é acabar, pois o motivo que leva a que elas ocorram não tende, infelizmente, a receber tratamento adequado. Segundo Loïc Wacquant:

Se formas diretas de protesto *infrapolítico*, através da ruptura popular da ordem pública, da tomada direta de bens e da destruição de propriedade, espalharam-se nos distritos urbanos pobres da sociedade avançada, é porque também os meios formais de pressão sobre o Estado declinaram, juntamente com a decomposição dos mecanismos tradicionais de representação política dos pobres.¹⁰⁴

Aí está o problema que vários autores evidenciam no período que as sociedades capitalistas atravessam atualmente. A política, enquanto forma de consolidação do bem coletivo, assim compreendida desde a antiguidade clássica¹⁰⁵, vai perdendo esse seu traço característico para a grande maioria da população. E a concepção de que os governos democráticos existentes não são capazes de concretizar a prosperidade das pessoas que vivem no interior das sociedades por eles conduzidas, termina por deslegitimar também o ideal da democracia. Claude Julien é categórico no sentido de denunciar o quanto os problemas sociais presentes nas sociedades ocidentais são prejudiciais à imagem da democracia. Vejamos uma afirmação sua:

¹⁰³ WACQUANT, L. Op. cit.

¹⁰⁴ Idem, ibidem, p. 34.

¹⁰⁵ ARISTÓTELES. *A Política*. São Paulo: Atena Editora, 1957.

A democracia não pode aceitar as injustiças que atingem certas categorias de assalariados, nacionais ou imigrados. É aceitando as desigualdades sociais que ela se condena. As instituições das democracias ocidentais não souberam adaptar-se aos novos problemas, devido a suas estruturas pesadas e pouco eficientes.¹⁰⁶

Fechando nossa análise sobre as pessoas envolvidas, concluímos que são excluídas numa sociedade cuja marca é a desigualdade social e a ausência de oportunidades para uma ampla parcela da população. Nesse contexto, uma vasta gama de autores nos mostra que, quanto maior a distância entre os poderes públicos e a população, maior a tendência para a existência de movimentos de caráter contestatório que se utilizam de um maior ou menor apelo à violência na luta por modificações sensíveis das situações de miserabilidade absoluta. Isso se dá mesmo em países de capitalismo mais avançado e, por isso, não é de se estranhar que no Brasil tais eventos ocorram aproximadamente da mesma forma.

Quanto aos líderes de tais movimentos, possuímos os seguintes elementos: do ponto de vista do processo, são apresentados como oportunistas que se aproveitam da ingenuidade das pessoas pobres e sem formação para incentivá-las à prática da invasão; do ponto de vista de algumas concepções teóricas, podem ser enquadradas como lideranças carismáticas que estão à frente de pessoas que se encontram em situação de miséria e que depositam neles suas esperanças. Vejamos, para analisar de maneira mais coerente essas figuras, o que elas mesmas imaginam que fazem. Para isso torna-se importante destacar um trecho de fala do próprio João Batista da Fonseca:

O MTL reivindica o socialismo, objetivo este que não é só dos partidos. Mas ele tem a sua autonomia, a sua independência, é um movimento de massas, de luta e democrático. Que tem como desafio organizar o povo pobre. [...]

O MTL tem uma forma de organização radicalmente democrática, valorizando as suas experiências no trabalho e na organização da base.¹⁰⁷

Como se pode perceber, para o líder do movimento a situação é bem diferente. Ele não se considera alguém que impõe uma concepção de mundo para as pessoas das quais está à frente. Ao contrário, é um organizador das camadas mais pobres em nome de uma causa maior, que para ele é, mais especificamente, o socialismo. Trata-se de uma meta que, além de coletiva, é igualitária. A inclusão é o objetivo das organizações denominadas na atualidade de movimentos sociais. O trabalho de formação de base

¹⁰⁶ JULIEN, C. *O Suicídio das Democracias*. Rio de Janeiro: Artenova, 1975, p. 28.

¹⁰⁷ FUENTES, P. & SCOTTE, H. Op. cit., p. 10.

consiste, naquilo que é perceptível, na politização de um contingente de pessoas que depois possam conduzir a organização de maneira autônoma.

Desde Marx, passando por vários outros teóricos socialistas do século XX, muitas argumentações foram desenvolvidas sobre a necessidade de alguns agentes, preferencialmente os quadros dos partidos, atuarem no sentido de buscar a conscientização das classes populares ou trabalhadoras, tanto no que diz respeito a sua condição de grupos explorados quanto nas formas por meio das quais tais grupos poderiam se livrar das situações de dominação. O que o líder do MTL busca mostrar é que, para ele e outras lideranças, tal função não é uma prerrogativa apenas dos partidos, e que deve, também, ser levada a cabo por outras instâncias da sociedade civil organizada.

No entanto, as formas que são defendidas por João Batista da Fonseca para se levar a cabo as modificações sonhadas pelo movimento rompem com o modelo mais presente nas mobilizações da sociedade civil brasileira, que visam a uma mudança em determinada situação dentro dos limites mínimos da institucionalidade, postura que denominamos aqui, baseando-nos em vasta literatura, de dissidência civil. Em uma citação do próprio militante é possível detectarmos tal tendência:

Elegemos o Triângulo Mineiro, como região prioritária, onde, em 2005, vamos organizar em torno de 3 a 4 mil famílias para ocupar um latifúndio e declará-lo área liberada sob controle coletivo dos trabalhadores. Pretendemos fazer uma ação combinada, onde iremos resistir a qualquer interferência do poder judiciário, do poder militar, do poder institucional e governamental, como também do poder para-militar. Não cumpriremos, em hipótese nenhuma, qualquer pedido de reintegração de posse.¹⁰⁸

O dissidente civil se adapta aos moldes ditos democráticos, principalmente por conta de seu respeito à legislação vigente. Não é isso que nos apresenta uma das lideranças do movimento aqui estudado. A análise, assim, se torna mais complexa, pois ultrapassa os limites da democracia institucional tal como esta é compreendida na contemporaneidade. Tal forma de ação pode até ser passível de justificação teórica, mas, do ponto de vista prático, quando tal cenário chega ao conhecimento dos membros da sociedade em geral, existe uma dificuldade muito grande de aceitação por parte de uma maioria. Muitos diriam que tal forma de lutar, que rompe completamente com um dos direitos centrais da legislação contemporânea, a saber, o de propriedade, não se encaixa nos moldes daquilo que pode ser considerado democrático, ainda que vise à

¹⁰⁸ FUENTES, P. & SCOTTE, H. Op. cit., p. 11.

formação de uma sociedade mais justa socialmente. O problema não é o fim, e sim os meios.

Além disso, os projetos que são apresentados não parecem ser construídos de forma tão debatidas, pois a intenção de organizar de três a quatro mil famílias existe, ao passo que elas ainda não. Provavelmente deve ser fácil convencê-las a participarem – ou será manipulá-las? –, e aí reside sempre o risco de que ocorra o que Frei Tito, personagem de Caio Blat no filme *Batismo de Sangue*, adaptado da obra homônima de Frei Beto, denuncia no fim da trama, sobre as tentativas de derrubada da ditadura: não foi algo feito pelo povo, e sim para o povo.

O desejo de um espaço comunitário em que as desigualdades sociais sejam superadas, principalmente pela destituição dos poderosos dos postos que ocupam, é um elemento presente desde o período do cristianismo primitivo. Em *Canudos*, tal caráter profético é retomado nos discursos messiânicos de Antônio Conselheiro, como nos mostra, de forma clara, Euclides da Cunha, ao reproduzir uma suposta fala do beato:

E quando encantou-se afinçou a espada na pedra, ella foi até os copos e elle disse: Adeus mundo!

Até mil e tantos a dois mil não chegarás!

Neste dia quando sahia com o seu exército tira a todos no fio da espada deste papel da república. O fim desta guerra se acabará na Santa Casa de Roma e o sangue há de ir até a junta grossa...”

O profetismo tinha, como se vê, na sua boca, o mesmo tom com que despontou na Frigia, avançando para o Ocidente. Anunciava, idêntico, o juízo de Deus, a desgraça dos poderosos, o esmagamento do mundo profano, o reino de mil anos e suas delícias.¹⁰⁹

Fora a concepção etnocêntrica e evolucionista presente no texto, característica marcante não só na obra de Euclides, como também na vasta literatura daquele período, a descrição é esclarecedora. É bem verdade que em uma sociedade altamente urbanizada como a nossa, o espaço para as profecias e as lideranças messiânicas é sensivelmente mais restrito. Não obstante, vez por outra em algum noticiário recebe-se a informação de um suicídio em massa levado a termo pela orientação de um “guru” espiritual. Isso sem falar nas guerras santas, conseqüências do fundamentalismo religioso. Desse modo, desconsiderar o papel do carisma religioso na sociedade contemporânea não é também atitude acertada.

No entanto, para além desse aspecto, em uma sociedade sobremaneira excludente parece bastante natural que, sem maiores perspectivas com relação à modificação de um

¹⁰⁹ CUNHA, E. da. Op. cit., p. 127

quadro social extremamente adverso, indivíduos se organizem na busca de outras maneiras de se aglutinarem em nome de uma nova possibilidade de vida. Quanto ao grau de manipulação que existe sobre essas pessoas por parte das lideranças, eis um aspecto que requer um amplo debate, que pela própria natureza da pesquisa realizada, deverá ser realizado em um trabalho de maior fôlego.

Dito isso, um outro elemento que parece relevante em nosso estudo está relacionado a uma imagem formada sobre os líderes, a de que eles exporiam as pessoas que coordenam a situações de risco, por conta da violência presente nas ações. Um depoimento de uma outra liderança, o Sr. Deodato Divino Machado, no artigo supracitado da revista *Movimento em Novo Tempo*, pode nos auxiliar na compreensão desse enfoque. Então vejamos:

Estas pessoas são um orgulho para Tangará. O grau de radicalidade que existiu nessa fazenda foi enorme. Tivemos companheiros machucados por causa dos enfrentamentos com a repressão. Até que, no final, conseguimos ir tomando os bens dos fazendeiros. Radicalizando, fechando toda a Fazenda, tomamos toda a sede. Inclusive com 70 funcionários. [...] **Conseguimos tomar as caminhonetes, os tratores, os suplementos agrícolas.** Por fim, se deu a negociação e a homologação da terra. Mas se não fosse através da pressão, nós não teríamos conquistado esta área. (grifo nosso)¹¹⁰

A violência está presente sim, em nosso objeto de estudo. E o líder citado fala dela, inclusive, com certo orgulho. É como um herói de guerra que narra aos que ficaram as batalhas difíceis e a presença de espírito que teve ao enfrentá-las. No entanto, não se trata de uma guerra, ou pelos menos, nos moldes em que essa é concebida de maneira formal. É muito provável que as pessoas que participam do movimento aleguem a existência de uma guerra contra o latifúndio e contra a opressão.

Todavia, voltamos a frisar que tais modalidades de ação organizada, que envolvem a presença explícita da violência, mesmo que contra a propriedade, não costumam ser consideradas pela maioria da população como democráticas. A utilização da força física é algo de difícil justificação, mesmo em cenários de luta contra situações de exclusão. Assim sendo, é necessário ressaltar que as representações geradas por ações mais efetivamente radicais por parte de grupos reivindicatórios costumam fazer pesar sobre seus membros a alcunha de antidemocratas.

Dessa forma, chegamos ao outro lado do embate. Vimos em capítulo anterior como a legislação, apesar de toda a sua pretensão de neutralidade, tem como base uma

¹¹⁰ FUENTES, P. & SCOTTE, H. Op. cit., p. 20.

ideologia extremamente parcial: o liberalismo. No outro campo de ação, temos um movimento que se pauta em um ideário também bastante conhecido na contemporaneidade: o socialismo. A luta entre representações se dá nesse pano de fundo teórico e político e, como pudemos perceber, tanto um grupo quanto o outro, no limite, acaba por demonstrar uma tendência antidemocrática, chegando inclusive às vias de fato por meio da violência. Este é o caso dos jagunços dos fazendeiros ou dos membros do movimento que se gabam do radicalismo de seus atos.

O fato é que a imagem da violência nas mobilizações fere a legitimidade do movimento diante da opinião pública. Ficamos, assim, entre duas compreensões extremamente contraditórias: o povo brasileiro é acomodado, não luta por seus direitos, é por isso que não é respeitado ou, esses baderneiros, depredadores, causadores de confusão, que não respeitam o direito de propriedade, vão conduzir a sociedade ao caos.

Tal situação é apresentada por Edward P. Thompson, na introdução de sua obra *Costumes em Comum*. Ele, que dedicou boa parte de seu fôlego intelectual nos estudos da classe operária inglesa em particular e, em geral, aos grupos de pessoas menos favorecidas no cenário inglês dos séculos XVIII e XIX, comenta um pouco, à luz das teorias culturais do marxista italiano, Antônio Gramsci, a ambigüidade encontrada na identidade social desses trabalhadores. De acordo com o texto, o fato é que existiriam nesses indivíduos duas consciências, uma concebida na práxis e uma herdada acriticamente do passado. Em suas palavras:

Assim, as duas “consciências teóricas” podem ser vistas como derivadas de dois aspectos da mesma necessidade: de um lado, a conformidade com o *status quo*, necessária para a sobrevivência, a necessidade de seguir a ordenação do mundo e de jogar de acordo com as regras impostas pelos empregadores, os fiscais dos pobres, etc. De outro lado, o “senso comum”, derivado das experiências de exploração, dificuldades e repressão compartilhada com os companheiros de trabalho e os vizinhos, que expõe continuamente o texto do teatro paternalista à crítica irônica e, com menos frequência, à revolta.¹¹¹

Desse modo, a ambigüidade aqui detectada é um produto, segundo Thompson, da própria realidade contraditória vivenciada pela população pobre da Inglaterra dos séculos XVIII e XIX. O interessante é que tal cenário não é assim tão diferente daquele que nos propusemos estudar neste trabalho: pessoas que, diante da exploração e da escassez de perspectivas se encontram, por vezes, adequando-se às exigências sociais

¹¹¹ THOMPSON, E. P. *Costumes em Comum*. São Paulo: Companhia das Letras, p. 20 e 21.

em busca do mínimo para a subsistência, mas que nunca agem dessa forma sem crítica, revolta, rebeldia.

Assim, cai por terra a visão simplória e maniqueísta que coloca de um lado um grupo hegemônico que exerce plenamente a exploração e, do outro lado, as pessoas que sofrem, passivamente, todos os tipos de mazelas sociais. Dito de outra forma, nem o primeiro é completamente eficaz em sua condição dominadora, nem muito menos o segundo deixa de demonstrar, de alguma maneira, seu descontentamento com relação à situação estabelecida. Temos assim, grupos sociais que se adequam, quando isso lhes parece o mais conveniente a fazer, ou criticam, protestam e se revoltam, quando a situação lhes conduz a isso. São as mesmas pessoas, experimentando situações ambíguas, ou até mesmo contraditórias, próprias da vivência cotidiana. Essa é uma das chaves para se compreender, em um mesmo espectro social, discursos tão divergentes como os que acima apresentamos.

Disso decorre que análises simplórias, como aquelas que foram apresentadas no decorrer do capítulo, não possuem congruência com a realidade aqui pesquisada. As pessoas que se encontram envolvidas em movimentos dessa natureza, e isso não só no Brasil, rompem com as amarras do individualismo e do comodismo e passividade característicos dos dias atuais para lutar em nome de uma causa que visualizam como justa. O fato desses indivíduos se exporem a todas as conseqüências das condutas por eles adotadas é relevante para que compreendamos que a dissidência civil é sensivelmente diferente das práticas possivelmente criminosas. Por isso, e pelos motivos das ações dos participantes dos movimentos, não podemos admitir a imagem de vilões com a qual por vezes eles serão pintados no processo aqui pesquisado.

Outra visão que rejeitamos como improcedente é a que nos mostra uma massa de manobra manipulada por lideranças de caráter questionável. Nem em Canudos, nem no Contestado, e muito menos na atuação dos movimentos de luta pela terra na contemporaneidade, as pessoas são ingênuas com relação à sua situação. Elas podem, sim, ignorar o contexto geral mais complexo que as levou a uma situação de penúria, mas compreendem muito bem o que significa estar nas suas condições, assim como o significado de poder sair delas.

A visão desses indivíduos como pessoas incapazes de entender sua condição é característica de um Brasil autoritário, no qual quem tem certa formação intelectual, acredita-se superior àqueles que não tiveram, também por razões sociais, o mesmo acesso à educação. O “mais bem formado”, então, deve ler a realidade e decodificá-la

para os que possuem limitações educacionais. Essa concepção é devidamente criticada, por exemplo, por Marilena Chauí, em sua obra *Cultura e Democracia*. Vejamos uma citação da autora:

Nessas condições pode-se compreender o prestígio da ciência e por que serve de critério da diferença entre a cultura dominante e a cultura dominada: a primeira se oferece como saber de si e do real, a segunda, como não-saber. Forma nova e sutil de reafirmar que a barbárie de encontra no povo na dimensão da “incultura” e da “ignorância”, imagem preciosa para o dominante sob dois aspectos: de um lado, a suposta universalidade do saber dá-lhe neutralidade e disfarça seu caráter opressor; de outro lado, a “ignorância” do povo serve para justificar a necessidade de dirigi-lo do alto e, sobretudo, para identificar a possível consciência da dominação com o irracional, visto que lutar contra ela seria lutar contra a verdade (o racional) fornecida pelo conhecimento.¹¹²

Desse modo, sem negar que existe efetivamente a possibilidade de manipulação de pessoas humildes em qualquer tipo de movimento social, incluindo aqueles aqui estudados, os dados computados nesta pesquisa permitem evidenciar os equívocos daquela concepção maniqueísta anteriormente referida. Ou seja, os referenciais que justificam numa leitura da realidade a separação entre quem sabe e quem não sabe consiste, sobretudo, num discurso com um forte teor ideológico, ainda que, quem o utilize, por vezes, pode até não se dar conta disso. Portanto, o que se pretende afirmar é que as camadas menos favorecidas da população também são repletas de saberes sobre a realidade em geral e sobre a sua própria condição social, em particular. Quando essas pessoas, diante das dificuldades de uma sociedade extremamente concentradora, seja do ponto de vista econômico ou intelectual, se organizam em movimentos sociais para lutar por melhores condições de vida, assumem a condição de sujeitos sociais ativos, representantes de um exercício de cidadania que, infelizmente, é cada vez menos característico das sociedades contemporâneas em geral.

As pessoas que se envolvem nas ocupações/invasões, longe de ser ingênuas, possuem uma visão bastante clara sobre os problemas relacionados à questão da terra no Brasil, cujas ações das autoridades instituídas têm contribuído para corroborar aquela compreensão. Por isso mesmo, na medida em que as autoridades políticas nunca conseguiram (maioria sequer se empenhou) consolidar uma efetiva política agrária e agrícola para o país e, como essa proposição não se apresenta num horizonte próximo, muito provavelmente não serão poucas as pessoas que continuarão sensíveis às palavras de ordem como as proferidas pelo Sr. João Batista, o qual, esgrimindo uma bandeira que

¹¹² CHAUI, M. *Cultura e Democracia*. 10 ed. São Paulo: Cortez, 2003, p. 51.

vem desde as Ligas Camponesas, continua advogando a tese de que, no Brasil, “Reforma Agrária só na luta e na marra”¹¹³.

¹¹³ FUENTES, P. & SCOTTE, H. Op. cit., p. 10.

C A P Í T U L O

Desejo imediatamente é um governo melhor, e não o fim do governo. Quando cada homem expressar o tipo de governo capaz de conquistar seu respeito, estaremos nos aproximando de conseguir formar tal governo.

Henry David Thoreau

III

CAPÍTULO III **LEGALIDADE, LEGITIMIDADE E** **DEMOCRACIA: CONFLITOS E LUTAS DE** **REPRESENTAÇÕES ENTRE PROPRIETÁRIOS** **RURAIS, TRABALHADORES E A JUSTIÇA**

LEGALIDADE, LEGITIMIDADE E DEMOCRACIA

CONFLITOS E LUTAS DE REPRESENTAÇÕES ENTRE PROPRIETÁRIOS RURAIS, TRABALHADORES E A JUSTIÇA

Um primeiro debate interessante, que já está bastante cristalizado nos meios de comunicação e, por isso mesmo, no senso comum, é o que versa a respeito da denominação atribuída à entrada na terra por parte dos integrantes do movimento de luta pela terra. Sobre isso, pelo menos dois termos são recorrentemente utilizados, tanto por especialistas quanto pelos agentes envolvidos, apresentando conotações extremamente diferentes sobre tal procedimento. Podemos dizer, então, que a mesma prática de adentrar na terra cercada, gera dois tipos de representações bastante diversos entre si: **invasão** e **ocupação**. Vejamos uma primeira tentativa de diferenciação constante do livro *A história da luta pela terra e o MST*:

Segundo os juristas Fábio Comparato, Luís Edson Facchin e Régis de Oliveira, existem profundas diferenças entre **invadir** e **ocupar**. Invadir significa um ato de força para tomar alguma coisa de alguém em proveito particular. Ocupar significa, simplesmente, preencher um espaço vazio – no caso em questão, terras que não cumprem sua **função social** – e fazer pressão social coletiva para a aplicação da lei e a desapropriação.¹¹⁴

Como se pode observar, alguns juristas conseguem diferenciar razoavelmente os dois aspectos que surgem como frutos de uma mesma prática. O primeiro, de invasão, trata de uma atitude para forçar a entrada em espaço pertencente a outrem, sem a devida autorização, e ferindo assim, de forma clara, o direito de propriedade. A invasão seria a realização do ato como um fim em si mesmo.

No caso da ocupação, a conotação é bastante diferente, e isso por dois motivos centrais: 1) as terras ocupadas não consistem em propriedade de ninguém, visto serem terras devolutas ou aquelas que, por não cumprirem sua função social, deixam de pertencer, por direito, àquele que possui um registro formal das mesmas. Não se invade um espaço que não tem dono, e 2) a entrada nas terras não consiste em um fim em si mesmo, ou seja, os participantes da mobilização sabem muito bem que ocupar é o primeiro passo para que seja aberto um processo requerendo ao INCRA um laudo de

¹¹⁴ MORISSAWA, M. *A História da luta pela terra e o MST*. São Paulo: Expressão Popular, 2001, p. 132.

produtividade do imóvel e, assim, haja a possibilidade da destinação da terra à reforma agrária.

Diferenciados os significados dos termos mais utilizados para denominar uma das práticas centrais do movimento de luta pela terra, analisemos como as imagens sobre tal prática são construídas dentro do processo jurídico, aqui tomado como fonte para o objeto em discussão. Por ordem cronológica, vejamos a posição da autora. De acordo com seus advogados, a CIF (Companhia de Integração Florestal Ltda) detém

a posse PRODUTIVA da totalidade do bem, sendo esbulhada de forma ilegal na data de hoje, tendo inclusive imediatamente acionado as autoridades competentes que encontram-se no local na tentativa de que os meliantes não destruam mais a propriedade, pois encontram-se com foices e farto material para a total devastação do local.¹¹⁵

A descrição é forte. Os participantes da mobilização (pela descrição cerca de 300 famílias) possuem um arsenal de foices e farto material para devastar uma fazenda de 5099,00 hectares, sendo a maioria desta área de cultura de eucalipto. Percebe-se claramente a relevância da valorização dos aspectos simbólicos de uma sociedade para se chegar mais próximo de uma compreensão razoável, por meio do estudo do seu imaginário. A imagem dessas pessoas com paus, foices, enxadas ou pedras nas mãos é um fator extremamente relevante para que se possa entender a posição de uma ampla parcela da população, que considera o movimento um grupo de vândalos que não respeita as convenções sociais.

Cabe aqui uma análise mais pormenorizada. A foice, durante bom espaço de tempo, esteve vinculada ao ideário comunista, à bandeira da União Soviética, por exemplo. Em alguns períodos autoritários no Brasil, tais como o do Estado Novo no governo de Vargas e a própria ditadura militar, a idéia do comunista como alguém perigoso e assustador foi amplamente utilizada, principalmente junto a parcelas menos informadas da população. Mas cabe uma pergunta: como essa imagem se mantém viva na memória das pessoas? Alguém, aparentemente, a tem reforçado para que ela não esmoreça dentro dos corações mais ordeiros. De um lado, os próprios membros do movimento o fazem, para deixarem claro que possuem ideais socialistas, e que não desistiram de realizar uma modificação mais consistente no meio social. Evidentemente, destoam de tais ideais algumas das imagens veiculadas pelos meios de comunicação de

¹¹⁵ Conflito de Competência n° 29.405/MG – Primeira Seção. Luiz Eduardo G. Kloverza e Nádia C. J. Ferreira, 23/07/1999, p. 25.

massa, sejam sonoras ou iconográficas, com as quais já estamos acostumados a ter contato por intermédio dos noticiários, cujas conotações negativas se distanciam daquilo que os participantes das mobilizações gostariam que a população compreendesse sobre suas formas de atuação.

Um termo chama bastante a atenção na citação anteriormente destacada: **meliantes**. Tal palavra, na linguagem jurídica possui significado claro: bandidos. Novamente nota-se a tendência existente, como já afirmado anteriormente, não só no Brasil, mas em boa parte dos países do mundo, de criminalização dos movimentos que atuam contra as mazelas sociais. Ninguém espera uma postura de equidade por parte de um advogado de uma das partes de um processo, uma vez que tal atitude poderia ser considerada como um excesso imperdoável de ingenuidade. Entretanto, parece razoável contar com certa sutileza por parte de profissionais que possuem uma formação superior e que, supostamente, passam por rigorosos processos de qualificação e exames para o exercício de suas funções. Não obstante, além de o defensor da autora não externar nenhum esforço em ser sutil, nota-se, pelo contrário, o objetivo em construir uma representação que cola nos manifestantes uma imagem de violência e, portanto, negativa. Para isso, a argumentação de que estes se utilizam de utensílios perigosos para devastar o local no qual se encontram. Não nos esqueçamos de que a função específica que possui tal imagem é a de persuadir o juiz a conceder ganho de causa à autora. Ocorre que, assim como se pode pensar em uma persuasão racional do magistrado, buscada durante o processo, pode-se também admitir a persuasão racional dos sujeitos sociais, apresentando as práticas de certos agentes com enfoque em um ou outro traço de sua ação. Desse modo, reafirma-se o que já foi dito: a luta social é definitivamente travada, também, no campo das representações coletivas, que levam indivíduos a agir de uma determinada forma, reforçando ou rechaçando essas mesmas representações.

Nesse momento em que se vai tratar do conflito de terras propriamente dito, as imagens se tornam mais nítidas. Vejamos, por exemplo, a fala do advogado da autora em um trecho do processo da Ação de indenização, instaurada na 7ª Vara Cível de Uberlândia:

Não é possível ver-se a dilapidação do patrimônio privado por um bando (quadrilha) sem que o poder público venha em socorro do proprietário na garantia de seus direitos. [...] Mas o estado, ao invés de dar proteção, se omite.¹¹⁶

¹¹⁶ Ação de indenização Contra o Estado de Minas Gerais e o MLST, apenso aos autos: 70299025138-2, Luiz Eduardo G. Kloverza, 01/05/2000, p. 204.

Outro termo que, mesmo estando entre parênteses – o que não se sabe ao certo que significado possui –, é bastante forte na construção de imagens do advogado da autora, é a palavra **quadrilha**. Não pode haver afirmação mais direta de que a justiça esteja lidando com legítimos criminosos, e de que o caso é uma questão para a polícia. É interessante que em um primeiro momento, no início do processo, o defensor da CIF (Companhia de Integração Florestal Ltda) mostrou certa condescendência com os manifestantes, como já demonstrado em capítulo anterior, apresentando sobre eles aquela imagem, característica do senso comum, de que tais pessoas seriam ignorantes de sua real condição e, por isso, manipuladas por lideranças de caráter duvidoso. Agora, com o desenrolar da pendência judicial, em uma Ação de indenização iniciada em Uberlândia, ocorre uma modificação da imagem apresentada. É muito provável que tal mudança faça parte de uma estratégia definida sempre de acordo com o que é apresentado pela outra parte, em um jogo aberto em busca da vitória (persuasão do juiz).

Sobre a visão do direito como um jogo, além dos autores clássicos, cabe ressaltar o comentário de Jeanne Silva, em sua obra *Sobre o jugo/jogo da lei*. Isso porque a autora apresenta um outro dado extremamente relevante ao se analisar um processo judicial. O fato é que, apesar dos procedimentos jurídicos serem a única forma, em boa parte das ocasiões, para se fazer justiça em uma pendência de ordem social, os mesmos compõem um território extremamente restrito. Vejamos uma citação da obra referida:

Nesse sentido, a linguagem jurídica é a instituição do monopólio. Uma fronteira entre os preparados para entrar no jogo e os que, quando nele se acham lançados, permanecem na realidade dele excluídos, por não poderem operar a conversão de todo espaço mental e, em particular, de toda postura lingüística que supõe a entrada nesse espaço social.¹¹⁷

Não existe uma busca da verdade de fato na tramitação do processo civil e, além disso, o espaço que deveria ser o grande instrumento para se efetivar a justiça do ponto de vista concreto acaba, pelo uso de uma linguagem cifrada e de procedimentos inacessíveis à grande maioria da população, por ser uma prerrogativa dos iniciados no universo jurídico. Essa não parece ser uma situação das mais democráticas.

Podemos considerar compreensível, dentro das regras do jogo estabelecidas, que o defensor de uma das partes, em uma pendência, tenha os níveis de parcialidade

¹¹⁷ SILVA, J. *Sob o ju(o)go da lei: confronto histórico sobre o direito e a justiça*. Uberlândia: Edufu, 2006, p. 169.

mostrados acima, mesmo que isso signifique, às vezes, uma falta de bom senso. O que soa estranho, no entanto, é a fala de magistrados, de pessoas que atuam no poder público, e que por vezes possuem um grau de parcialidade acima do racionalmente esperado. Parece-nos que o fato de o processo judicial não ser uma peça de apreciação pública de fato – pois pouquíssimas pessoas, só aquelas de fato interessadas, chegam a ler detalhadamente esses registros – é levado em consideração por quem dele participa, pois não se costuma apreciar o mesmo grau de sinceridade com o qual alguns se manifestam no processo em uma entrevista jornalística, por exemplo. Analisemos, pois, novamente, a fala do juiz responsável pela pendência judicial em primeira instância:

Acrescente-se o que o Brasil todo já sabe e diz, que as autoridades administrativas, para que após regular o processo de desapropriação, destinassem a terra a quem nela trabalha e que com ela tenha afinidade, respeitando-se sempre o direito de propriedade. É preciso que sejam banidos esses **métodos e táticas de guerrilha de invasões**, que longe de resolver problemas sociais, semeia a intranquilidade e insegurança no meio rural. (grifo nosso) ¹¹⁸

A imagem constante do processo encontra-se muito próxima daquela defendida por alguns membros da bancada ruralista no congresso que, numa recente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito relativa a questões da terra, criminalizaram, ao máximo, a entrada dos membros dos movimentos de luta pela terra nas propriedades, considerando-a como ato correspondente ao terrorismo. ¹¹⁹ Não nos esqueçamos de que, em um passado recente e não de todo esclarecido – muito menos esquecido – a guerrilha rural atuou nesse país e não existia uma representação única formada sobre suas ações. Enquanto uma ala avessa à ditadura considerava suas práticas legítimas, aqueles que apoiavam o governo militar as condenavam veementemente. Mais uma vez percebemos que, na luta das representações coletivas, existe um processo dinâmico de assimilação e de rejeição de certas práticas, que pode acarretar contestação ou reforço de certas visões de mundo.

O que nos interessa ressaltar é que, para esse juiz, assim como para uma ampla parcela da população, meios que envolvam algum tipo de violência, mesmo que a mesma seja voltada contra a propriedade e não contra pessoas, não costumam ser bem aceitos. Mas o fato é que existe uma grande diferença entre se falar em uma ocupação e

¹¹⁸ Conflito de Competência nº 29.405/MG – Primeira Seção. Armando Conceição Vieira Ferro, Juiz da 6ª Vara Cível de Uberlândia, 27/03/2000, p. 38/39.

¹¹⁹ Relatório dos trabalhos da CPMI “da terra” (criada por meio do Requerimento nº 13/2003 – CN). Deputado Abelardo Lupion. Brasília, novembro 2005. Página <http://www.camara.gov.br/>, acessada em 17/12/2007.

em uma invasão, assim como entre se denominar um participante de movimento de manifestante e de guerrilheiro. O apelo à violência é muito maior no segundo caso, e o impacto que isso possui com relação à população é muito mais negativo.

Desse modo, retornando a uma citação anterior, as denominações pessoa ou indivíduo são bastante diferentes de meliante, e grupo de pessoas ou manifestantes soaria muito menos ofensivo do que bando ou quadrilha. Repetimos aqui que compreendemos razoavelmente a natureza do processo jurídico, e sabemos que tais imagens estão sendo moldadas em nome do convencimento do magistrado que, aparentemente, pela última citação, encontra-se já bastante convencido da razão da autora, e manifesta aí a sua posição pessoal. Voltamos a ressaltar que quando as autoridades demonstram enxergar as questões sociais dessa forma, é porque existe uma tendência social a assim se ver os conflitos sociais.

Uma das lideranças políticas de grande influência no recente período de redemocratização do país, José Sarney, na condição de colunista do jornal Folha de São Paulo, além de outros veículos de imprensa do país, em alguns artigos deixa clara sua posição sobre essa forma de luta em um regime democrático. A citação abaixo, do texto *Democracia e Força*, nos permite avaliar tal posição:

É preciso saber que a democracia não comporta a idéia de força. Quando esta entra em ação, o espírito democrático desaparece. [...]
Ora, a democracia é o Estado de direito, governo das leis e não dos homens, e no Estado de direito não se pode falar de direito de revolução.¹²⁰

Como é possível perceber na idéia defendida por José Sarney, ao igualar o conceito de democracia ao de Estado de direito, o articulista parece entrar em contradição com sua própria trajetória política. Se, para ele, a lei é a expressão da própria justiça e se não é aceitável o exercício da pressão social à ordem estabelecida, por meio de atos juridicamente ilícitos, então, no mínimo, o próprio Sarney, no período do movimento pelas eleições diretas, subiu nos palanques com vários inimigos do Estado – se é que ele mesmo não poderia ser assim considerado –, visto que a lei do período proibia vários atos realizados por aqueles que estavam imbuídos dessa causa.

Tal compreensão da democracia, que a encerra dentro das possibilidades das medidas legais, só é plausível para quem se encontra em uma posição confortável diante

¹²⁰ SARNEY, J. Democracia e Força, 09/06/1995. In: _____. *A onda liberal na hora da verdade*. Op. cit., p. 182.

do universo da legislação, ou seja, os políticos ou aqueles beneficiados pelas suas decisões. Com relação à questão específica da terra, um outro artigo do mesmo autor parece corroborar o que foi acima apresentado:

A questão agrária, assim, é complexa e sua solução não pode ser postergada. Há que se fazer um esforço muito grande para solucioná-la, dando terra a quem quer trabalhar, dando crédito a quem quer produzir, comida a quem tem fome, e mostrar que a determinação do governo é fazer uma reforma agrária democrática e não a revolução armada no campo.

Esse o caminho, repudiando a violência e o banditismo.¹²¹

Novamente o sentido atribuído à democracia é colocado em contraste com a violência. A alusão a uma revolução armada no campo volta a vincular os participantes dos movimentos de luta pela terra (então MST) com uma imagem violenta, ressaltando-se que tal argumentação é veiculada em um jornal que possui uma das maiores tiragens diárias no Brasil. É interessante analisar que, por parte de muitas autoridades instituídas, a violência sempre procede do movimento, nunca sendo apresentada como uma prática também dos donos das terras ou do próprio Estado. E aqui, merece ser salientado que não é cabível circunscrever a violência apenas às ações policiais, uma vez que tanto ou mais grave do que isso é a violação do direito às condições dignas de vida, presente na Constituição Federal, ou seja, na Carta Magna que embasa todo o restante das leis.

Retornando ao processo, no entanto, vamos encontrar outros traços do elemento violência fora do âmbito do movimento. Retomando a nossa análise pela argumentação da advogada do movimento, podemos notar isso com muita clareza:

Conforme noticiado por toda a imprensa, na Fazenda Tangará **O CONFRONTO COM FAZENDEIROS** é tido como iminente, o que exige CAUTELA do Poder Judiciário. O litígio sobre imóvel em questão, traz contornos de violência gravíssimos, envolvendo a ação, inclusive, de patrulha rural armada, o que foi denunciado e é de conhecimento público em toda a região.¹²²

A defensora dos réus faz agora uma denúncia grave: existe uma patrulha armada, encarregada da defesa das terras da CIF, e isso é de conhecimento das autoridades. Na verdade, é sabido que historicamente a força esteve muito mais do lado dos grandes proprietários de terras do que das massas despossuídas. Vale aqui o retorno à

¹²¹ SARNEY, José. A questão agrária, 29/08/1995. In: _____. *A onda liberal na hora da verdade*. Op. cit., p. 242.

¹²² Conflito de Competência nº 29.405/MG – Primeira Seção. Agravo. Marilda Terezinha da Silva Ribeiro Fonseca, 30/07/1999, p. 116/117.

argumentação do atualmente Senador da República, José Sarney, que afirma o banditismo e a violência na pressão pela reforma agrária. Será que alguém que se intitula como pertencendo às áreas das humanidades pode alegar, com o mínimo de honestidade intelectual, desconhecimento de toda a violência existente no campo, em várias regiões do país, realizada por parte dos latifundiários? Para refletir sobre essa inoperância do Estado, no sentido de coibir tais práticas de violência no campo, novamente as contribuições de Max Weber são bastante apropriadas:

Paralelamente à pacificação e ampliação do mercado ocorre, portanto: 1) aquela monopolização do emprego legítimo da violência, que culmina no conceito moderno de Estado, como fonte última de toda a legitimidade de poderes físicos, e, ao mesmo tempo, 2) aquela racionalização das regras para sua aplicação, que culmina no conceito da ordem jurídica legítima.¹²³

Desse modo, se pode notar que a modernização das relações levou ao desenvolvimento de relações cada vez mais racionalizadas e controladas por meio de um universo jurídico. No entanto, o respeito a essa ordem jurídica, para autores como Weber, está intimamente ligado à capacidade do Estado, ou seja, das instituições políticas, de resolverem os problemas sociais e de solucionarem os conflitos. Quando isso não acontece, os indivíduos terminam por buscar soluções por vias que não as institucionais.

Assim sendo, o respeito à ordem instituída pelo corpo jurídico possui uma conexão diretamente proporcional com a capacidade estatal de fazer com que as leis sejam respeitadas. O caso histórico do Brasil não é exatamente esse, mas ao contrário, o que tem sido notado historicamente, inclusive em nossos dias, é uma incapacidade, da parte das instituições públicas, de efetivarem medidas que realmente modifiquem a situação de penúria que acomete uma significativa parte da população. Nesse sentido, exigir um comportamento ordeiro somente de uma das partes e, além disso, daquela que se encontra mais prejudicada pelas relações sociais vigentes, não nos parece atitude em consonância com o discurso de respeito aos direitos de cidadania.

Novamente vamos tentar ampliar um pouco o nosso ângulo de visão. Trabalhamos acima com as afirmações da advogada de defesa do movimento, e é óbvio que ela tende a ser parcial em favor da parte por ela representada. Vejamos agora se a imagem que ela nos apresentou encontra confirmação em alguma outra parte do processo:

¹²³ WEBER, M. Op. cit, p. 161.

Conforme bem ressaltado o INCRA, ao requerer fosse suscitado de conflito de positivo de competência na justiça federal (fls.3/8) e solicitar assistência perante a justiça estadual (154/160), o fez **CIENTE DA TENSÃO SOCIAL QUE ENVOLVE A OCUPAÇÃO DO IMÓVEL E VISANDO A UMA SOLUÇÃO PACÍFICA PARA ESTE CONFLITO, BUSCANDO SERENAR ÂNIMOS E IMPEDIR OUTRAS TORMENTOSAS E INDESEJÁVEIS INVASÕES DE TERRAS, ALÉM DE EVITAR, PRINCIPALMENTE, A OCORRÊNCIA DE MAIS SOFRIMENTOS NO CAMPO (FLS. 157).**¹²⁴

Os procuradores federais, em consonância com o posicionamento do INCRA, denunciam aqui a complexidade que permeia a questão agrária no Brasil. Não se trata, pela citação, de um bando de desocupados que resolve, do nada, entrar em um pedaço de terra qualquer, caso isolado, mas sim de uma situação recorrente, pois que se fala de impedir “outras tormentosas e indesejáveis invasões” e de evitar a “ocorrência de mais sofrimento no campo”. Isso é um sinal de que tal sofrimento não é novidade, e nem aparenta desaparecer com muita facilidade.

O conflito assim, para a advogada de defesa, para o INCRA e para esses procuradores, é de natureza social, e não criminal. Isso fica muito claro na fala da defensora do movimento quando a mesma afirma que “do Poder Judiciário, espera-se um tratamento diferenciado de tão relevante questão social que, como já foi dito milhares de vezes, não de caso de polícia.”¹²⁵

Retornamos a um ponto que intermitentemente aparece no nosso estudo, que é o tratamento dado à questão da miséria assim como das formas utilizadas por aqueles que se encontram nessa condição para buscar dela sair. A defensora dos réus nos apresenta a posição mais politizada da questão, chamando a atenção para a responsabilidade do Estado com relação aos conflitos no campo. O advogado da autora traz a concepção criminalizadora da prática da ocupação/invasão, tratando os membros do movimento de bando de meliantes ou quadrilha. Cada advogado assume um lado e, talvez o que seja mais terrível é o fato de que, dentro da compreensão aqui adotada de processo judicial civil, nunca se sabe qual seria seu procedimento se estivesse incumbido de representar a outra parte.

¹²⁴ Ação de indenização Contra o Estado de Minas Gerais e o MLST, apenso aos autos: 70299025138-2, Nexo de Interdependência, Renata Furtado; José Sérgio Pinto e Paulo Arvônio C. Bezerra, Procuradores Federais, 19/04/2001, p. 236.

¹²⁵ Conflito de Competência nº 29.405/MG – Primeira Seção. Agravo. Marilda Terezinha da Silva Ribeiro Fonseca, 30/07/1999, p. 116/117.

Entretanto, ainda não tivemos contato com uma concepção verdadeiramente pessimista do conflito ora analisado, comparando-o inclusive com tragédias conhecidas no campo brasileiro. Tal visão pode ser encontrada no processo, e nos é apresentada por um juiz, que dessa forma se expressa:

Em assim sendo, dúvidas não subjazem que, diante da decisão proferida por Juiz incompetente sem ater-se à sua incompetência absoluta, que poderá estimular a resistência à sua ordem, **muito sangue poderá correr naquele solo – como em Eldorado Carajás e tantos outros locais deste país** -, o que deve ser coarctado, através da suscitação, ao Sr. Presidente, do presente conflito positivo de competência – art. 115, I, do CPC, - que ora se faz, por imposição legal e fundamental, cujo encaminhamento ao Sr. Ministro Presidente do STJ ordeno, por ofício, (artigo 118 e inciso I, do CPC), pedindo seja declinado este Foro Federal e Agrário, que é competente, para exercer jurisdição, *in casu*, inclusive em caráter provisório. (artigo 120, do CPC).

Façam-se as comunicações necessárias ao Juízo suscitado, à senhora Procuradora Geral do estado, ao Sr. Governador da Estado, ao Sr. Ministro de Estado responsável pela Reforma Agrária, ao Sr. Procurador da República (Chefe em Minas Gerais), ao Sr. Advogado Geral da União, ao Sr. Procurador Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, Ao Sr. Corregedor Geral do Ministério Público/MG, ao Sr. Ouvidor Agrário, Ao Sr. Superintendente do INCRA, ao Sr. Procurador Geral do INCRA, ao Sr. Superintendente da Polícia Federal/MG, ao Sr. Secretário de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, ao Sr. Comandante Geral da Polícia Militar/MG, ao Sr. Chefe do Gabinete Militar, ao Sr. Comandante do 9º do C.R.P. m. de Uberlândia, comunicações essas aditivas e conexas, pelos meios expeditos, **evitando-se, assim, nesta fase, e ad cautelam, que o grupo massivo e faminto, que procura a terra, venha a obtê-la, a sete palmos, sobre o seu peito.** (grifo nosso)¹²⁶

Temos aqui um Juiz de Vara Especializada em Reforma Agrária, com uma compreensão muito clara das condições nas quais se encontram as pendências no campo brasileiro. Ao vermos lembrado o massacre de Eldorado Carajás, poderíamos imaginar um apelo sensacionalista de forma a supervalorizar a gravidade do conflito na fazenda entre os municípios de Uberlândia e Prata. Adiante, no entanto, serão descritos alguns acontecimentos que se passaram em uma tentativa de realização de Reintegração de Posse nesse mesmo local, e tal impressão por certo será dissipada. O fato é que ainda existem confrontos violentos nas realizações de ocupação/invasão em nosso país, e muito do que ocorre, por certo, nem chega às estatísticas. Nelas, no entanto, só no ano de 2006, encontramos registradas mais de 400 (quatrocentas) agressões, 1500 (mil e quinhentas intimidações) e 92 (noventa e duas mortes)¹²⁷.

¹²⁶ Conflito de Competência n° 29.405/MG – Primeira Seção. Resposta a Ação Cautelar Inespecífica do INCRA. Weliton Militão dos Santos, Juiz Federal da 12ª Vara Especializada em Reforma Agrária/MG, 02/05/2000. P. 410.

¹²⁷ CANUTO, A., LUZ, C. R. da S.; AFONSO, J. B. G.; SANTOS, M. M. (coord.). Op. cit., p. 165-167.

A imagem final da citação é emblemática e reflete o mínimo conhecimento do magistrado com relação a essa realidade, quando ele pede que as autoridades sejam devidamente avisadas sob pena de as pessoas que lutam pela terra receberem-na sob o peito, em uma cova. Tal construção nos remete à denúncia literária realizada pelo brilhante João Cabral de Melo Neto, quando nos coloca a acompanhar mais um Severino em sua laboriosa peregrinação. Seus versos narram o que os amigos dizem no enterro de um trabalhador:

- Essa cova em que estás / com palmos medida, / é a conta menor / que tiraste em vida /
- É de bom tamanho, / nem largo nem fundo / é a parte que te cabe / deste latifúndio.
- Não é cova grande, / é cova medida, / é a terra que querias / ver dividida.¹²⁸

A obra é de 1966, a região é o Nordeste brasileiro, mas a realidade é a mesma que se encontra estampada nas estatísticas e na fala do juiz: a violência no campo é um triste indicador de que o Brasil ainda tem muito a caminhar em termos de consolidação de uma efetiva democracia que possibilite a inclusão de uma significativa parcela da população, hoje abaixo da linha demarcatória que qualifica as condições mínimas de cidadania e de dignidade humana. O município de Uberlândia, palco onde se desenrolam as cenas que foram tomadas como referência para este trabalho de pesquisa, em comparação com várias outras regiões do país é bastante desenvolvida, industrializada, urbanizada e apresenta uma produção no campo considerada eficiente. Tais indicadores, que a princípio deveriam oferecer condições para uma análise otimista, perdem sua força na medida em que pouco alteram um dado desta realidade extremamente perverso, sobretudo para a população pobre e trabalhadora: a renda neste município é absurdamente concentrada. Na última pesquisa realizada pela própria prefeitura municipal de Uberlândia, aproximadamente dez por cento da população vivia abaixo dos níveis de pobreza, ou seja, na miséria (43,33 % de pobres, 10,67 % de miseráveis e 12,42% de desocupados entre a população economicamente ativa)¹²⁹. E aqui se retoma o debate: por que seguir um “Antônio Conselheiro”? Por que eleger um “salvador” da Pátria? Líderes carismáticos costumam aparecer, conforme já comentado, em situações de miséria e falta de esperança de uma população massacrada. No caso

¹²⁸ MELO NETO, J. C. de. *Morte e vida severina e outros poemas em voz alta*. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio, 1983, p. 87.

¹²⁹ Dados retirados do relatório denominado *Condições Sócio Econômicas das famílias de Uberlândia*, divulgado em Novembro de 2001 pelo Departamento de Economia da Universidade Federal de Uberlândia, p. 12.

aqui analisado, tais níveis de exclusão são levados a cabo, com base em nossa compreensão até o momento, por um sistema econômico excludente.

O fato é que o embate direto, várias vezes prenunciado ao longo do processo aqui tomado como fonte de pesquisa, terminou por ocorrer na tentativa de cumprimento da liminar de Reintegração de Posse. A polícia militar de Minas Gerais foi encarregada de auxiliar o oficial de justiça no cumprimento da ordem judicial. Parte do ocorrido na ocasião está relatado a seguir, por meio de uma descrição de quem participou diretamente do incidente:

Nesse momento, houve um ataque por parte dos membros dos Sem Terras, que avançaram sobre as viaturas com pedaços de paus e com muita gritaria, como se fosse uma guerra, depredando a viatura da Rotam, que conseguiu fugir do tumulto, **tombando e incendiando a outra viatura e agredindo fisicamente a pessoa do câmara da TV Integração, atingindo sua mão, tomando-lhe e quebrando-lhe sua filmadora**, o qual, sem outra alternativa, teve de sair fugido do tumulto, extremamente revoltado e constrangido com tamanha ferocidade e falta de respeito até mesmo com a imprensa. Segundo os comentários no local, quem havia começado as agressões fora um dos líderes de nome Guimarães, que seria um ex-PM expulso da corporação. Em ato contínuo, a polícia bateu-se em retirada juntamente com o Cmte e o Major, tamanha era a violência dos invasores em contraste com a operação policial, destituída de maiores recursos humanos e materiais. Demonstraram os membros do Sem Terras estarem dispostos a **todo tipo de agressividade física e moral.**¹³⁰

Essa é, provavelmente, a cena mais violenta constante de todo o processo. No entanto não é muito capaz de causar comoção. Isso talvez se deva aos bombardeios de imagens violentas aos quais somos diariamente submetidos. Essa seria, então, mais uma matéria incômoda dos noticiários televisivos e, muito provavelmente, esquecida logo que um outro programa comece a ser transmitido ou que tenhamos outros afazeres que absorvam a nossa atenção.

No entanto, ao nos voltarmos para os detalhes do ocorrido, trata-se de algo assustador. Lembremo-nos de que são famílias pobres, que lá se encontram crianças e idosos. Lembremo-nos de que as armas são rústicas, como paus, pedras e foices, o que fornece à ação um caráter de maior barbaridade. Acima de tudo, recordemo-nos do que foi dito acima: tais imagens não são atos isolados na realidade brasileira, mas fazem parte de uma história longa de apropriação dos meios de produção de riqueza por uma minoria que se beneficiou, historicamente, da exploração de uma maioria.

¹³⁰ Conflito de Competência nº 29.405/MG – Primeira Seção. Certidão Circunstanciada, Cláudia Maria da Silveira Goulart e Benedito R. Silveira, Oficiais de Justiça. 25/04/2000, p. 546.

Depredação do patrimônio privado (fazenda e área de reserva), e também do patrimônio público (viatura de polícia). Cerceamento da liberdade de imprensa, com a destruição do instrumento de trabalho de um cidadão honesto. Eis aqui a construção que nos é apresentada e que faz parte de uma certidão circunstanciada lavrada pelos próprios oficiais de justiça. Sabemos que no universo de um processo como esse, tal descrição não possui uma natureza neutra, mas é parte de um discurso que tem na pendência uma função muito clara: convencer. No entanto, não é difícil acreditar na descrição pelo simples fato de imagens como essa serem constantemente veiculadas pela mídia impressa e televisiva.

“Fora a ocorrência da violência e do banditismo, que ferem a democracia!”, conclamara anteriormente o atual Senador José Sarney. Atos como esses comprometem a legitimidade do movimento. Adentremos agora no cerne da nossa proposta de trabalho, perguntando-nos, primeiramente, se tais condutas são ou não amparadas pela lei. Ainda nos atendo ao teor do processo em apreciação, vejamos os argumentos em favor do NÃO:

Aliás, a prática de invasões, não encontra ressonância na legislação reitora da espécie, que, inclusive prevê prazo de assentamento de três anos contados do registro traslativo de domínio da propriedade que vier desapropriada para fins de reforma agrária.¹³¹

Esse é o juiz que concedeu a Liminar de Reintegração de Posse e, nesse sentido, parece possuir uma concepção formada de discordância com relação às práticas do movimento. Mas a afirmação que é por ele feita na citação é realmente dotada de sentido? Dito de outro modo, a prática central realizada por boa parte dos movimentos de luta pela terra que é a ocupação, é completamente condenável do ponto de vista jurídico?

A legislação atual determina que qualquer cidadão no país tem direito de requerer junto ao INCRA um laudo técnico sobre a produtividade de qualquer porção de terra. Não obstante, essa medida deve ser realizada de acordo com um rito jurídico e, principalmente, de fora das cercas. Nenhuma lei em um país pode referendar práticas que entram em choque com o próprio corpo jurídico. Mesmo um juiz que, ao longo do processo, tendeu a politizar mais a questão agrária no Brasil, ao fazer uma análise jurídica, manifestou-se de maneira muito clara:

¹³¹Conflito de Competência nº 29.405/MG – Primeira Seção. Armando Conceição Vieira Ferro, Juiz da 6ª Vara Cível de Uberlândia, 27/03/2000, p. 40.

Quer ela que nós, que também temos formação jurídica, consideremos o laudo como título expropriatório e, em conseqüência, o tenhamos como decisão hábil a autorizar a expedição de mandato de imissão de posse. [...] Não poderíamos fazê-lo evidentemente, porque estaríamos autorizando a invasão, que é fato e pode até ser respeitado como tal, mas jamais autorizado pelo judiciário.¹³²

O judiciário não pode autorizar a invasão, pois a mesma consiste em ato ilícito, que se choca frontalmente com um dos direitos mais elementares defendidos em qualquer corpo jurídico de um país democrático. No entanto, como explicar então as inúmeras práticas ditas ilegais e realizadas ao longo da história, principalmente no século XX? Na própria citação, o juiz parece abrir uma brecha para a compreensão desse tipo de mobilização, ao afirmar que juridicamente falando o gesto é equivocado, mas enquanto fato empírico, o mesmo pode ser respeitado. Em outra citação da mesma parte do processo, temos ainda a afirmação de que:

Depois de feita tal colocação, a ilustre advogada noticia a nova invasão e passa a fazer a defesa da situação dos invasores, como pessoas necessitadas e que buscam uma melhor qualidade humana, a que têm direito e, com base nisso e muito mais, procura nos sensibilizar para o efeito suspensivo.

Não entretenho qualquer dúvida de que, quanto à parte política e social, a ilustre advogada esteja coberta de razão.

Só lhe pergunto sobre a parte jurídica. (grifo nosso)¹³³

Talvez essa seja a chave para que possamos compreender melhor os movimentos de dissidência civil no interior de uma sociedade democrática. Existem pelo menos três dimensões que necessitamos distinguir em um aglomerado humano: social, política e jurídica. Das três, o âmbito mais importante, evidentemente, é o social, pois tanto a política quanto as leis se articulam em função do social. Quando José Sarney identifica Estado de direito e democracia, e neste sentido lei e igualdade, ele cai na velha armadilha do positivismo jurídico¹³⁴, que iguala lei, direito e justiça, tratando-os como conceitos equivalentes.

O jurista Arthur Machado Paupério parece corroborar a diferenciação que fizemos acima, entre as dimensões social, política e jurídica. Na sua obra Teoria democrática da resistência, o autor faz um minucioso estudo das práticas de dissidência, desde a

¹³² Conflito de Competência n° 29.405/MG – Primeira Seção. Juiz Maciel Pereira, 22/03/2000, p. 31.

¹³³ Conflito de Competência n° 29.405/MG – Primeira Seção. Juiz Maciel Pereira, 22/03/2000, p. 30.

¹³⁴ SILVA, J. Op. cit., p. 173.

antiguidade, passando pela idade média e moderna, até chegar à contemporaneidade.

Uma conclusão interessante a que chega Paupério é a seguinte:

Assim, a faculdade de resistir à opressão não pode apoiar-se na força do governo. Tanto bastaria para demonstrar-se que tal faculdade não é, a rigor, um direito, no sentido técnico e positivo da expressão.

Mas se o exercício da resistência à opressão não importa no exercício de um direito positivo, nem por isso constitui sempre prática condenável. Longe de ser condenáveis, revestem-se muitas vezes certas ações de resistência, de verdadeiro heroísmo, apesar da violência em que incidem, para por cobro a abusos de todo gênero praticados pelos governantes. [...]

Pouco importa ainda que, sendo um fato, não permita indagar-se se é ou não *legal* a resistência e que, quando muito, o que se possa pesquisar seja a *legitimidade* ou não desse fato, de alcance evidentemente metajurídico.

Tal legitimidade, como é óbvio, não dependeria da lei, mas diretamente da correlação desse fato com os interesses maiores e verdadeiros da vida humana.¹³⁵

O trecho do jurista nos parece esclarecedor. Um Estado de direito, como foi denominado acima pelo atual Senador da República José Sarney, não pode comportar internamente uma legislação que permita atos que entrem diretamente em conflito com seu próprio aparato jurídico. Até aí tudo bem. O problema é que a grande maioria dos autores que tratam da democracia trabalha com uma concepção dinâmica da realidade social e, assim, da própria noção de processo legislativo. É nesse sentido que podemos afirmar, com veemência, que nem sempre a lei é justa, ou seja, adequada ao corpo social ao qual se aplica. Faz-se, assim, a separação conceitual categórica entre lei e justiça.

No entanto, apesar do fato de que o Estado não pode conceder uma autorização jurídica para que exista a desobediência ou dissidência no interior dos seus domínios, não há indicação de que o mesmo não possa assimilar certos níveis de contestação às leis dentro de si próprias. A questão é: quando admitir ações ou atitudes da parte da sociedade civil que entrem em choque direto com o corpo de normas positivas vigentes? Também, nesse aspecto, Paupério nos oferece contribuições interessantes. Quanto ao fato, não cabe questionar sua legalidade, mas sim sua legitimidade. E essa decorre da congruência entre o gesto praticado e as demandas sociais.

Nesse momento retomamos as nossas reflexões anteriores, que nos conduziam à seguinte conclusão: um governo só possui legitimidade e consegue, por exemplo, monopolizar, de forma eficiente, o uso legítimo da força, quando concede o mínimo de respostas às mazelas sociais às quais está submetida parcela significativa da população.

¹³⁵ PAUPÉRIO, A. M. *Teoria democrática da resistência*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1997, p. 207-208.

Se isso não acontece, como afirmou Wacquant, a tendência é que a população cada vez mais, guiada pela completa falta de perspectivas, apele para as vias extralegais que lhes servem, segundo declarações no próprio processo, como forma de pressão sobre as autoridades governamentais para que modificações sensíveis venham a ocorrer.

Desse modo, a compreensão que se passa a ter das ações dos movimentos sociais é a de que as mesmas sejam uma espécie de discurso moral, isto é, uma maneira que permite que a população excluída em algum aspecto denuncie, por meio da mobilização da opinião pública, as mazelas que enfrenta no seu cotidiano. Uma outra função clara dos movimentos é a de pressionar as autoridades políticas, diretamente, para que modificações sociais venham a ocorrer. Esse é, por exemplo, o argumento utilizado pela própria advogada dos réus no processo:

A concessão de uma liminar como forma de reação imediata às ocupações que vêm ocorrendo, **não resolve o conflito, ao contrário, o acirra, pois essas ações são vistas pelos trabalhadores sem-terra como única medida eficaz para agilizar o assentamento das famílias.** [...] Já vimos em casos semelhantes, ACORDOS DELIMITANDO UMA ÁREA para que, provisoriamente as famílias pudessem esperar pelo assentamento definitivo, como ocorreu no conflito da Fazenda Jubran, no município de Santa Vitória, onde o Acordo entre as partes trouxe a paz, ainda que provisória, depois de várias ocupações e várias liminares de reintegração. (grifo nosso)¹³⁶

Nota-se, pela fala da defensora do movimento, que a prática da ocupação não consiste, para as pessoas que dela participam, em um fim em si mesmo, mas sim em uma forma de pressionar o Estado a agilizar a desapropriação e o assentamento das famílias. É óbvio, como já foi dito acima, que o aparato jurídico não pode permitir e muito menos positivar tal forma de luta por direitos. Não obstante, independente da legalidade ou não do fato, a verdade é que algumas vezes uma mobilização encontra ressonância no espectro social, e por isso aceitabilidade. É nisso que, de acordo com Weber, consiste a legitimidade.

O advogado da autora possui uma visão também bastante tradicional e ortodoxa do direito e da democracia. Em um momento do processo, ele apresenta-nos uma imagem extremamente característica daqueles que consideram que o simples fato de uma forma de enxergar o mundo estar legalizada, isto é, registrada em um papel timbrado e oficial, torna a mesma incontestável. Então vejamos:

¹³⁶ Conflito de Competência nº 29.405/MG – Primeira Seção. Agravo. Marilda Terezinha da Silva Ribeiro Fonseca, 30/07/1999, p. 117.

A Administração Pública Federal, em lugar de atuar harmonicamente com o poder judiciário, na **manutenção do império da ordem jurídica**, prefere comparecer ao processo, por meio do INCRA, para TUMULTUÁ-LO com esdrúxulos pedidos de assistência aos invasores que alias foram **JULGADOS REVÉIS**, tentando, desta maneira forçar a suspensão da execução do mandato liminar e agora da sentença graças as expediente “*inócuo*” da transferência do feito à Justiça Federal. (grifo nosso)¹³⁷

É necessária a manutenção do império da ordem jurídica. Aí está uma compreensão do direito e das leis tremendamente estanque, considerando-os como algo acima do bem e do mal, ao qual toda a sociedade é obrigada a se adequar sem questionamentos. Aí novamente um positivismo jurídico, já comentado nesse trabalho, uma concepção da lei pela lei, dissociada da dinâmica da sociedade civil. Tudo bem que vários impérios já tenham sido destruídos na história da humanidade, mas o termo na citação carrega uma idéia de algo que precisa ser respeitado de forma quase sacralizada, que não admite contestação, principalmente por parte do próprio Estado. Como já afirmara Sarney, reforma agrária democrática, sem violência e sem banditismo.

Nesse momento de nossa análise toma corpo, com maior clareza, a luta entre as representações sobre a democracia existente no seio das práticas realizadas pelos movimentos sociais e, no caso aqui específico, nos movimentos de luta pela terra. Representações que geram certas práticas, práticas que negam ou reforçam, modificam ou reafirmam determinadas formas de se compreender o mundo e de interagir com ele. A análise etimológica da palavra democracia é vaga demais para auxiliar na averiguação do problema. A análise factual parece enriquecer o trabalho e permitir a formulação de algumas considerações teóricas pertinentes.

De um lado, pessoas que consideram que a sociedade tem a obrigação de lhes garantir as mínimas condições de vida digna ou, pelo menos, se não consegue realizar esse mínimo, garantir-lhes o direito de lutar e de se manifestar em busca da efetivação daquilo que é elementar para um ser humano. De outro, indivíduos que acreditam que a democracia institucionalizada é o suficiente e que qualquer um que ouse ameaçar sua manutenção deve ser condenado, punido por sua postura equivocada e antidemocrática. Cada uma dessas formas de enxergar o mundo faz com que, no plano dos eventos sociais, existam manifestações coletivas mais ou menos violentas de uma parte, e a repressão, também mais ou menos violenta, de outra. A diferença é que, na maioria das vezes, uma das partes possui a lei do seu lado. Como já visto acima, no entanto, nem

¹³⁷ Conflito de Competência nº 29.405/MG – Primeira Seção. Luiz Eduardo G. Kloverza e Nádia C. J. Ferreira, 25/05/2000, p. 22.

sempre estar do lado do que é juridicamente instituído significa possuir legitimidade em suas ações.

Nosso caso assim é clássico: rompimento com a ordem jurídica; repressão do aparato do Estado; confronto judicial e, como pudemos acompanhar por meio de trechos de relatos, até físico. O poder judiciário, nesse caso, se abstém da inserção efetiva nas questões sociais, e se contenta com a busca de uma verdade formal. Pelo princípio da persuasão racional do juiz nesse campo jurídico, o que se tem é um espetáculo de argumentações que se colocam, como já afirmado anteriormente, em local inacessível à maioria da população, por seu caráter excludente, sendo um campo no qual adentram tão somente os iniciados em uma ritualística extremamente complexa e restritiva.

DA DEMOCRACIA DE DIREITO À DEMOCRACIA DE FATO: O PAPEL DOS MOVIMENTOS SOCIAIS

Se por democracia compreendermos uma ampla participação dos indivíduos nos processos de tomada de decisão com relação à sua própria vida e à dos demais cidadãos, é possível inferir que um campo jurídico concebido como instância exclusiva para iniciados e dissociado da realidade concreta não é um campo democrático. Como comentado em outras partes deste trabalho, a democracia não pode se restringir às experiências de caráter exclusivamente jurídico ou político, pois ela pressupõe, acima de tudo, um conteúdo social. Uma política democrática só pode existir como fruto de uma sociedade que se acostumou a debater sobre os seus problemas e as possibilidades de solução para os mesmos. No entanto, na história da América Latina e, sobretudo, do Brasil, o que se acompanha é a experiência do autoritarismo e da hierarquia desrespeitosa e, o que é pior, muitas vezes institucionalizada de forma consuetudinária e mesmo jurídica. O que se percebe é a violência de alguns grupos favorecidos sobre os demais, normalmente buscando justificativas para seus atos em algumas imagens cristalizadas no imaginário social, seja nas figuras do senhor e do escravo, do homem e da mulher ou do intelectual e do analfabeto.¹³⁸

Mas alguém poderá afirmar que as pessoas possuem total acesso às vias para modificações jurídicas da realidade social. Ou, ainda, que as informações são cada vez mais acessíveis e que existem eleições periódicas, as quais possibilitam a modificação

¹³⁸ PEDROSO, R. C. Op. cit., p. 7.

do cenário político por meio da troca dos representantes que porventura não atentem para o bem estar daqueles aos quais representam. O pluripartidarismo está presente para oferecer aos cidadãos possibilidades diferentes no jogo político, os espaços para o debate também existem, todos podem dele participar, pois há plena liberdade de expressão. Logo, os indivíduos que não participam é porque não querem e, por isso, não possuem o direito de saltar a etapa do processo jurídico mergulhando diretamente no campo da dissidência. Para muitos que comungam esse tipo de leitura, a própria desobediência deve ser considerada antidemocrática.

O interessante é que alguns estudiosos contemporâneos afirmam que a postura antidemocrática não parte primeiramente dos cidadãos, mas sim das próprias instituições políticas. O fato é que as democracias, na América Latina em geral, e no Brasil em particular, têm caído no que alguns teóricos do tema denominam de deslegitimação. Esse fato ocorre exatamente porque a classe política não consegue representar coerentemente os anseios da sociedade civil. E o pior é que essa tendência se transforma em um sistema que se retro alimenta, como podemos ver na passagem abaixo, do texto *Cultura política participativa e desconsolidação democrática: reflexões sobre o Brasil contemporâneo*:

Apesar das instituições funcionarem antidemocraticamente com governos que não governam, parlamentos com mais representatividade privada do que política, eleições que elegem candidatos mas não os legitimam, instituições políticas que servem para o linchamento político e vinganças privadas, dão lugar a uma desordem democrática capaz de desordenar qualquer ordem e ordenamento social, mas que, paradoxalmente, são naturalizadas por toda a sociedade.¹³⁹

Desse modo, percebe-se que o grande problema da falta de legitimidade da política nos países latino-americanos se deve, na maioria das vezes, a uma falta de consolidação da democracia em seu sentido mais efetivo: uma democracia social. Na ausência disso, a representação política tende a ser uma farsa, pois os parlamentares, mesmo quando desejam, não possuem formas para romper com a ordem estabelecida, grande parte das vezes, por uma lógica internacional. E se não existem modificações sensíveis das práticas políticas, então a população abandonada pelos projetos políticos vigentes acaba por manter distância, piorando cada vez mais a situação. Assim, até mesmo os apelos realizados institucionalmente e em âmbito federal, como a campanha

¹³⁹ BAQUERO, M. Cultura política participativa e desconsolidação democrática: reflexões sobre o Brasil contemporâneo. *Revista São Paulo em Perspectiva*. São Paulo: Fundação SEADE, v. 15, n° 4, out./dez. 2001, p. 101.

publicitária desencadeada no final de 2007 e início de 2008, cujo slogan tenta convencer os cidadãos brasileiros de que “o candidato que você elegeu é você lá: olho nele!”, possuem eficiência bastante questionável, pois que tal grau de representatividade não se revela, na prática, como algo factível.

Outro aspecto que mostra claramente como, no Brasil, o princípio de representatividade pode ser questionado é a distância existente entre a realidade dos eleitores e dos candidatos eleitos, principalmente no que tange à formação intelectual e à condição econômica. O analfabetismo continua sendo um dos fatores mais excludentes no sistema democrático brasileiro, visto que ele torna inelegível o indivíduo que se encontra em tal situação.¹⁴⁰ Tomando como exemplo o caso do Estado de Alagoas, que possui o mais alto índice de analfabetismo absoluto do país, é possível constatar a distância existente entre a teoria democrática e a realidade concreta que vivenciamos. Essa Unidade Federativa possui 26,5 % de analfabetos absolutos. No campo, tal índice chega ao absurdo indicador de 46,5 %.¹⁴¹

Façamos então uma análise geral do caso alagoano. Temos 26,5 % de indivíduos que possuem grau de cidadania questionável, visto não poderem concorrer em eleições para cargos políticos, o que corresponde a mais de um quarto da população. Surge então uma questão: quem são os representantes desse segmento populacional constituído por pessoas pobres, com uma quantidade significativa de analfabetos? O Estado de Alagoas, como as demais unidades da federação, conta com três senadores representando-o no Congresso Nacional, dos quais um é advogado, um é empresário e o outro é economista. São dez os deputados federais, dos quais nove declararam profissão: advogado; agropecuarista; radialista; agricultor, bancário e delegado; comerciante e gráfico; engenheiro e agricultor; servidor público; engenheiro; técnico em edificações. A maioria das profissões declaradas, tanto por senadores quanto deputados, exige, no mínimo, segundo grau completo, e uma boa parte deles tem curso superior. Ou seja, os analfabetos absolutos e funcionais votam em representantes que estão, aparentemente, longe da sua realidade intelectual.

A questão econômica, no entanto, é ainda mais interessante. Nas prestações de contas dos candidatos que se encontram na atual legislatura, nota-se que os investimentos de campanha são altíssimos. As campanhas para senado apresentam

¹⁴⁰ CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Capítulo IV; Dos direitos dos cidadãos, § 4º “São inelegíveis os inalistáveis e os analfabetos”. Op. cit., p. 14.

¹⁴¹ FELINTO, M. Viagem ao interior do analfabetismo. *Caros Amigos*, ano XI, número 129, dezembro de 2007.

média de gastos de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo que a soma mais humilde, declarada, foi de mais de R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), e a mais alta está acima de R\$1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais). Entre os deputados federais, a média de custos de campanha foi de aproximadamente R\$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), sendo que o valor mais baixo foi de R\$38.756,00 (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais) e o mais alto de R\$1.521.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil reais).¹⁴²

Como se pode ver, é no mínimo estranho que a população de um determinado espaço tenha contato e escolha figuras que se encontram tão distantes de sua realidade cultural e econômica para representá-la. Nesse ponto, podemos nos deparar com a argumentação de Josep Schumpeter, rechaçada na introdução do texto, quando afirma que exatamente porque a população padece do “mal da ignorância”, necessita de pessoas mais bem formadas para tomar as decisões importantes em seu lugar. Como afirmamos no final do capítulo II, não concordamos com a tese de que as pessoas menos favorecidas econômica e intelectualmente sejam pobres coitadas, desprovidas dos atributos necessários para decidir sobre as suas próprias vidas. Tal discurso, como nos apresentou Marilena Chauí, possui forte carga ideológica. A pergunta, portanto, deveria ser colocada em outros termos: quais são os fatores que ajudam a explicar por que são poucas as pessoas provenientes das camadas populares que ascendem aos postos ou cargos políticos, mesmo sabendo-se que, como conhecedoras das suas necessidades e aspirações, as lideranças populares reuniriam melhores condições para representar aqueles segmentos sociais? Nesses termos, talvez seja mais pertinente refletir, então, sobre até que ponto os candidatos emergidos do seio dessas camadas populares tenham efetivamente possibilidades de concorrer a uma disputa eleitoral com êxito, sobretudo quando se toma como parâmetro os dispêndios financeiros das campanhas vitoriosas acima destacadas.

O leitor poderá questionar que o objeto de análise aqui estudado situa-se no Estado de Minas Gerais, e não em Alagoas, e isso está correto. O exemplo de Alagoas foi utilizado por tratar-se de um Estado brasileiro com um dos mais elevados índices de analfabetismo absoluto do país. No entanto, ainda que se tome como referência o Estado de Minas Gerais, cuja realidade é bastante diferente, o problema persiste. Em Minas, aproximadamente 10,0 % da população é composta por analfabetos absolutos e 23,0 %

¹⁴² Dados cotejados nas páginas do TSE e das páginas da câmara federal e do senado, respectivamente páginas www.tse.gov.br, www.senado.gov.br e www.camara.gov.br, acessadas em 09/01/2008.

por analfabetos funcionais, ou seja, aproximadamente 10% da população do Estado estão excluídos da condição de elegibilidade.¹⁴³ O número é muito menor, se comparado com Alagoas, mas ainda assim bastante significativo. Quanto às desigualdades econômicas também há uma diferença estatística, com certeza, mas a concentração de renda também é muito grande em solo mineiro. A Unidade Federativa é mais próspera, evidentemente, que o Estado anteriormente analisado, mas as médias de valor das campanhas eleitorais sobem significativamente: R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil) para o senado, R\$620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais) para a câmara federal.¹⁴⁴ É certo que a maioria da população mineira não possui acesso a essas cifras para concorrer a estes respectivos cargos; lembremo-nos também dos 10,0 % de analfabetos inelegíveis. Novamente a exclusão econômica e social tolhe as possibilidades de efetivação da democracia.

Assim como as fontes empíricas contribuíram significativamente para a compreensão da realidade aqui estudada, o contato com algumas reflexões teóricas revelou-se igualmente necessário, ajudando a elucidar outros aspectos do estudo em questão. Nesse sentido, um autor clássico que muito refletiu sobre o tema da democracia foi o filósofo iluminista Jean-Jacques Rousseau. E aqui, antes de qualquer inferência sobre a pouca relevância de uma teoria do século XVIII, para a análise de situações vivenciadas na contemporaneidade, seria prudente o benefício da dúvida, tão recorrente no direito. Então dialoguemos com o autor:

Quanto mais bem constituído for o Estado, tanto mais os negócios públicos sobrepujarão os particulares no espírito dos cidadãos. Haverá até um número menor de negócios particulares, porque a soma da felicidade comum fornecendo uma porção mais considerável à felicidade de cada indivíduo, restar-lhe-á menos a conseguir em seus interesses particulares. Numa *polis* bem constituída, todos correm para as assembléias; sob um mau Governo, ninguém quer dar um passo para ir até elas, pois ninguém se interessa pelo que nelas acontece, prevendo-se que a vontade geral não dominará, e porque, enfim, os cuidados domésticos tudo absorvem. As boas leis contribuem para que se façam outras melhores, as más leis levam a piores. Quando alguém disser dos negócios do Estado: que me importa? – pode-se estar certo de que o Estado está perdido.¹⁴⁵

¹⁴³ Dados retirados da página www.portalbrasil.net/estados_mg.htm, com título *Estados brasileiros: Minas Gerais*, acessada em 09/01/2008.

¹⁴⁴ Dados cotejados nas páginas do TSE e das páginas da câmara federal e do senado, consultados em 03/01/2008, respectivamente páginas www.tse.gov.br, www.senado.gov.br e www.camara.gov.br, acessada em 09/01/2008.

¹⁴⁵ ROUSSEAU, J-J. *Do Contrato Social*. Coleção os Pensadores. São Paulo: Nova Cultural, 1999, p. 186.

É uma obra antiga, mas com uma atualidade estarrecedora. Um dos pontos mais discutidos nas teorias atuais sobre o tema da democracia política versa exatamente sobre a apatia da população diante do processo de tomada de decisões. No caso brasileiro, por conta de uma composição institucional mais recente e com traços mais tênues, tal situação pode até ser explicada com menor dificuldade. No entanto, mesmo nos países que apresentam traços que envolvem uma participação efetiva dos grupos populares nas conquistas sociais alcançadas, se nota a formação de um hiato que se vai dilatando entre a política institucional e a sociedade civil nas pessoas dos cidadãos. Como explicar tal distância?

O trecho citado acima apresenta alguns elementos que podem auxiliar na composição de uma tentativa de resposta. Existe uma condição que é diretamente proporcional à participação por parte dos cidadãos na vida política, qual seja: uma boa constituição do Estado. Assim, quando o espaço político é bem organizado, a população, de acordo com Rousseau, tende a participar efetivamente do processo de tomada de decisões coletivas. No entanto, se tal não ocorre, por conta, como afirma o texto, de um mau Governo, os cidadãos tendem ao afastamento, e isso por dois motivos, sendo o segundo consequência do primeiro: 1) desânimo dos cidadãos no que tange às possibilidades de resolução das mazelas sociais por parte dos poderes públicos e 2) necessidade, por conta disso, de cada um comprometer o seu tempo hábil para solucionar os problemas cotidianos de forma cada vez mais individualista e particular. Desse modo, quanto mais os comportamentos individualizados tomam conta dos espaços sociais, menor o campo possível para os debates sobre os temas pertinentes à coletividade.

Com base no que foi dito, infelizmente, a tendência de uma sociedade na qual o campo das instituições políticas se afasta lentamente da sociedade civil é um círculo vicioso, representado no texto pela afirmação de Rousseau de que “boas leis contribuem para que se façam outras melhores, as más leis levam a piores”.¹⁴⁶

Nas últimas décadas do século XX, foi concretizada uma série de modificações que tiveram início ainda no século XIX, com a consolidação do capitalismo e do liberalismo. A lógica do mercado consiste na constante insaciedade dos desejos, sob pena de se chegar à estagnação e ao colapso. A constante geração de desejos leva à mundialização das tendências consumistas, em nome da superação das constantes crises

¹⁴⁶ Idem.

de um sistema que é autodestrutivo. Tais eram as denúncias presentes em um texto escrito em meados do século XIX, chamado *Manifesto do Partido Comunista*. No entanto, em seu texto *Mundialização e Internacionalismo: a atualidade do Manifesto Comunista*, Michael Löwy afirma a consolidação dessas tendências realizada no final do século XX.

Nunca antes o capital conseguiu, como agora, no fim do século XX, exercer um poder tão completo, absoluto, integral, universal e ilimitado sobre o mundo todo. Nunca antes pôde impor, como atualmente, suas regras, suas políticas, seus dogmas e seus interesses a todas as nações do globo. Nunca antes existiu uma tão densa rede de instituições internacionais – como o Fundo Monetário Internacional, o Banco Mundial, a Organização Mundial do Comércio – destinada a controlar, governar e administrar a vida da humanidade segundo as regras escritas do livre mercado capitalista e do livre lucro capitalista. Nunca antes estiveram todas as esferas da vida humana – relações sociais, cultura, arte, política, sexualidade, saúde, educação, divertimento – tão completamente submetidas ao capital e tão profundamente imersas nas “águas geladas do cálculo egoísta”.¹⁴⁷

A lógica globalizada da economia de mercado – e não é necessário ser marxista para perceber sua presença na contemporaneidade –, da competitividade e do individualismo consiste em um entrave para a consolidação de um espírito mais solidário com relação às questões sociais. As flexibilizações que foram levadas a cabo no âmbito econômico acabaram por afetar todas as demais instâncias da vida humana, destruindo parâmetros nos quais as pessoas se baseavam para conviver umas com as outras. O pior é que nenhum padrão é oferecido para substituir aqueles que foram destruídos, mas, ao contrário, inúmeras possibilidades são oferecidas a cada um, tornando mais difícil ainda uma tomada de posição referenciada. Vejamos o que afirma Zygmunt Bauman, um dos principais teóricos dessa realidade atual:

É cada vez mais difícil fazer cálculos exatos, uma vez que os prognósticos seguros são inimagináveis: a maioria das variáveis das equações (se não todas) é desconhecida, e nenhuma estimativa de suas possíveis tendências pode ser considerada plena e verdadeiramente confiável.¹⁴⁸

O comentário de autor sobre os níveis de incerteza em nossas sociedades líquido-modernas é esclarecedor. Sem parâmetros para avaliar as possibilidades futuras de ação, a política é um campo fadado a ter que suportar duras penas. Isso se dá porque no

¹⁴⁷ LÖWY, M. *Mundialização e Internacionalismo: a atualidade do Manifesto Comunista*. In: TOLEDO, C. N. de. (org.). *Ensaio Sobre o Manifesto Comunista: a atualidade de um texto de 150 anos*. São Paulo: Xamã, 1998, p. 116 e 117.

¹⁴⁸ BAUMAN, Z. *Vida Líquida*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2006, p. 08.

campo das decisões públicas, os prognósticos são necessários, mesmo que se tenha uma concepção completamente utilitarista da função das instituições: maximização do prazer e minimização da dor. Como os níveis de incerteza são cada vez maiores – e, por vezes, isso é apresentado como algo vantajoso – as pessoas se perdem em seus universos individuais, buscando fazer as escolhas mais acertadas, sem muitas vezes perceber que, na contemporaneidade, decisões dessa natureza consistem em um ideal cada vez mais distante da realidade. Em outro texto de Bauman, *Em busca da política*, o autor mostra mais claramente os efeitos perversos do individualismo no que diz respeito às questões coletivas:

A economia política da incerteza é boa para os negócios. Ela torna supérfluos os pesados, desajeitados e caros instrumentos de disciplina, substituindo-os não tanto pelo autocontrole de objetos treinados e disciplinados, mas pela incapacidade dos indivíduos privatizados e inerentemente inseguros de agirem de modo concertado; incapacidade que se torna ainda mais profunda pela descrença deles de que qualquer ação desse tipo possa ser eficaz e de que as preocupações privadas possam ser refundidas em questões coletivas, quanto mais em projetos comuns de uma ordem de coisas alternativa.¹⁴⁹

O distanciamento dos cidadãos da vida política tende a diminuir cada vez mais as possibilidades de que os poderes públicos consigam atender as necessidades da população. Quanto menos poder têm os governos para resolver os problemas dos indivíduos, maior a tendência de que os mesmos consumam seu tempo tentando solucionar, sozinhos, suas mazelas, e, então, o universo do privado vai se tornando soberano, e o do público encolhendo cada vez mais.

Um outro autor que estuda essa relação complexa entre indivíduo e coletividade na vida política é Richard Sennet. Em sua obra *O declínio do homem público: as tiranias da intimidade*, ele analisa a temática abordada por Bauman; no entanto, seu ponto de partida é outro. O período de início do fenômeno de privatização do público também é o século XIX, mas a questão não é tanto econômica quanto cultural e psicológica. Diante da frieza das instituições, surge um credo de que o homem só poderia se encontrar nas relações intimistas e no contato mais próximo com outros seres humanos. Essa tendência de exacerbar a personalidade gera o comportamento incivilizado, que desrespeita o equilíbrio social. Civilidade é definida como “a atividade que protege as pessoas umas das outras e ainda assim permite que elas tirem proveito da

¹⁴⁹ BAUMAN, Z. *Em busca da política*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2000, p. 176.

companhia umas das outras”.¹⁵⁰ Vejamos, em um trecho do próprio Sennet, qual é o resultado da história da perda da civilidade nos nossos tempos:

Essa história é a história da erosão de um equilíbrio delicado que mantinha a sociedade no primeiro jato de sua existência secular e capitalista. Era o equilíbrio entre a vida pública e a vida privada, um equilíbrio entre um terreno impessoal em que os homens poderiam investir uma espécie de paixão, e um terreno pessoal em que poderiam investir uma outra espécie.¹⁵¹

Seja qual for o motivo, pois aqui somente se buscou mostrar algumas reflexões a respeito do fenômeno, a verdade é que a dimensão pública da vida na sociedade capitalista sofreu um encolhimento, e a dimensão privada invadiu âmbitos que não deveriam ser com ela contaminados. Se houve uma expansão do privado ou um arrefecimento do público ou, muito provavelmente, as duas coisas ao mesmo tempo, e por uma série de fatores, o fato é que talvez a consequência mais catastrófica de tudo isso foi o distanciamento de cada indivíduo da única instância que realmente pode redefinir significativamente os rumos da coletividade: a política.

E aí nos deparamos com o triste prognóstico de Rousseau: quando “alguém disser dos negócios do Estado: que me importa? – pode-se estar certo de que o Estado está perdido”. Pessimismo com relação ao futuro? Não. Prefiro utilizar a expressão de Sartre quando é acusado de ser pessimista: “nestas condições, o que nos censuram não é no fundo o nosso pessimismo, mas uma dureza otimista.”¹⁵²

O diagnóstico deve ser feito, esse é o papel das ciências. Afirmar a dificuldade de se fazer política em um mundo no qual os parâmetros de certeza são cada vez mais escassos não implica afirmar sua impossibilidade. Se os espaços para a prática política não estão exatamente circunscritos em nenhum sentido, por mais que uma tendência à aceitação dos valores neoliberais esteja presente, então o futuro está aberto para possibilidades de acertos e de erros, e nesse sentido, voltando a Sartre, o homem é o que ele faz de si mesmo.

Apesar do debate sobre a contemporaneidade ser extremamente complexo, mesmo pela necessidade, muitas vezes, da formulação de novo aparato conceitual – por exemplo, o termo modernidade líquida – o texto de Rousseau apresenta ainda uma outra chave de compreensão que é bastante difundida por alguns analistas da democracia. O

¹⁵⁰ SENNET, R. *O declínio do homem público: as tiranias da intimidade*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999, p. 323.

¹⁵¹ Idem, *ibidem*, p. 413.

¹⁵² SARTRE, J. P. *Op. cit.*, p. 20.

fato das pessoas se distanciarem da política não ocorre exatamente porque exista um desânimo com relação à política em si, mas o problema é, muitas vezes, a existência de um “mau Governo”. É sobre isso que se fala, por exemplo, J. Sánchez Parga, em seu texto *Por que se deslegitima la democracia? El desorden democrático*. Acompanhemos uma breve citação:

Cuando las mismas instituciones democráticas siguen reproduciendo el gobierno de las personas y la dominación entre ellas, simultáneamente aumentan las desigualdades y reducen los derechos con el efecto perverso de legitimar y estabilizar poderes, condiciones y procesos totalmente antidemocráticos.¹⁵³

O título do artigo é uma pergunta: por que se deslegitima a democracia? No interior do texto, no entanto, o autor demonstra com uma análise apurada que a questão não consiste exatamente na legitimidade da democracia como um ideal de igualdade e de justiça, mas sim das práticas dos governos que se auto-intitulam democráticos. Volta-se, desse modo, à análise feita por Claude Julien na obra citada neste trabalho intitulada *O suicídio das democracias*, quando o mesmo afirma que a democracia não pode suportar as mazelas sociais às quais as populações que vivem nos países ditos democráticos são submetidas. A citação de Parga denuncia toda a contradição levada a cabo por governos que se apresentam como democráticos na teoria, mas que, na prática, suportam, permitem ou mesmo possibilitam, no interior das sociedades que governam, todo tipo de exploração de grupos particulares sobre outros.

Assim, setores da população se afastam das decisões públicas muitas vezes por confundir, dessa forma, a política – o campo da vida humana que diz respeito às decisões que são concernentes à coletividade, e que por isso acaba por se relacionar com a maioria dos outros âmbitos das experiências individuais – com os políticos – compreendidos aqui como pessoas que participam diretamente do jogo institucional de condução do Estado. Tal confusão precisa ser desfeita sob pena de uma completa impossibilidade de se pensar o mundo em torno de projetos solidários. Segundo Norbert Lechner, a questão é que hoje em dia

Dilui-se a fé no progresso que subjazia o primado da política. O desvanecimento do futuro solapa a capacidade de condução política, que passa a ser um mero manejo da contingência. A atual desestruturação do tempo e certa apologia de um “presente permanente” nos aproximam da experiência do mercado. Este se refere certamente a um

¹⁵³ PARGA, J. S. Op. Cit., p. . 64.

horizonte de futuro, mas sob a forma de oportunidade e risco e inclusive de especulação; todavia, seu marco habitual é a conjuntura, ou seja, o afã de cada dia.¹⁵⁴

Não existe aqui nenhuma intenção de afirmar que os líderes governamentais sejam pobres vítimas de um processo mundializado. No entanto não é possível, ao se analisar a conjuntura política contemporânea, negar as dificuldades enfrentadas não só pelos países ditos subdesenvolvidos ou em desenvolvimento, mas também por aqueles considerados desenvolvidos, para realizarem as políticas sociais necessárias para a prosperidade mínima de suas populações. Na década de 1980, países como os EUA e a própria Inglaterra realizaram uma série de reformas institucionais em nome de um afastamento do Estado com relação à boa parte das atribuições que haviam assumido com o chamado modelo de bem-estar.

Atualmente, países como a França, por exemplo, que insistiram na manutenção, ao menos em parte, dos compromissos sociais assumidos, enfrentam sérios problemas internos e mesmo períodos de caos, por buscarem se afastar, agora, de atribuições adquiridas historicamente. E ao invés de projetos sociais de longo prazo que, muitas vezes, necessitam extrapolar mesmo o mandato de um governante, grandes projetos de envergadura e relevância realmente coletiva, vêem-se os governos apagando incêndios localizados, tomando decisões emergenciais, ainda assim, com muitas dificuldades.

Diante de tantos obstáculos para realizar o que é necessário para a garantia da mínima prosperidade da população, os governantes têm incorrido, de acordo com o filósofo Giorgio Agamben, em um autoritarismo de Estado. Este, de tanto ser utilizado nos mais variados espaços do globo e pelas mais variadas tendências políticas, vai aos poucos se tornando comum aos olhos de observadores menos atentos. No seu livro *Estado de exceção* ele nos apresenta tal raciocínio, comentando uma tendência histórica notável, principalmente, a partir da Primeira Guerra Mundial:

De fato, a progressiva erosão dos poderes legislativos do Parlamento, que hoje se limita, com frequência, a retificar disposições promulgadas pelo executivo sob a forma de decretos com força de lei, tornou-se desde então uma prática comum. A Primeira Guerra Mundial – e os anos seguintes – aparece, nessa perspectiva, como o laboratório em que se experimentam e se aperfeiçoam os mecanismos e dispositivos funcionais do estado de exceção como paradigma de governo.¹⁵⁵

¹⁵⁴ LECHNER, N. Os novos perfis da política: um esboço. *Revista Lua Nova*. São Paulo, n° 55, 05-20, 2002, p. 11.

¹⁵⁵ AGAMBEN, G. *Estado de exceção*. São Paulo: Boitempo, 2004, p. 19.

Mais um elemento aparece e se apresenta sobremaneira relevante para a compreensão do que Parga chamou de deslegitimação dos governos democráticos. Este, porém, não se encontra tanto na relação entre as instituições políticas e a sociedade civil, mas sim no próprio jogo interno entre os poderes. O que Agamben denomina Estado de exceção é o que também ficou conhecido, dentro da ciência política, como Estado de Sítio. Tal medida é decretada, pelo menos até onde se possa conceber, em períodos de turbulência social causados, grande parte das vezes, por conjunturas históricas específicas, e consiste em desequilibrar propositadamente a relação entre os três poderes, concedendo ao Executivo poder deliberativo e aplicativo maior que em condições teoricamente normais. Mas da afirmação do autor surgem dois questionamentos: 1) o diagnóstico de Agamben está correto? 2) E se estiver, em que isso fere os princípios básicos de um regime democrático?

Para responder a tais questionamentos, analisemos o caso brasileiro. É verdade que se tornou prática corrente no meio político um desequilíbrio que permite que o Executivo se torne mais proeminente na política institucional? Aparentemente sim. Fala-se muito, em se tratando das instituições brasileiras, de um fisiologismo, ou seja, de uma ligação perniciosa entre os poderes, que beneficia sobremaneira o poder Executivo, em nome de uma suposta governabilidade. O líder do Judiciário é indicado pelo chefe do Executivo, fato que, ao que parece, fere o princípio da independência entre os poderes. Além disso, os últimos presidentes da República têm abusado, opinião comum entre os analistas políticos, do expediente das Medidas Provisórias (MP) que, constitucionalmente, só deveriam ser utilizadas em condições de urgência e relevância da matéria tratada ¹⁵⁶. Isso sem comentar os escândalos de compra de votos para a aprovação de medidas de interesse do governo e mesmo do pagamento de vencimentos mensais para parlamentares.

Resta, no entanto, o segundo questionamento: tal cenário fere os princípios democráticos? Com toda a certeza. Uma divisão de poderes que limita o âmbito de ação de cada um e evita o autoritarismo é condição essencial para que se possa pensar em uma democracia do ponto de vista formal. Além disso, o Parlamento é o poder no qual se encontram os legítimos representantes eleitos pela população. Sendo assim, se os parlamentares não exercem o debate e a deliberação, ou por uma condução autoritária do governo, trancando a pauta do congresso com o excesso de Medidas Provisórias, ou

¹⁵⁶ CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Art. 62. Op. cit., p. 41.

por conta dos esquemas de corrupção, o princípio da representatividade fica comprometido. Desse modo, aparentemente, a análise de Agamben, pelo menos no que se relaciona ao Brasil, possui pertinência teórica e nos auxilia na compreensão do jogo social.

Raciocínio parecido é utilizado por Josep Ramoneda, em sua obra *Depois da Paixão Política*. Como o próprio título indica, o autor vai delinear um cenário no qual ele acredita que os grandes sonhos compartilhados por coletividades humanas com vistas à construção de uma sociedade mais igualitária e justa para todos aqueles que convivem no seu interior, vão se perdendo em meio a um mal-estar imenso com relação às possibilidades reais da prática da política institucional. Dentre uma série de motivos para um desânimo com relação às práticas institucionais das máquinas estatais, Ramoneda volta a falar da corrupção. Vejamos uma citação sua:

Este tempo, que alguns chamam pós-histórico (a história acabou, mas o Estado sobrevive), e outros, pós-político (o fim da história é também o fim do Estado), na realidade, é tempo de obscenidade. Despojadas dos véus das ideologias, as instituições oferecem o espetáculo pornográfico do poder pelo poder – a política como meio sem fim, porque o fim se esgota nele mesmo: o poder.¹⁵⁷

A imagem que o autor apresenta é instigante, em um tópico que ele denomina no texto de hiper-realismo político. A verdade, infelizmente, é que semelhante imagem realmente encontra-se atualmente muito presente no imaginário das pessoas em geral, quando se propõem a tratar do tema da política institucional. Frases do tipo “todos os políticos são ladrões” ou “político é tudo igual” são cada vez mais frequentes, em resposta ao espetáculo apresentado nos noticiários de televisão e nos demais meios de comunicação de massa em todo o mundo. Escândalos e mais escândalos de corrupção, contradições grotescas dos partidos quando passam de oposição para situação e vice-versa. O fato é que não existe muita coisa no mundo das instituições públicas atualmente que seja digna de orgulho. No entanto, as exceções ainda existem, e isso é um alento.

Até o processo eleitoral, que poderíamos compreender como um instrumento de fortalecimento da democracia tem sido amplamente criticado pelas suas mazelas e insuficiências. Na opinião de Lester C. Thurow, há uma incompatibilidade entre um

¹⁵⁷ RAMONEDA, J. *Depois da paixão política*. São Paulo: SENAC, 2000, p. 83.

sistema político baseado na igualdade e um sistema econômico pautado na desigualdade. Nas palavras do autor,

Direitos desiguais de votos não são necessários nas democracias para preservar as desigualdades capitalistas, uma vez que, embora todos tenham direito a voto, nem todos o usam e a influência política depende tanto de contribuições de campanha quanto de votos.¹⁵⁸

As diferenças de poder econômico, infelizmente, vêm-se mostrando um fator relevante nos momentos de decisão política. Não é sem motivo que tanto se fala, dentre as propostas de reforma política no Brasil, em um financiamento público de campanhas eleitorais, somado a uma melhor fiscalização, em nome de uma maior transparência nas decisões políticas. É significativo o fato de uma maioria de pobres e miseráveis no país, sendo obrigados a ir às urnas para votar, eleger uma elite econômica e intelectual que se perpetua no poder de longa data.

Outro autor que denuncia a farsa de uma democracia que se consolida tão somente no âmbito formal sem, contudo, efetivar-se do ponto de vista social, é o sociólogo francês Jean Baudrillard, em sua obra *A sociedade de consumo*. A certa altura do texto, o autor afirma que a democracia contemporânea

É a *democracia do 'standing'*, a democracia da TV, do automóvel e da instalação estereofônica, democracia aparentemente concreta, mas também inteiramente formal, correspondendo para lá das contradições e desigualdades sociais à democracia formal inscrita na constituição. Servindo uma à outra de mútuo *álibi*, ambas se conjugam numa ideologia democrática global, que mascara a democracia *ausente* e a igualdade impossível de achar.¹⁵⁹

O trecho denuncia a falácia das democracias reais, por não conseguirem consolidar aquilo que é promessa maior desde que se começou a sonhar com o governo popular na modernidade: igualdade social. Desse modo, como adiante no texto será afirmado por mais uma série de autores, um conjunto de procedimentos políticos que garantam o mínimo de participação no campo político por parte dos cidadãos são prerrogativa para a democracia, e não o próprio desenrolar-se democrático.

A somatória de todos os elementos elencados no presente texto constitui um cenário preocupante para os anseios democráticos. Individualismo e isolamento causados por uma lógica de mercado que invade todos os campos da vida social,

¹⁵⁸ THUROW, L. C. *O futuro do capitalismo*. Rio de Janeiro: Rocco, 1997, p. 322.

¹⁵⁹ BAUDRILLARD, Jean. *A sociedade de consumo*. Lisboa: Edições 70, 2005. Pág. 48.

liquefazendo os padrões de certeza conhecidos; dificuldades enfrentadas pela maioria dos Estados do mundo em consolidar políticas que amenizem as mazelas sociais; divisão internacional do trabalho, que enquanto conseguiu diminuir consideravelmente os problemas sociais em alguns países do mundo acirrou-os ainda mais em vários outros; confusão entre público e privado, refletida nos níveis de corrupção, assim como entre a política e os políticos, que se reflete no pessimismo cada vez mais intenso dos cidadãos com relação às decisões políticas. Para onde caminhar em um estágio como esse? Lester Thurow nos apresenta alguns aspectos que devem ser exigidos para um início de superação desse cenário:

A verdadeira democracia exige alternativas ideológicas reais por ocasião das eleições, sob pena de se transformar em um exercício de tribalismo onde uma tribo (a que está por baixo) é escolhida para ser culpada pelos problemas do país.

A democracia, para funcionar, precisa de uma visão de utopia – um caminho para uma sociedade melhor – uma visão que transcenda o estreito egoísmo sectário.¹⁶⁰

A citação é clara ao apresentar aquela que, se não é a mais relevante, é uma das mais importantes condições para qualquer modificação significativa, e assim são as modificações sociais. Utopia: Não-Lugar. Algo que não existe ainda, mas que pode ser sonhado, e que ao ser desejado move os indivíduos rumo às ações concretas. Rousseau já evidenciava, no século XVIII, que pessoas que gastam a maioria de seu tempo útil tentando resolver os próprios problemas não possuem disponibilidade para cuidar da coisa pública. Tal situação só pode ser modificada, segundo o próprio Rousseau, quando as pessoas compreendem que a grande maioria das soluções dos seus problemas passa pela resolução dos problemas coletivos.

Por último, para se compreender tudo isso, talvez seja necessário que se entenda uma outra coisa: as possibilidades de participação nas decisões coletivas não estão circunscritas simplesmente no ato de eleger um representante e cobrar dele as decisões mais acertadas. A democracia política, como aqui já foi afirmada, é apenas um dos reflexos de uma democracia social, ou seja, de uma sociedade que se acostumou a resolver suas pendências de forma participativa e solidária. Em seu texto *A sociedade democrática*, Marilena Chauí nos apresenta essa concepção mais social de um espaço democrático:

¹⁶⁰ Idem, *ibidem*, 328.

As idéias de situação e oposição, maioria e minoria, cujas vontades devem ser respeitadas e garantidas pela lei, vão muito além dessa aparência. Significam que a sociedade não é uma comunidade una e indivisa voltada para o bem-comum obtido por consenso; mas, ao contrário, que está internamente dividida e que as divisões são legítimas e devem expressar-se publicamente. A democracia é a única forma política que considera o conflito legítimo e legal, permitindo que seja trabalhado politicamente pela própria sociedade.

As idéias de igualdade e liberdade como direitos civis dos cidadãos vão muito além de sua regulamentação jurídica formal. Significam que os cidadãos são sujeitos de direitos e que onde não existam tais direitos, nem estejam garantidos, tem-se o direito de lutar por eles e exigí-los. É este o cerne da democracia.¹⁶¹

Assim chegamos a uma concepção de sociedade democrática que, longe de ser um espaço de equilíbrio absoluto garantido pela boa vontade de todos em consolidar uma ordem estática, é um campo heterogêneo no qual tudo é construído por meio do debate, e tais construções não são algo simples de se colocar em prática. Mas o fato é que, para esta e vários outros teóricos contemporâneos da democracia, é assim que deve ser. O final da citação é o que parece ser sua parte mais polêmica: direitos vão muito além das leis e, onde não sejam garantidos, é necessária a luta.

Desse modo, depois dessa análise envolvendo alguns elementos teóricos de diferentes pensadores que refletiram sobre a democracia, podemos retomar alguns aspectos do conflito que nos propusemos a analisar neste trabalho. Embate de grupos com interesses divergentes em uma sociedade democrática, algo mais do que normal. Confronto social que, por sua natureza, terminou por tomar contornos jurídicos, também algo esperado. No confronto jurídico, formação de representações diversas dos grupos que fazem parte da pendência judicial, em busca do convencimento racional do juiz. Empresa honesta, proprietária de terras produtivas, responsável ecologicamente, versus bando de baderneiros, quadrilha com prática semelhante à guerrilha, que se utiliza inclusive de crianças para se proteger e de violência para conseguir o que quer. Grande latifúndio improdutivo, fruto de enriquecimento ilícito, versus desamparados pelo aparato estatal, pessoas que, já sem esperança, têm como única alternativa a pressão para conseguirem o mínimo necessário para uma vida digna.

O interessante é que todas essas representações, extremamente diferentes entre si, foram construídas em torno de práticas comuns e razoavelmente conhecidas na realidade brasileira: ação de movimento social, acionamento de força policial, tratamento do caso pelas autoridades competentes. E o mais importante, essas próprias

¹⁶¹ CHAUI, M. A sociedade democrática. In: *O direito achado na rua*, vol. 3: Introdução crítica ao direito agrário. Brasília, Universidade de Brasília, Decanato de extensão, Grupo de trabalho de apoio à Reforma Agrária, São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2002, p. 334.

práticas constitutivas das representações que estivemos estudando foram geradas por concepções de mundo presentes nos agentes analisados. Essa parece ser uma forma plausível de se compreender a dinâmica social, como já havíamos comentado no início desse trabalho, tal como nos apresenta Roger Chartier, ao discutir o conceito de representação.

Uma ressalva, no entanto, deve ser feita antes de concluirmos essa parte da reflexão. Ao realizarmos a análise de um processo judicial sobre dois grupos tão diferentes, não podemos cair na armadilha que nos levaria a acreditar que entramos em contato com as formas de pensar dos grupos socialmente beligerantes. A pendência judicial é um embate entre especialistas, e estes, na maioria das vezes não são escolhidos pelas partes em consequência de uma identificação ideológica. O advogado é alguém escolhido para levar uma pessoa ou um grupo específico à vitória. Desse modo, como são poucas as citações de falas dos próprios envolvidos sobre o que eles pensam que fazem, o que se tem aqui em abundância são representações de especialistas em direito. Caso se queira chegar mais perto dos sujeitos sociais diretamente envolvidos nos conflitos pela terra em nossa região, a forma de pesquisa evidentemente deverá ser outra.

No entanto, o tema central do trabalho, do qual aqui se apresenta tão somente o resultado final é, em última instância, a relação conturbada entre os atos de desobediência civil, ou, em nomenclatura mais comum, de transgressão da ordem e o processo democrático. Se as leis são feitas para serem obedecidas, e movimentos como o de luta pela terra utilizam-se de atitudes que batem de frente com a ordem estatuída, aparentemente não existe forma de justificar-se tais comportamentos. No entanto, é no hiato existente entre legalidade e legitimidade, ou seja, entre o que é juridicamente correto e o que é justo, que parece ser possível entender a dissidência à lei não como um crime, mas como um comportamento que, além de plausível dentro de uma possível democracia, mostra-se por vezes inclusive necessário para a consolidação desta.

Desse modo, o que deve aqui ser novamente frisado é este caráter inclusive moral que possui um movimento social. O termo, que parece soar forte, pode ser razoavelmente compreendido da seguinte forma: moral e direito são campos diversos. Tanto é assim que um indivíduo pode agir de forma totalmente adequada à lei, sem com isso realizar um ato realmente moral. Diferenciando o comportamento ético daquele simplesmente em conformidade com a ordem jurídica estabelecida, chegamos àquela que parece ser a principal função dos movimentos de desobediência civil: chamar a

atenção da população para as injustiças que são praticadas e, nesse sentido, difundir o que se está compreendendo como um discurso moral, uma denúncia dos comportamentos injustos e uma defesa do correto, ainda que, por vias a princípio polêmicas, e sempre quando as vias legais se mostram ineficazes.

Encarar os movimentos sociais como forma de pressão social já é, a princípio, motivo bastante para respeitar a prática de muitos dos indivíduos que se organizam em torno de causas relevantes do ponto de vista da coletividade. No entanto, esta é, para nós, a função menos importante de tais aglomerações. O que tais pessoas parecem realizar de mais relevante é a denúncia de comportamentos, e não de ordenamentos jurídicos, condenáveis, tais como a omissão com relação às injustiças e mesmo a convivência com relação a elas. O símbolo maior da dissidência, historicamente falando, é um Sócrates que aceita a morte com a certeza de que foi um homem justo. Tais convicções são extremamente importantes para a dignidade da convivência social, e este filósofo não abre mão delas mesmo na iminência da morte.

É muito provável que a exaltação de causas e ideais coletivos, tão escassos em uma atualidade liquidamente moderna, como já comentada no interior do texto, seja a maior das contribuições dos movimentos que se utilizam das mobilizações de grupos em nome de modificações significativas ou do pleno cumprimento das leis. Mesmo levando-se em consideração, como também já afirmado, a ilegalidade de certas condutas realizadas nas manifestações, e até certo caráter antidemocrático presente em algumas ações, em um âmbito geral parece que se pode concluir pela relevância dos atos de dissidência. Não obstante, eles devem sempre ser encarados como uma resposta extrema, na consolidação de uma democracia que, ao longo do texto, convencionou-se denominar de social, em contraposição às suas simples possibilidades institucionais ou formais.

C
O
N
S
I
D
E
R
A
Ç
Õ
E
S

CONSIDERAÇÕES FINAIS

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A travessia percorrida ao longo do desenvolvimento desta pesquisa possibilitou incursões que forneceram significativas pistas para compreensão das lutas de representação sobre legalidade, legitimidade e democracia, presentes entre os agentes que se encontram e/ou confrontam nos movimentos de luta pela terra na Região do Triângulo Mineiro e no município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais. Num primeiro momento, ficou bastante evidente que os níveis de exclusão no campo, existentes nessa região, em geral, e em Uberlândia, em particular, são extremamente preocupantes. Mais do que isso, tais problemas não podem ser atribuídos simplesmente a uma lógica puramente econômica, mas, sobretudo, a decisões políticas que primaram por priorizar o desenvolvimento industrial brasileiro, adequando a agropecuária às exigências implícitas para a sua concretização, deixando as questões sociais sempre em segundo plano.

Percebe-se, ainda que em linhas gerais, a riqueza de imagens presentes na nossa região, e que geram certas representações sociais, sobre o movimento de luta pela terra e os grandes proprietários rurais no Triângulo Mineiro. Nunca é demais ressaltar, no entanto, que tais imagens, em consequência da especificidade da nossa documentação, não foram forjadas pelos próprios grupos especificamente, mas sim, na sua maioria, por profissionais ligados à área do direito: advogados, juízes e promotores. Desse modo sabemos que, por exemplo, as posições apresentadas aqui sobre os membros do movimento de luta pela terra, tanto favoráveis quanto contrárias a eles, foram formuladas por intelectuais que, muito provavelmente, pensam que sabem daquilo que estão julgando.

Duas imagens pelo menos nos foram apresentadas sobre a empresa CIF: proprietária de latifúndio improdutivo, que se aproveitou de incentivos governamentais, sem zelar plenamente pelo seu bom uso, e enriqueceu de forma questionável; empresa idônea, comprometida ecologicamente, geradora de empregos diretos e indiretos e altamente prejudicada pelo comportamento dos membros do grupo de luta pela terra.

Da mesma forma, podemos detectar pelo menos dois modelos claros relacionados aos membros do movimento: massa destituída de meios para a sobrevivência, principalmente por motivos sócio-políticos e, por isso, em uma condição de desespero, levadas por líderes oportunistas a realizarem as mobilizações; bando de baderneiros, meliantes, quadrilha, ou seja, criminosos, perturbadores da ordem social, também

manipulados por líderes inescrupulosos. Daí advém nosso interesse, manifesto no interior do texto, em estudar um pouco a natureza da liderança em aglomerações sociais como esta.

Foi-nos possível também realizar uma análise mais pormenorizada do conflito propriamente dito, propiciado principalmente pela entrada dos trabalhadores rurais sem terra na Fazenda Tangará, em uma madrugada de agosto de 1999. Percebemos aí como tal comportamento gera compreensões completamente diversas entre si e, principalmente, acompanhamos como o próprio fato de cortar a cerca e adentrar no espaço, que inicia o confronto físico, é precedido por uma batalha que é simbólica, e que se trava nas compreensões de mundo compartilhadas pelos mais diversos grupos sociais. Passamos a conceber, assim, a dinâmica social como resultado do embate entre concepções de mundo beligerantes, concedendo à coletividade um caráter que, longe do bem comum defendido por Aristóteles, possui um caráter, sobretudo, agônico.

Daí chegamos, finalmente, à análise direta da questão central proposta no trabalho. É interessante ressaltar que, ao nos propormos estudar o tema da democracia, amparados pelas noções de legalidade e de legitimidade, tal como foram apresentadas no corpo do texto, foi possível perceber, também nesse aspecto, concepções muito diversas sobre o que seja ou não um procedimento democrático. De um lado, aqueles que se aproximam do positivismo jurídico, e que consideram que a lei é, em si, algo de positivo e, por isso, não deve ser questionada. Como salientado anteriormente, um dos principais personagens da política brasileira, dentre aqueles que se envolveram com o processo de redemocratização do país, o senador José Sarney, mostrou afinidade por uma visão mais institucionalizada do processo decisório coletivo. Do outro lado, algumas pessoas compreendem que, em uma concepção dinâmica do desenrolar-se social, existem práticas que, apesar de contrariarem em algum aspecto o aparato jurídico vigente, possuem legitimidade no âmbito da luta pela justiça social. A democracia deve ser entendida como sinônimo de Estado de direito ou de sociedade civil organizada em torno de sua autoconstrução? Eis uma questão a que não é possível responder de forma categórica, mantendo-se os níveis de honestidade intelectual exigidos pela prática científica, pois a resposta para tal indagação certamente sempre virá carregada de valores e posicionamentos que desaconselham qualquer tipo de homogeneidade com pretensões universalizantes.

Como se afirmou no princípio deste trabalho, no entanto, as esperanças positivistas de neutralidade e objetividade absolutas não nos iludem. Além disso, nos

encontramos em consonância com o pensamento de Josep Fontana, para quem um “dos maiores desafios que hoje se apresentam a nós, historiadores, é o de que voltemos a nos envolver nos problemas de nosso tempo, como fizeram no passado nossos antecessores que ajudaram com seu trabalho a melhorar, pouco ou muito, o mundo em que viviam”¹⁶².

Com todo respeito ao ex-presidente da República José Sarney e a vários outros autores, assim como a alguns advogados e juízes citados, não podemos comungar uma compreensão do que seja democracia compreendendo-a como mera adequação das atitudes dos cidadãos a um número restrito de prescrições institucionais. É extremamente importante fortalecer as instituições políticas, principalmente em um Brasil no qual, provavelmente, elas nem tenham chegado ainda a amadurecer completamente. A institucionalização do poder é a principal forma de lutar contra a sua personificação, tão comum na América Latina, tal como tentamos demonstrar. Não obstante, e principalmente tendo em vista a realidade latino-americana e brasileira, o fato é que a política institucional não vem conseguindo garantir a prosperidade para a grande maioria da população. Queiram ou não os mais conservadores, as maiores conquistas sociais surgiram, na grande maioria das vezes, como frutos das pressões advindas da sociedade civil organizada, na busca de uma realidade mais justa.

Desse modo, ao final do estudo, tendemos a adotar uma compreensão da democracia como uma forma de organização social, e não como simples possibilidade formal prevista institucionalmente. Consequentemente reconhecemos, ao termo deste estudo, a relevância das práticas dos movimentos que, a despeito de sua ilegalidade, são sobremaneira legítimas quando os meios institucionalizados se mostram ineficazes para a correção das injustiças sociais. Uma sociedade democrática não é construída de cima para baixo, prática comum na história do Brasil. Uma política democrática só pode realmente se efetivar em uma coletividade que aprendeu a decidir de forma civilizada todas as questões em seu interior, sejam estas familiares, econômicas, religiosas ou de qualquer outra ordem. A tolerância é a marca da democracia e, como afirmou Marilena Chauí, ela deve existir inclusive nos casos de dissidência. Desse modo, muitos atos de desobediência civil são aqui compreendidos não somente como justificáveis, mas até mesmo como importantes instrumentos para o fortalecimento da democracia.

¹⁶² FONTANA, J. A *história dos homens*. Bauru: EDUSC, 2004, p. 471.

B
I
B
L
I
O
G
R
A
F
I
A

BIBLIOGRAFIA

BIBLIOGRAFIA

- AGAMBEN, G. *Estado de exceção*. São Paulo: Boitempo, 2004.
- ALMEIDA, Antônio de. *Movimentos sociais e políticas públicas de reforma agrária no Brasil: conquistas e percalços dos trabalhadores na luta pela terra*. Anais do VII Congresso Latino Americano de Sociologia Rural, Quito, Equador, novembro de 2006.
- ANDERSON, P. *As origens da pós-modernidade*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.
- ARENDT, H. *Crises da República*. São Paulo: Perspectiva, 1973.
- ARISTÓTELES. *A Política*. São Paulo: Atena Editora, 1957.
- _____. *Ética a Nicômacos*. 4 ed. Brasília: Editora da UnB, 2001.
- BACZKO, B. Imaginação Social. In: *Enciclopédia Einaudi*. Volume 6. Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1985.
- BAQUERO, M. Cultura política participativa e desconsolidação democrática: reflexões sobre o Brasil contemporâneo. *Revista São Paulo em Perspectiva*. São Paulo: Fundação SEADE, v. 15, n° 4, out./dez. 2001.
- BAUDRILLARD, Jean. *A sociedade de consumo*. Lisboa: Edições 70, 2005.
- BAUMAN, Z. *Em busca da política*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2000.
- _____. *Modernidade Líquida*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.
- _____. *Vida Líquida*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2006.
- BECK, U. *Modernização reflexiva: política, tradição e estética na ordem social moderna*. São Paulo: UNESP, 1997.
- BOBBIO, N. *O Futuro da Democracia: uma defesa das regras do jogo*. Rio de Janeiro. Paz e Terra, 1987.
- BUARQUE, C. *A revolução nas prioridades: da modernidade técnica à modernidade ética*. São Paulo: Paz e Terra, 2000.
- CANUTO, A., LUZ, C. R. da S.; AFONSO, J. B. G.; SANTOS, M. M. (coord.). *Conflitos no Campo Brasil 2006*. Goiânia: CPT Nacional do Brasil, 2006.
- CARDIM, S. E. de C. S.; VIEIRA, P. de T. L.; VIÉGAS, J. L. R. Análise da estrutura fundiária do Brasil. *Anais do Congresso Brasileiro de Cadastro Técnico Multifinalitário*, UFSC, Florianópolis, 18 a 22 de Outubro 1998.
- CARR, E. H. *Que é história?* Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.
- CASTORIADIS, C. *A instituição imaginária da sociedade*. Rio de Janeiro: DP&A, 1999.
- CHARTIER, R. *Á Beira da Falésia: A História entre Certezas e Inquietudes*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2002.
- _____. *Leituras e leitores na França do Antigo Regime*. São Paulo: Editora Unesp, 2003.
- CHAUÍ, M. *Cultura e Democracia*. 10 ed. São Paulo: Cortez, 2003.

CLEPS JR, J. & GOMES, R. M. Reforma Agrária no Triângulo Mineiro: a luta pela terra e a construção dos assentamentos rurais. *Revista Unimontes Científica*, Volume 4, número 2, julho/dezembro de 2002.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL.. 7ª ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

CUNHA, E. da. *Os Sertões: Campanha de Canudos*. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves; Publifolha, 2000.

DURKHEIM, É. *As Regras do Método Sociológico*. São Paulo: Cia Editora Nacional, 2001.

ESTATUTO DA TERRA. Organização dos textos, notas remissivas e índices por Juarez de Oliveira. – 6 ed. Atual. – São Paulo: Saraiva, 1990, p. 01.

FELINTO, M. Viagem ao interior do analfabetismo. *Caros Amigos*, ano XI, número 129, dezembro de 2007.

FONTANA, J. *A história dos homens*. Bauru: EDUSC, 2004.

FUENTES, P. & SCOTTE, H. Terra, trabalho e liberdade. *Revista Movimento em Novo Tempo*. n.º2, Janeiro/fevereiro 2005.

GASPAR, L. R. B. *Direito Processual Civil Atualizado, Comentado e Explicado*. Campinas, Impactus, 2006/2007.

GIDDENS, A. *As conseqüências da modernidade*. São Paulo: Editora UNESP, 1991.

GUIMARÃES, A. P. *A crise agrária*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

HABERMAS, J. *Consciência Moral e agir comunitário*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1989.

_____. *Direito e Democracia: entre facticidade e validade*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

HUIZINGA, J. *Homo Ludens: o jogo como elemento da cultura*. São Paulo, Perspectiva, 2005.

JULIEN, C. *O Suicídio das Democracias*. Rio de Janeiro: Artenova, 1975.

KANT, I. *Crítica da Razão Pura*. São Paulo: Nova Cultural, 2002.

LECHNER, N. Os novos perfis da política: um esboço. *Revista Lua Nova*. São Paulo, n.º 55, p. 05-20, 2002.

LE-GOFF, J. Documento e Monumento In: *Enciclopédia Einaudi*, Volume 1 – Memória-História.

_____. *O Imaginário Medieval*. Lisboa: Estampa, 1994.

LIMA, M. H. de. Um breve histórico da consolidação da reforma agrária no Triângulo Mineiro. *Caminhos de Geografia*, UFU, Fevereiro 2004.

MARTINS, J. de S. *Os Camponeses e a Política no Brasil: as lutas sociais no campo e seu lugar no processo político*. Petrópolis: Vozes, 1981.

McPERSON, C. B. *A Democracia Liberal*. São Paulo: Brasiliense, 1978.

MELO NETO, J. C. de. *Morte e vida severina e outros poemas em voz alta*. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio, 1983.

- MELO, R. F. de. *Análise do desenvolvimento rural na região do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba*: caracterização dos municípios com base em indicadores populacionais, ambientais e de bem-estar social. Dissertação apresentada no curso de Economia da Universidade Federal de Uberlândia, 2005.
- MORISSAWA, M. *A História da luta pela terra e o MST*. São Paulo: Expressão Popular, 2001.
- PARGA, J. S. Por qué se deslegitima da democracia? El desorden democrático. *Revista Ecuador Debate*. Quito: CAAP, agosto de 2004.
- PAUPÉRIO, A. M. *Teoria democrática da resistência*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1997.
- PEDROSO, R. C. *Violência e cidadania no Brasil: 500 anos de exclusão*. São Paulo: Ática, 2002.
- PORTELLI, A. O que faz a história oral diferente. In _____. *Projeto História: artes da história & outras linguagens*. São Paulo: Educ, nº 14, p. 25-39, Fevereiro de 1997.
- PRADO JR, C. *A questão agrária no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1981.
- RAMONEDA, J. *Depois da paixão política*. São Paulo: SENAC, 2000.
- RAWLS, J. *Uma teoria da Justiça*. São Paulo: Martins Fontes, 1981.
- REYDON, B. P. Intervenções nos mercados de terras: uma proposta para a redução do uso especulativo da terra. In: *Reforma Agrária e desenvolvimento sustentável*. Brasília: NEAD, 2000.
- RIBEIRO, R. *Reforma Agrária: migração, emprego e renda em Uberlândia (MG)*. In: Anais do Simpósio Impasses e dilemas da política de assentamentos, UNIARA, 2005.
- ROSANVALLON, P. Por uma História Conceitual do Político. *Revista Brasileira de História*. São Paulo: ANPUH/Contexto, Vol. 15, nº 30, 1995.
- ROSENFELD, D. *O que é Democracia*. São Paulo: Brasiliense, 2003.
- ROUSSEAU, J-J. *Do Contrato Social*. Coleção os Pensadores. São Paulo: Nova Cultural, 1999.
- SAHLINS, M. *Ilhas de História*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed, 1990.
- SARNEY, J. *A onda liberal na hora da verdade*. São Paulo: Siciliano, 1999.
- SARTRE, J. P. *O Existencialismo é um Humanismo*. Coleção os Pensadores. São Paulo: Abril Cultural, 1973.
- SCHUMPETER, J. A. *Capitalismo, socialismo e democracia*. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1961.
- SENNET, R. *O declínio do homem público: as tiranias da intimidade*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.
- SILVA, J. *Sob o ju(o)go da lei: confronto histórico sobre o direito e a justiça*. Uberlândia: Edufu, 2006.
- SINGER, P. *Democracia y desobediencia*. Barcelona: Ariel, 1985.
- _____. *Ética Prática*. São Paulo: Martins Fontes, 1998.
- STÉDILE, J. P. *Questão Agrária no Brasil*. São Paulo: Atual, 1997.

- THOMPSON, E. P. *Costumes em Comum*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.
- THOUREAU, H. D. *A desobediência civil*. São Paulo: Martin Claret, 2002.
- THUROW, L. C. *O futuro do capitalismo*. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.
- TOLEDO, C. N. de. (org.). *Ensaio Sobre o Manifesto Comunista: a atualidade de um texto de 150 anos*. São Paulo: Xamã, 1998.
- WACQUANT, L. *Os condenados da cidade; estudos sobre marginalidade avançada*. 2 ed. Rio de Janeiro: Revan, 2005.
- WEBER, M. *Economia e Sociedade*. 4 ed. São Paulo: Imprensa Oficial, 2004.
- _____. *Tipos puros de Dominação*. Coleção grandes cientistas sociais. São Paulo: Editora Ática, 2004.
- WILLIAMS, R. *Cultura*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

PÁGINAS CONSULTADAS

www.camara.gov.br/; www.sidra.ibge.gov.br/; www.folha.uol.com.br/;
www.iea.gov.br/; www.mtl.org.br/; www.portalbrasil.net/estados_mg.htm;
www.senado.gov.br/; www.tse.gov.br/; www.uberlândia.mg.gov.br

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)